SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 110 SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1986 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8569
ATOS DO PODER EXECUTIVO	8569
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	8572
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8574
MINISTÉRIO DA FAZENDA	8574
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	8597
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	8597
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	8599
MINISTÉRIO DO TRABALHO	8599
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	8599
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	8599
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8600
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8600
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	8602
INEDITORIAIS	8606
ÍNDICE	8610

AVISO

O DIN avisa aos interessados que, em razão do horário especial do próximo dia 16 — segunda-feira, as matérias destinadas à publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO de *17/06/86 — terça-feira*, serão recebidas até às *12 horas* do dia *16/06/86*.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.489, de 11 de junho de 1 986.

Erige em monumento nacional a Cidade de São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

O P.R E S I D E N T E D A R E PÚ B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É erigida em monumento nacional a Cidade de São Cristóvão, no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de junho de 1 986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

LEI Nº 7.490, de 12 de junho de 1 986.

Proclama o Tenente-Brigadeiro-do-Ar NELSON FREIRE LAVENÈRE-WANDERLEY patrono do Correio Aéreo Nacional.

O P R E S I D E N T E D A R E PÚ B L I C A

Faço saber que o congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proclamado Patrono do Correio Aéreo Nacional o Tenente-Brigadeiro-do-Ar NELSON FREIRE LAVENÈRE-WANDERLEY.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 12 de junho de 1 986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Octávio Júlio Moreira Lima

Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 92.772 de 12 de junho de 19 86

Renova a concessão outorgada à RÁDIO UIRAPURU LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000618/86, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 17 de setembro de 1986, a concessão da RÁDIO UIRAPURU LTDA., outorgada através do Decreto nº 78.187, de 03 de agosto de 1976, para explorar, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.773 de 12 de junho de 1986

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à RÁDIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA., para a RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 94, item 3, letra a do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29106.000145/86, decreta:

Art. 1º - Fica a RÁDIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA. autorizada a realizar a transferência direta para a RÁDIO CLUBE DE INDAIAL LTDA., pelo restante do prazo, da concessão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.774 de 12 de junho de 1986

Autoriza o Governo do Estado do Pará, a explorar, através da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA, na cidade de Belém, Estado do Pará, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, mediante convênio a ser celebrado com o Ministério das Comunicações, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 16, § 4º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985 e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29110.000168/85, decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, através da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA, autorizado a explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único - As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão as cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, e o Governo do Estado do Pará, através da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA, dentro de sessenta dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, este ato de autorização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 56.909, de 29 de setembro de 1965, e as disposições em contrário.

Brasília-DF., 12 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.775 de 12 de junho de 1986

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DE SÃO FRANCISCO, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 130.404/83, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão da FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DE SÃO FRANCISCO, outorgada através do Decreto nº 821, de 02 de abril de 1962, para explorar, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.776 de 12 de junho de 1986

Renova a concessão outorgada à FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DE SÃO FRANCISCO, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 130.949/82, decreta:

Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1983, a concessão da FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DE SÃO FRANCISCO, outorgada através do Decreto nº 820, de 02 de abril de 1962, para explorar, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

Decreto n.º 92.777 de 12 de junho de 1986

Outorga concessão à TV PAMPA ZONA SUL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000892/86, (Edital nº 27/86), decreta:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

Art. 1º - Fica outorgada concessão à TV PAMPA ZONA SUL LTDA., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Antônio Carlos Magalhães

(*) Decreto nº 92.760, de 06 de junho de 1986

Abre ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ$ 39.242.110,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar de CZ$ 39.242.110,00 (trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e dez cruzados), para reforço das dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária indicada no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 06 de junho de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 09.06.86.

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N. 92.760, DE 06 DE JUNHO DE 1986

SUPLEMENTACAO
CZ$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO INTERIOR			39.242.110
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			39.242.110
1903.07070212.905	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			4.775.700
		3211.02	00	4.502.500
		4311.01	00	273.200
1903.07090402.905	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			3.406.960
		3211.02	00	3.406.960
1903.07400451.905	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			13.648.670
		3211.02	00	3.042.150
		4311.01	00	10.606.520
1903.07400771.905	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			12.103.070
		4311.01	00	12.103.070
1903.07402172.905	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			188.240
		3211.02	00	188.240
1903.07583231.905	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			455.470
		3211.02	00	265.000
		4311.01	00	190.470
1903.07774551.905	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			4.664.000
		3211.02	00	597.000
		4311.01	00	4.067.000
		TOTAL		39.242.110

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N. 92.760, DE 06 DE JUNHO DE 1986

CANCELAMENTO
Cz$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAC	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DO INTERIOR			39.242.110
	SECRETARIA GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			39.242.110
1903.07090402.905	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL			39.242.110
		4311.01	00	39.242.110
		TOTAL		39.242.110

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 225, de 11 de junho de 1986. Pedido de autorização ao Congresso Nacional para ausentar-se do País, conforme menciona.

Nº 227, de 11 de junho de 1986. Restituição à Câmara dos Deputados de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.489, de 11 de junho de 1986.

Nº 228, de 12 de junho de 1986. Restituição ao Senado Federal de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.490, de 12 de junho de 1986.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 132, de 10 de junho de 1986. Aumento de potência da RÁDIO REGIONAL DE TAQUARITUBA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquarituba-SP, de 0,25/0,25 kW para 1/0,25 kW, bem como a troca de freqüência de 1560 kHz para 1190 kHz. "Autorizo. Em 10.06.86."

Nº 133, de 10 de junho de 1986. Aumento de potência da RÁDIO CONTINENTAL LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palotina-PR, de 0,25/0,25 kW para 1/0,50 kW, bem como a troca de freqüência de 1560 kHz para 570 kHz. "Autorizo. Em 10.06.86."

Nº 134, de 10 de junho de 1986. Aumento de potência da RÁDIO FLOR DO CAFÉ LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis-PR, de 0,25/0,25 kW para 1/0,25 kW, bem como a troca de freqüência de 1570 kHz para 1500 kHz. "Autorizo. Em 10.06.86."

Nº 135, de 10 de junho de 1986. Transferência indireta, para novo grupo, da concessão outorgada à RÁDIO UIRAPURU DE MORADA NOVA LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morada Nova-CE, bem como alteração dos quadros social e diretivo. "Autorizo. Em 10.06.86."

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretaria Geral

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL
Em 12 de junho de 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, de conformidade com o art. 2º, § 1º da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, combinado com o art. 2º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, resolveu CONCEDER ASSENTIMENTO PRÉVIO para:

RÁDIO CENTRAL MISSIONEIRA LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 03 Set 85, referentes a: retirada de sócio, indicação de novo Diretor Financeiro e mudança de endereço da sede social para a Rua Gen Leovegildo Paiva, nº 1972, no Município de SAO LUIZ GONZAGA (RS).
(Processos nºs SG/CSN 0079/81 e DENTEL 29102.002094/85).

RÁDIO ITAPIRANGA LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 30 Abr 86, referentes a: retirada e admissão de novos sócios; nova participação no capital social da empresa; mudança na administração da sociedade, que passa a ser feita por ADEMAR PEDRO BALDISSERA e ELZA GUERRA GOBBI - Gerentes e consolidação do Contrato Social da empresa.
(Processos nºs SG/CSN 0229/84 e DENTEL 29106.000237/86).

DAGOBERTO F. DE BARCELLOS & CIA LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 25 Jan 86, referentes a: admissão da sócia GLÓRIA MARIA SCHNEID DA COSTA; aumento do capital social para Cz$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzados); nova participação no capital social da empresa em face das alterações acima e mudança de endereço da sede social para a BR-392, Km 249,5, no Município de CAÇAPAVA DO SUL (RS).
(Processos nºs SG/CSN 0137/82 e DNPM 802.723/68).

ÁGUAS ALCALINAS SARANDI SOCIEDADE LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 01 Out 85, referentes a: admissão dos novos sócios ANTONIO JOSÉ BORTOLINI e LOURDES ANTONIA BORTOLINI PIERDONÁ e aumento do capital social para Cz$ 5.884.970,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta cruzados) [Cr$ 5.884.970.000 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões e novecentos e setenta mil cruzeiros)].
(Processos nºs SG/CSN 0649/81 e DNPM 1.222/48).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA proceder alienação, a AILTON VIANA DA SILVA e OUTROS, todos pessoas físicas brasileiras, de 70 (setenta) imóveis rurais, com a área total de 5.704,0971 ha (cinco mil, setecentos e quatro hectares, nove ares e setenta e um centiares), situados na Gleba Senápolis, Município de BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas.
(Processo SG/CSN nº 0190/86).

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, de conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 6º da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, resolveu NEGAR ASSENTIMENTO PRÉVIO para:

CAMIL - CÁCERES MINERAÇÃO LTDA proceder alterações no seu Contrato Social, deliberadas em 26 Ago 86, por haver contrariado o disposto no art. 2º, item IV, da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, incorrendo, assim, na nulidade prevista no art. 6º da mesma lei.
(Processos nºs SG/CSN 0435/85 e DNPM 966.588/84).

Gen Bda RUBENS BAYMA DENYS

(Of. nº 1.439/86)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SG nº 25, Anexo III, de 29/04/86, publicada no D.O. de 02/05/86, págs. 6309 e 6310, Seção I, onde se lê:

Aproveitamento Hidroagrícola de Sub-Bacias do São Francisco	2805.07540777.140	11 130,0
	3213	4 270,0
	3213	6 860,0

Leia-se:

Aproveitamento Hidroagrícola de Sub-Bacias do São Francisco	2805.07540777.140	11 130,0
	3213	4 270,0
	4312	6 860,0

Onde se lê:

Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Itapicuru	2805.07540777.141	560,0
	3213	218,0
	4312	350,0

Leia-se:

Aproveitamento Hidroagrícola da Bacia do Itapicuru	2805.07540777.141	560,0
	3213	210,0
	4312	350,0

onde se lê:

Programa de Pequena Açudagem Comunitária no Nordeste Semi-Árido - PROPAN	2805.07542977.426	14 000,0
	3213	140,0
	4312	13 860,0

Leia-se

Programa de Pequena Açudagem Comunitária no Nordeste Semi-Árido - PROPAN	2805.07542977.426	14 000,0
	3212	140,0
	4312	13 860,0

(Of. nº 78/86)

PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00
PLANO DE APLICAÇÃO — ① Número 0104/001 — ② Exercício 1986

③ ÓRGÃO ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO — Código 28
④ UNIDADE RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR — Código 02

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:
PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

⑥ FONTE DE RECURSOS — Tesouro [X] — Outras Fontes [ ]

Órgão	Unidade	Função	Progr.	Subprogr.	T	Nº da Ordem
28	02	03	09	183	5	364010

⑧ VALOR 750 000 000

APLICAÇÃO

⑨ ÓRGÃO APLICADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Código 11
⑩ UNIDADE APLICADORA GABINETE DA PRESIDÊNCIA/PROG.NAC. DE IRRIGAÇÃO — Código 011
⑪ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO.
PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO DO NORDESTE - PROINE

Órgão	Unidade	Função	Progr.	Subprogr.	T	Nº da Ordem

⑫ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO.
Recursos destinados à implementação inicial de projetos de irrigação no Nordeste, de conformidade com a E.M./SEPLAN/Nº 128, de 22.05.86, e do Decreto nº 92.713, de 23.05.86, objeto da Nota de Destaque SECIN/SEPLAN-PR nº 301, de 11 de junho de 1986.

⑬ CÓDIGO DE DESPESA	⑭ ESPECIFICAÇÃO	⑮ VALOR
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	290 200 000
4130.44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	335 800 000
4130.47	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	124 000 000
	⑯ TOTAL	750 000 000

APROVAÇÃO

⑰ Em. 12/06/86
ROBERTO DA COSTA E SILVA PUGLIA
Nome
ASSESSOR DE ORÇ. E PROG.FINANCEIRA
Cargo

(Of. nº 124/86)

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao XI	.....	Cz$ 13,50 cada
"	XII ao XX	.....	Cz$ 16,50 cada
"	XXI ao XXV	.....	Cz$ 27,00 cada
"	XXVI ao XXX	.....	Cz$ 36,00 cada

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

ORIGINAL SEM CONTRASTE

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, E 42ª REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1986, EM 06 DE JUNHO.

Às quinze horas do dia 06 de junho de 1986, na sede do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN-, sito no 6º andar do Edifício Anexo II, do Ministério da Justiça, em Brasília-DF, o Senhor Presidente, MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, após constatar a existência de "quorum" regimental, iniciou os trabalhos da presente reunião, observada a presença dos Senhores Conselheiros ÉRICO ALMEIDA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL DÂNGELO, JOAQUIM MACHADO DE MELLO JÚNIOR, JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOAQUIM MENDES CAVALEIRO, PEDRO JOSÉ DE MORAES e OSWALDO EURICO BALTHAZAR PORTELLA. O Secretário procedeu a leitura da Ata do dia 03.06.86, tendo sido aprovada por unanimidade pelo Colegiado. ASSUNTOS GERAIS: Processo nº 000724/86-CONTRAN. Assunto: Telex s/nº, da Moto Honda da Amazonia Ltda, no qual solicita autorização para imprimir as palavras "Apoio: CONTRAN/DENATRAN" aos milhares de adesivos a serem confeccionados para uma campanha educativa de trânsito. A Presidência consulta o Plenário, obtendo deste a devida autorização. Em seguida, autoriza que se comunique àquela empresa sobre a decisão do Colegiado. Processo nº 000721/86-CONTRAN. Assunto: Telex nº 270/86, da Federação Nacional das Empresas de Transportes de Carga - FENATAC, cujo teor o Plenário toma conhecimento. Processo nº 000730/86-CONTRAN. Assunto: Telex nº 08573/86, do DNER, de 02.06.86, em que solicita ao CONTRAN temas específicos a serem abordados nas comemorações da Semana Nacional de Trânsito. A Presidência dá ciência ao Plenário e solicita a colaboração dos membros do Colegiado, no sentido de que, na próxima reunião, apresentem os temas solicitados. Processo nº 000738/86-CONTRAN. Assunto: Telex nº 0002/86, de 03.06.86, comunicando a posse do Dr. Edvaldo Leite de Caldas no cargo de Diretor Superintendente do DETRAN/PB. O Senhor Presidente dá ciência ao Plenário e agradece a remessa do expediente em questão. Processo nº 000723/86-CONTRAN. Assunto: Ofício nº 0896, de 13.05.86, encaminhando Requerimento nº 12.551, de autoria do Vereador Herval Rosa Seabra, em que solicita empenho do Governo Federal junto às indústrias automobilísticas para a imediata liberação dos veículos a álcool destinados aos taxistas. Tendo em vista tratar-se de matéria de interesse da ANFAVEA, a Presidência concede vista do processo ao Sr. Conselheiro Walmores Victorino Barbosa, representante daquela Entidade. Processo nº 000736/86-CONTRAN. Assunto: Ofício nº 343/86, de 02.06.86, do DENATRAN, com exposição de motivos que deu origem à Resolução nº 664/86-CONTRAN. A Presidência dá conhecimento ao Plenário e autoriza a anexação ao processado de origem. Processo nº 13.810/86-MJ. Interessado: Volkswagen do Brasil S.A. Assunto: Cinto de Segurança. A Presidência tece comentários acerca da matéria e concede vista do processo ao Sr. Conselheiro Oswaldo Eurico Balthazar Portella, para manifestação e análise. Processo nº 000565/86-CONTRAN. Interessado: Engº Hirilandes Alves. Assunto: Transporte de pessoas em veículos de carga - "Bóia-fria". Trata-se de trabalho apresentado pelo referido cidadão no "1 Congresso Brasileiro de Segurança Viária", laureado com o 1º lugar naquele evento realizado no período de 31.03 a 03.04.86, em São Paulo. O Senhor Presidente tece comentários elogiosos a respeito do trabalho e concede vista ao Sr. Conselheiro Joaquim Machado de Mello Júnior para proceder uma análise do assunto. ORDEM DO DIA: Processo nº 20.100-013560/86-2. Interessado: DNER. Assunto: Cobrança de Multas. Relator: Sr. Conselheiro Pedro José de Moraes. Decisão: Na forma do parecer do Senhor Conselheiro Relator, de acordo com a explanação esposada, decidiu o Colegiado pela aprovação da minuta de Resolução que "dispõe sobre a autuação e o recolhimento de multas aplicadas a veículos licenciados em outros países", na seguinte redação: Art. 1º - No caso de infração praticada por veículo licenciado em outro País, em rodovias federais, o agente da autoridade de trânsito, ao proceder a autuação, deverá fornecer ao condutor do veículo documento que permita o recolhimento da multa correspondente junto à rede bancária. Parágrafo Único - O documento a que se refere o caput deste artigo deverá obedecer ao disposto no modelo constante do anexo desta resolução. Art. 2º - o infrator terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da autuação, ou até sua saída do País, considerando-se a hipótese que ocorrer primeiro, para pagamento da multa e/ou interpor recurso. Art. 3º - Os órgãos de trânsito, com jurisdição sobre as vias de acesso às fronteiras internacionais, deverão prestar apoio na fiscalização do pagamento das multas aplicadas a veículos licenciados em outros Países, antes da saída dos mesmos do Território Nacional. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº 11407/86-A-CONTRAN. Interessado: CONTRAN. Assunto: Lei nº 8.561, de 14 de maio de 1984. Relator: Sr. Conselheiro Orlando Miranda de Aragão. Decisão: Colocada a matéria em votação, decidiu o Plenário acolher a exposição do Relator, face o julgado do Supremo Tribunal Federal. Processo nº 000651/86-CONTRAN. Interessado: Dr. Fernando Delattre Ribeiro. Assunto: Reciclagem para condutores de veículos automotores. Relator: Sr. Conselheiro Gonçalo Rafael Dângelo. A respeito da matéria, diz o Relator: "A Resolução nº 564/80, com a redação que lhe foi dada em alguns dispositivos por Resoluções posteriores não trata, realmente, da reciclagem de condutores, objeto da consulta, nada impede, porém, que a Auto-Escola institua o Curso de Reciclagem para aqueles que desejem se atualizar na legislação de trânsito e na prática de direção veicular. A medida, adotada pela Auto-Escola, só pode ser aplaudida pelo Departamento de Trânsito e pelo próprio Conselho Nacional de Trânsito, pois a reciclagem solicitada pelos próprios condutores só pode cooperar para melhor segurança do trânsito". Discussão: Não houve manifestação por parte dos Srs. Conselheiros. Decisão: Posto o parecer em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Não havendo nenhum outro processo em pauta, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por Sua Senhoria e por mim, Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA
Secretário

(Of. nº 482/86)

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Despacho do Diretor-Geral Substituto
Em 09 de junho de 1986

Nome: DANIEL DAO LIP LEE
Proc. de Nat. nº 21 659/84

À vista do disposto no artigo 115, § 3º da Lei nº 6 815/80, por delegação de competência exarada na Portaria 332, de 06 de maio de 1982, determino a alteração do nome do brasileiro naturalizado IEE DAO LIP para DANIEL DAO LIP LEE, de acordo com a decisão adotada nos autos constante do presente processo.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 146, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 28, de 31 de janeiro de 1986, resolve:

Aplicar à POLYMAR CONSTRUTORA LTDA., a penalidade de suspensão do direito de licitar no âmbito desta Delegacia, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com o que estabelece a letra "c"do item nº 101 da Instrução Normativa do Departamento de Administração deste Ministério, por motivo de inadimplência na execução do contrato decorrente da Consulta nº 250/85, constante do Processo nº 10768-023.690/85-19.

(Of. nº 152/86)

EDGARD DOS SANTOS PAIVA FILHO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 , DE 30 DE MAIO DE 1986

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 92.452, de 10 de março de 1986,

RESOLVE:

Alterar a Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 006, de 10 de dezembro de 1982, publicada no D.O.U. de 17 seguinte, da forma a seguir especificada:

INCLUSÃO:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1300.03.03 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE MANAUS
1300.09.02 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE FORTALEZA
1300.12.03 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE RECIFE
1300.16.03 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE SALVADOR
1300.17.04 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE BELO HORIZONTE

1300.21.04 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE SÃO PAULO
1300.22.02 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE CURITIBA
1300.23.02 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE FLORIANÓPOLIS
1300.24.03 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE PORTO ALEGRE
1300.26.03 - CENTRO REGIONAL DE COOPERATIVISMO DE GOIÂNIA
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - EMFA
1105.20.02 - GABINETE MINISTRO EMFA - SEDE RIO DE JANEIRO
1105.77.01 - REPRESENTAÇÃO DO BRASIL NA JUNTA INTERAMERICANA DE DEFESA - RBJID - SEDE WASHINGTON
1105.14.01 - TERRITÓRIO FEDERAL DE FERNANDO DE NORONHA
MINISTÉRIO DA CULTURA
3400.27.08 - CONSELHO NACIONAL DE BIBLIOTECAS - CONABI
3400.27.09 - SECRETARIA DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL-SEAP
3400.27.14 - SECRETARIA DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS - SEAC
3400.27.15 - SECRETARIA DE DIFUSÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL - SEDI
3400.27.16 - INSTITUTO DE PROMOÇÃO CULTURAL - IPC
EXCLUSÃO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
2700.05.01 - 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/PA
2700.08.01 - 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/PI
2700.08.02 - 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/PI
2700.11.01 - 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/PB
2700.16.01 - 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/BA
2700.17.01 - 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO/MG
2700.23.01 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO/SC
2700.25.01 - 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/MT
2700.25.02 - COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM Nº 3/MT

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREA SANDRO CALABI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 , DE 30 DE MAIO DE 1986

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 92.452, de 10 de março de 1986,

RESOLVE:

Alterar a Instrução Normativa SECIN/MF/Nº 007, de 24 de dezembro de 1985, publicada no D.O.U. de 27 seguinte, na forma a seguir especificada:

INCLUSÃO:
MINISTÉRIO DA CULTURA
6406 - FUNDO DE PROMOÇÃO CULTURAL - FPC
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS
4105 - FUNDO DE ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREA SANDRO CALABI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 29 DE 31 DE JANEIRO DE 1985
C.N.M 4.15.02.00

Declara redução de alíquota de imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do Processo nº 11080-015.566/84-19, do interesse de Águas Minerais Vontobel S/A, inscrita no CGC-MF sob o nº 92.750.702/0001-00.

DECLARA, com base no Artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de Dezembro de 1982, que o produto denominado refrigerante de maçã, marca "Charrua", fabricado na Rua Santos Dumont nº 1500 - São Geraldo - Porto Alegre - RS, registrado na Secretaria de Inspeção de Produtos Vegetal do Ministério da Agricultura sob o nº 00.143.022, faz jus a redução de 50% (Cinquenta por cento) na alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), a partir de 06 de Agosto de 1984.

Raul Menezes

(Nº 48.450 de 12-06-86 - CZ$ 210,80)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 228 DE 16 DE MAIO DE 1985
C.N.M 4.15.02.00

Declara redução de alíquota de imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do Processo nº 11080-000.999/85-23, do interesse de Águas Minerais Vontobel S/A, inscrita no CGC-MF sob o nº 92.750.702/0001-00.

DECLARA, com base no Artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de Dezembro de 1982, que o produto denominado refrigerante de limão, marca "Sprite", fabricado na Rua Santos Dumont nº 1500 - São Geraldo - Porto Alegre - RS, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob o nº 00.145.432, faz jus a redução de 50% (Cinquenta por cento) na alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), a partir de 03 de Janeiro de 1985.

Jackson Guedes Ferreira

(Nº 48.449 de 12-06-86 - CZ$ 210,80)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 127 DE 30 DE ABRIL DE 1986
C.N.M 4.15.02.00

Declara redução de alíquota de imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do Processo nº 11080-003043/85-74, do interesse de Águas Minerais Vontobel S/A, inscrita no CGC-MF sob o nº 92.750.702/0002-91.

DECLARA, com base no Artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de Dezembro de 1982, que o produto denominado preparado líquido para refrigerante de limão, marca "Sprite", fabricado na Rua Santos Dumont nº 1500 - São Geraldo - Porto Alegre - RS, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob o nº 00146250, faz jus à redução de 50% (Cinquenta por cento) na alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), a apartir de 08 de Fevereiro de 1985.

Jackson Guedes Ferreira

(Nº 48.451 de 12-06-86 - CZ$ 210,80)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 128 DE 30 DE ABRIL DE 1986
C.N.M 4.15.02.00

Declara redução de alíquota de imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do processo nº 11080-016257/84-20, do interesse de Águas Minerais Vontobel S/A, inscrita no CGC-MF sob o nº 92.750.702/0002-91.

DECLARA, com base no Artigo 53 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de Dezembro de 1982, que o produto denominado refrigerante de limão, marca "Charrua", fabricado na Rua Santos Dumont nº 1500 - São Geraldo - Porto Alegre - RS, registrado na Secretaria de Inspeção de Produto Vegetal do Ministério da Agricultura sob o nº 00.143.782, faz jus à redução de 50% (Cinquenta por cento) na alíquota do imposto sobre produtos industrializados (IPI), a partir de 03 de Setembro de 1984.

Jackson Guedes Ferreira

(Nº 48.452 de 12-06-86 - CZ$ 210,80)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3ª Câmara

Processo nº 1070/050.116/81-77
Sessão de 09 de abril de 1984 - Acordão nº 103-06.206
Recorrente: FLACH, CAMARGO & CIA LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ÂNGELO (RS)

I.R.P.J. - a) Decadência (exercício de 1978 e 1979). É de se rejeitar a preliminar suscitada, tendo em vista que a decisão cristalizada no Acordão nº 103/05.270, de 15/03/83 (fls. 87/93), determinou apenas acla ramento de matéria impugnada e nos termos do art. 60 do Decreto nº 70.235, de 6/3/72, com possibilidade de aduzimento de razões complementares, oportunidade essa que não foi aproveitada pela interessada. De notar que não ocorreu novo lançamento quando, dando cumprimento ao decidido pelo Colegiado, a fiscalização de tributo lavrou o Termo Complementar de 11/05/83, de vez que não introduziu qualquer inovação em relação aos pressupostos de fato e de direito que motivaram a tributação em tela. Assim, impõe-se mesmo a rejeição da preliminar eventada;

b) Omissão de registro de lucros resultantes de alienação de veículos. Subsistindo incólumes as razões de fato e de direito que embasam a decisão recorrida, é de se confirmar a decisão da autoridade monocrática, de vez que a peça recursal (fls. 81/84) e seu complemento (fls. 107/109) nada encerram com força para infirmar seus sólidos e legítimos fundamentos;

c) Apropriação indevida de despesa operacional em razão da falta de comprovação regular. Afastada a obscuridade invocada pela interessada, o que deu azo à referida decisão do Colegiado corporificada no supracitado Acordão nº 103/05.270, de 15/03/83, sendo que a empresa sequer aproveitou dita oportunidade para alinhar razões adminiculares a respeito, é de se manter a decisão recorrida, porquanto na peça recursal complementar tão-sòmente se reportou às razões deduzidas na peça recursal original que nada contém infirmando os pressupostos sobre os quais assenta a tributação em foco.

Recurso a que se nega provimento, rejeitada a preliminar de decadência argüida.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar argüida e, no mérito negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

ORIGINAL SEM CONTRASTE

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0166/003.202/81-40
Sessão de 10 de abril de 1984 - Acordão nº 103-06.230
Recorrente: ELÉTRICA BRASÍLIA LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA (DF)

IRPJ - a) Arbitramento de lucros (exercício de 1977, ano-base/76) a teor de falta de escrituração de acordo com as disposições das leis comerciais e fiscais - falta de escrituração do "Diário". Encerrando os autos provas inequívocas que infirmam os pressupostos do arbitramento de lucros levado a cabo, e tendo presente a remansada e iterativa do Colegiado sobre a matéria, é de se reformar a decisão recorrida nesse particular;

b) Omissão de receita representada por suprimentos de "Caixa" dados por realizados por sócios da interessada, sem comprovação da efetiva entrada na empresa do correspondente numerário, com documentação hábil e idônea, coincidente em datas e valores em relação aos discutidos suprimentos. Subsistindo incólume o pressuposto ensejador da tributação em pauta, impõe-se mesmo a confirmação da decisão a respeito da autoridade singular, levando em conta o entendimento esposado pelo Colegiado sobre o assunto;

c) Despesa de responsabilidade pessoal de sócio (aluguel - valor remanescente). É de se manter a glosa efetivada, com consequente manutenção da decisão recorrida, de vez que a peça recursal nada encerra infirmando a pretensão fiscal e que está em conformidade com o capitulado nos arts. 162 e 222, letra "n", do RIR baixado pelo Decreto nº 76.186, de 2.9.75.

Recurso a que se dá provimento em parte.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da cobrança o imposto de Cr$..... ....., multa e acréscimos legais correspondentes, no exercício de 1977.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0713/003.979/74
Sessão de 11 de abril de 1984 - Acordão nº 103-06.235
Recorrente: ARTHUR ANDERSEN S/C
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO (SP)

IRPJ - a) Donativos (exercícios de 1971 a 1974) considerados indevidos razão da falta de preenchimento dos requisitos necessários por parte dos beneficiários dos supracitados donativos e previstos na legislação de regência (art. 184 do RIR/46). Subsistindo incólumes os pressupostos da tributação em tela, é de se confirmar a decisão da autoridade monocrática (fls. 148/159), de vez que a recorrente não ilidiu ditos pressupostos;

b) Representações pagas a sócios (exercício de 1972), tributação essa restabelecida pela autoridade revisora de 1a. Instância. Encerrando a peça recursal prova cabal de que o valor correspondente foi adicionado ao excesso de remuneração, e a esse título foi submetido à tributação na respectiva declaração de rendimentos, impõe-se a reforma da aludida decisão nessa parte, de vez que a pretensão fiscal restabelecida perdeu sua razão de ser;

c) Provisão para Imposto de Renda (exercícios de 1971 a 1974), tributação essa também restabelecida pela autoridade revisora de 1º Grau. Trazendo a recorrente à colação provas inequívocas de que os valores provisionados integraram os respectivos lucros tributáveis apontados nas correspondentes declarações de rendimentos, impõe-se, de igual forma, a reforma da mencionada decisão da autoridade revisora, pela insubsistência dos pressupostos da tributação em pauta.
Recurso a que se dá provimento em parte.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr$....., Cr$....., Cr$....., e Cr$....., nos exercícios de 1971, 1972, 1973 e 1974, respectivamente.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Asssunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0640/051.901/83-25
Sessão de 12 de Abril de 1984 - Acordão nº 103-06.240
Recorrente: J.P. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA (MG)

IRPJ - Omissão de receita representada por integralização de aumento de capital em dinheiro por sócio da interessada, sem comprovação da origem dos recursos utilizados com documentação hábil e idônea coincidente em data e valor, bem como por suprimento de "Caixa" a título de empréstimo pelo mesmo sócio, sem comprovação da origem e efetiva entrega à empresa do correspondente numerário, com documentação hábil e idônea, coincidente em data e valor em relação ao aludido empréstimo. Subsistindo incólumes os pressupostos da tributação em tela, de vez que a peça recursal nada encerra com força para infirmar ditos pressupostos, impõe-se mesmo a confirmação da decisão recorrida pelos seus legítimos, fundamentos, e tendo presente o remansado entendimento do Colegiado a respeito, entendimento esse inclusive acatado pela Câmara Superior de Recursos Fiscais.
Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Amaury José de Aquino Carvalho, Francisco Xavier da Silva Guimarães e Sebastião Rodrigues Cabral.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Dícler de Assunção e Alceu de Azevedo Fonseca Pinto.

Processo nº 0166/001.497/83.37
Sessão de 14 de maio de 1984 - Acordão nº 103-06.252
Recorrente: WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA (DF)

IRPJ - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS - Tratando-se de prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31.12.77, o regime legal aplicável, na compensação de prejuízos, é o do DL 1493/76.

IRPJ - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO - Certificados de Investimento (C.I.), não alienados até a data do balanço do exercício seguinte ao da aquisição, classificam-se no ativo permanente e, por isso, são corrigidos monetariamente.

IRPJ - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO - Imóveis destinados à venda, integrantes da atividade imobiliária, classificam-se no ativo circulante.

IRPJ - CUSTO, DESPESAS OPERACIONAIS e ENCARGOS - Despesas de Conservação e Reparos de Bens e Instalações - Obras de vulto em bem do ativo imobilizado fazem supor o seu aumento da vida útil, determinando, em decorrência, a capitalização dos gastos correspondentes.

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - Suprimentos não comprovados - Cabe à pessoa jurídica comprovar, com documentação hábil e idônea, coincidente em datas e valores, a efetiva entrega dos recursos com os quais lhe foram efetuados os suprimentos de numerário por seu sócio.

IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - Créditos de Liquidação Duvidosa - Injustificável a inclusão na base de cálculo da "Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa" de valores decorrentes de negócios imobiliários cujas garantias neles inseridas afastam qualquer hipótese de se enquadrar os promitentes compradores como "devedores duvidosos".

IRPJ - CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO - Conta representativa de adiantamento para futuro aumento de capital não integra o "patrimônio liquido" e, por isso, não sujeita à correção monetária do balanço.
Dado provimento parcial.

ACORDAM os Membros da terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação, a importância de Cr$ ....., no exercício de 19879. Por maioria de votos, excluir, ainda, da tributação as importâncias de Cr$ ....., Cr$ ....., e Cr$....., nos exercícios de 1980, 1981 e 1982, pela ordem, vencidos os Conselheiros Urgel Pereira Lopes (Relator) Lórgio Ribeiro e Alceu de Azevedo Fonseca Pinto. Os Conselheiros Amaury José de aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães e Sebastião Rodrigues Cabral proviam mais as importâcias de Cr$..... ...., e Cr$ ....., respectivamente nos exercícios de 1981 e 1982 mas foram vencidos, nessa parte, pelo voto de qualidade. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Carlos Augusto de vilhena.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Carlos Augusto de Vilhena	Relator Designado
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Processo nº 0920/000.044/82-40
Sessão de 17 de maio de 1984 - Acordão nº 103-06.290
Recorrente: CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE (SC)

I.R.Fonte - Decorrência. Tratando-se de incidência reflexa, na fonte, sobre remessas feitas ou colocadas à disposição de residente no exterior, indevidamente, e apuradas na área do imposto sobre importações, é de se confirmar a decisão recorrida, tendo presente que o 3º Conselho de Contribuintes, através da decisão corporificada no Acordão nº 303/23.474, de 3.01.84, reconheceu a legitimidade e procedência do levantamento ensejador da litigada tributação reflexa, na fonte, em obediência ao princípio da decorrência.
Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho... de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Alceu de Azevedo Fonseca Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0980/007.169/83-50
Sessão de 26 de junho de 1984 - Acordão nº 103-06.321
Recorrente: BRADYC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

IRPJ - APURAÇÃO ANUAL DOS RESULTADOS - Sociedade em Conta Participação - A apuração do resultado pela pessoa jurídica, com vistas à determinação do lucro real, deverá obedecer o critério da anualidade.

IRPJ - MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - Cabe a dispensa, com apoio no § único do art. 100 do CTN, se a determinação do lucro real baseou-se em ato normativo expedido pela autoridade administrativa.
Dado provimento parcial.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da cobrança a multa, os juros de mora e a correção monetária, vencidos: (a) os Cons. Sebastião Rodrigues Cabral (Relator) Dícler de Assunção e Francisco Xavier da Silva Guimarães, que davam provimento integral; (b) os Cons. Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro e Urgel Pereira Lopes, que negavam provimento. Designado para redigir o voto vencedor o Cons. Carlos Augusto de vilhena.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Carlos Augusto de vilhena	Relator Designado
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participou, ainda, do presente julgamento o seguinte Conselheiro: Braz Januário Pinto.

Processo nº 0168/056.547/78
Sessão de 27 de junho de 1984 - Acordão nº 103-06.330
Recorrente: CIMENTO TOCANTINS S/A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA (DF)

IRPJ - Compensação de prejuízos em excesso (exercício de 1978, ano-base /77). Encerrando os autos provas cabais de que a recorrente efetivou a compensação de prejuízo sem levar em conta as reservas de lucros existentes, impõe-se a reforma da decisão recorrida para adequá-la à realidade fática.
Recurso a que se dá provimento em parte.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr$.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0650/051.108/81-45
Sessão de 27 de junho de 1984 - Acordão nº 103-06.334
Recorrente: TRANSPORTADORA HOMERO LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM UBERABA (MG)

IRPJ - Gastos e/ou despesas contabilizadas indevidamente a débito de rubrica de resultado "Deduções da Receita Operacional Bruta" (exercícios de 1979 e 1980), e glosados a teor de que a correspondente documentação não encerra os requisitos julgados necessários à sua aceitação. É de se reformar a decisão recorrida porquanto a documentação integrante do processo (fls. 269/310) infirma o pressuposto que ensejou o levantamento objeto da tributação em tela.
Recurso a que se dá provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Partíciparam, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0650/051.107/81-82
Sessão de 12 de julho de 1984 - Acordão nº 103-06.389
Recorrente: HOMERO MOREIRA SILVA
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM UBERABA (MG)

IRPF - Decorrência. Tratando-se de tributação reflexa resultante de levantamento levado a cabo em pessoa jurídica e da qual o recorrente é sócio-diretor. Havendo o Colegiado à unanimidade, julgado improcedente o referido levantamento ao apreciar o competente recurso da empresa, na forma da decisão corporificada no Acordão nº 103-06.334, de 27/06/84, é de se reformar a decisão recorrida em obediência ao princípio da decorrência.
Recurso a que se dá provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0783/003.458/82-99
Sessão de 13 de agosto de 1984 - Acordão nº 103-06.395
Recorrente: IRMÃOS DALLA BERNADINA S.A FERRAGENS
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS. COMPROVAÇÃO. Admite-se a dedubitilidade das quantias efetivamente desembolsadas e aplicadas no pagamento de despesas e/ou custos operacionais.

RATEIO. À falta de elementos que permitam quantificar o custo e/ou despesa operacional a ser suportado por cada uma das pessoasjurídicas que se utilizam de instalações e serviços comuns, é razoável o critério da proporcionalidade ao capital social de cada uma dessas empresas.

MAJORAÇÃO. Inocorre a majoração do custo quando a sistemática adotada pela empresa consiste em registrar as despesas com fretes no custo do estoque final.

CORREÇÃO MONETÁRIA. a aplicação de coeficiente menor que o determinado pela legislação de regência não acarreta diferença tributável se a pessoa jurídica, em razão de haver alienado o bem corrigido a menor, ofereceu maior resultado à tributação no exercício subsequente.

PERDAS EXTRAORDINÁRIAS - INVESTIMENTOS INCENTIVADOS. São dedutíveis as perdas ocorridas em investimentos, desde que não decorram de aplicações de recursos decorrentes de redução incentivada do imposto.

MATÉRIA NÃO LITIGIOSA. Sobre ela não cabe manifestação da Segunda Instância Administrativa.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr$....., e Cr$....., nos exercícios de 1979 e 1980, respectivamente.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Sebastião Rodrigues Cabral	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, e Braz Januário Pinto.

Processo nº 0920/050.719/83-38
Sessão de 16 de agosto de 1984 - Acordão nº 103-06.428
Recorrente: SERECO-EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÕES LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE (SC)

IRPJ - Arbitramento de lucros em razão de ausência de escrituração, por conseguinte, sem condições de ser apurado o resultado efetivo alcançado no ano-base correspondente pela empresa, inclusive deixou de apresentar a respectiva declaração de rendimentos. Subsistindo incólumes os pressupostos ensejadores do arbitramento de lucros levados a cabo, impõe-se mesmo a confirmação da decisão recorrida, de vez que o procedimento fiscal em causa tem integral cobertura do estatuído no art. 399, inciso I, do RIR/80 (Dec. nº 85.450, de 04/12/80.)
Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 1080/015.410/82-86
Sessão de 10 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.439
Recorrente: MULTIDIGIT S.A.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE (RS)

IRPJ - CORREÇÃO MONETÁRIA DE LUCRO APURADO EM BALANÇO INTERMEDIÁRIO. Dois exercícios sociais encerrados dentro do mesmo período-base de declaração. Entende-se como balanço intermediário, o do primeiro exercício social encerrado. Tributável, pela legislação então vigente, a correção monetária no Balanço, do lucro apurado no balanço anterior, dentro do mesmo período-base da Declaração de Rendimentos do exercício de 1982, por redução indevida do lucro real e do respectivo imposto.
- Rejeitadas as Preliminares. Recurso não provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Braz Januário Pinto	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, - Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção Francisco Xavier da Silva Guimarães e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0480/011.003/83-50
Sessão de 10 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.441
Recorrente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA CARLOS CHAGAS LTDA.

Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

IRPJ - Pagamento de pro-labore registrado ao final do exercício englobando os pagamentos mensais, fixos e pré-determinados - Recurso provido.

ACORDAM os Membros da terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Francisco Xavier da Silva Guimarães	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0710/023.143/82-02
Sessão de 10 setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.443
Recorrente: FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S/A
Reocrrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO (RJ)

IRPJ - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU - NULIDADE. É de se declarar a nulidade da decisão de primeiro grau prolatada com inobservância dos requisitos legais.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a nulidade da decisão de primeiro grau, a fim de que outra seja prolatada na devida forma.

Urgel Pereira Lopes	Presidente e Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, Sebastião Rodrigues Cabral e Lórgio Ribeiro.

Processo nº 10283/000.164/84-25
Sessão de 11 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.448
Recorrente: POSTO SETE LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS (AM)

IRPJ - LANÇAMENTO SUPLEMENTAR - ERRO DE PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO - - Incabível a exigência fiscal, se provado, com base nos registro contábeis, que o erro de fato não alterou o lucro real declarado no exercício. Inaplicável o disposto nos arts. 527, § 1º e 616 do RIR/80 - Dec. 85.450/80.
Recurso provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Braz Januário Pinto	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 1075/051.317/83-77
Sessão nº 11 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.449
Recorrente: OLÍVIO SIMIONATO & CIA LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAINA (RS)

CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS Despesas Plurianuais: devem ser apropriadas em obediência ao princípio do emparelhamento entre estas e as correspondentes receitas. Vale dizer, as despesas relativas a mais de um exercício devem ser apropriadas pro rata tempore.

Custos indevidamente apropriados: consideram-se como tais aqueles não embasados em documentação hábil idônea, além da inexistência de comprovação quanto à efetiva prestação dos serviços.

Gastos imobilizáveis. Não se consideram imobilizáveis os gastos com peças de reposição e manutenção de máquinas e equipamentos. São despesas operacionais os gastos com implantação de serviço de contabilidade via procedimento eletrônico de dados.

OMISSÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS: Traduzem desvio de receitas operacionais as subavaliações de estoques e o subfaturamento ocorrido na venda de mercadorias estocadas. Os valores apurados devem ser oferecidos à tributação pelo imposto sobre a renda.

MATÉRIA NÃO IMPUGNADA. Não tendo sido instaurado o litígio, descabe a este tribunal se pronunciou sobre a matéria objeto do lançamento.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr$. .....

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Sebastião Rodrigues Cabral	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães e Braz Januário Pinto.

Processo nº 0882/050.483/83-24
Sessão de 11 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.456
Recorrente: TRANSDROGA S/A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO (SP)

IRPJ - INCENTIVOS FISCAIS (FLORESTAMENTO/REFLORESTAMENTO). Não provada a efetiva aplicação - pagamento - das importâncias no ano-base, inadmite-se a redução do imposto, mormente em casos com o presente, que a própria resflorestadora, por irregularidades, tem seu registro cancelado pelo IBDF.
Recurso desprovido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Dícler de Assunção	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0825/002.073/80
Sessão de 11 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.457
Recorrente: FERNANDO MACHADO SCHINCARIOL
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BAURU (SP)

TRIBUTAÇÃO REFLEXA. Se por questão vinculada entre a causa e o efeito o processo decorrente segue a sorte do principal é de se prover a parcela excluída da tributação da pessoa jurídica, proporcionalmente ao capital social.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr$...., Cr$...., Cr$...., nos exercícios de 1978, 1979 e 1980, respectivamente.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Francisco Xavier da Silva Guimarães	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0510/051.939/83-00
Sessão de 12 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.460
Recorrente: COCIL - COCO INDUSTRIAL S/A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ARACAJU (SE)

IRPJ - Infração e Isenção parcial (arts. 440 e 446 do RIR/80 - Dec. nº 85.450/80) atividades desenvolvidas na área de autuação da SUDENE. É de se confirmar o procedimento fiscal, de vez que a autuada efetivamente se irrogou indevidamente gozo de direito de isenção integral quanto aos resultados alcançados, inclusive sem observância dos ditames do lucro de exploração.
Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes conselheiros: Carlos Augustos de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0540/050.113/83-12
Sessão de 12 setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.461
Recorrente: POSTO E HOTEL BANDEIRANTES LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

IRPJ - MUDANÇA DE FUNDAMENTAÇÃO. Havendo mudança de fundamentação pela decisão de primeira instância, para justificar o lançamento, deverá o recurso apresentado a este Conselho ser apreciado como se impugnação fosse.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em determinar a remessa dos autos à DRF em Vitória da Conquista - BA, a fim de que a petição de fls. 140/145 seja apreciada como impugnação.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Dícler de Assunção	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0830/011.064/83-00
Sessão de 12 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.466

Recorrente: ISMA - INDÚSTRIA SILVEIRA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS (SP)

IRPJ - INCENTIVO FISCAL - CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO PERMANENTE.COFIE. Para efeito de gozo do incentivo fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.346/74, as correções monetárias e as depreciações relativas aos bens reavaliados devem referir-se a uma mesma data de comparação, qual seja, a do laudo de avaliação apresentado juntamente com o pedido formulado pela pessoa jurídica. No período compreendido entre a apresentação do projeto e sua aprovação os bens estão sujeitos à correção monetária e a depreciação.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes,por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr$. .....

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Sebastião Rodrigues Cabral	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, e Braz Januário Pinto.

Processo nº 0710/015.751/81
Sessão de 13 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.469
Recorrente: AEROJET QUÍMICA INDÚSTRIAL LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO (RJ)

IRPJ - ARBITRAMENTO DE LUCRO - A ausência de livros auxiliares a respaldarem a escrituração do Livro Diário, em partidas mensais, e a ausência do Livro Registro de Inventário justificam o arbitramento de lucro. Cumulatividade com outras infrações não elididas pela Contribuinte Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0882/051.034/83-76
Sessão de 13 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.470
Recorrente: MINERADORA RIGOMAR LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM OSASCO (SP)

IRPJ - DECADÊNCIA. O direito de efetuar novo lançamento decai em 5 (Cinco) anos contados da data do lançamento primitivo, ex-vi, do disposto no artigo 29 da Lei nº 2.862/56.

ARBITRAMENTO DE LUCRO. A inexitência de escrituração contábil tem como consequência a apuração do lucro tributável via arbitramento.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para declarar decadente o direito da Fazenda Nacional de lançar o tributo no exercício de 1978, bem como reduzir os coeficientes de arbitramento para 15%, 18% e 21%, nos exercícios de 1979, 1980 e 1981, respectivamente.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Sebastião Rodrigues Cabral	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Lórgio Ribeiro, Braz Januário Pinto e Francisco Xavier da Silva Guimarães.

Processo nº 0825/002.074/80
Sessão de 13 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.471
Recorrente: CAETANO SCHINCARIOL
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BAURU (SP)

Tributação Reflexa. Se por questão vinculada entre a causa e o efeito o processo decorrente segue a sorte do principal é de se prover a parcela excluída da tributação da pessoa jurídica, proporcionalmente ao capital social.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr$....., Cr$....., e Cr$..... nos exercícios de 1978, 1979 e 1980, respectivamente.

Urgel Pereira Lopes	presidente
Francisco Xavier da Silva Guimarães	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0825/002.075/80
Sessão de 13 de setembro de 1984 - Acordão nº 103-06.472
Recorrente: CAETANO SCHINCARIOL FILHO
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BAURU (SP)

TRIBUTAÇÃO REFLEXA. Se por questão vinculada entre a causa e o efeito o processo decorrente segue a sorte do principal é de se prover a parcela excluída da pessoa jurídica, proporcionalmente ao capital social.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr$ ....., Cr$....., e Cr$....., nos exercícios de 1978, 1979 e 1980, respectivamente.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Francisco Xavier da Silva Guimarães	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10860/000.683/84-10
Sessão de 08 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.493
Recorrente: PROLIM - PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - Procedido o lançamento com base em prova emprestada do Fisco Estadual, de se anular a sentença de Primeiro Grau, até que a Segunda Instância do mesmo Poder decida os recursos interpostos, prolatando-se nova decisão, após o transito em julgado.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a nulidade da decisão de fls. 188/191.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Braz Januário Pinto, Francisco Xavier da Silva Guimarães e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10875/000.700/84-87
Sessão de 08 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.496
Recorrente: MERCANTE AÇOS E METAIS LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS (SP)

PEREMPÇÃO - Constatada a interposição intempestiva, nos Autos não se toma conhecimento do respectivo recurso.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por perempto.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Braz Januário Pinto	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Lórgio Ribeiro e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0710/002.072/82-78
Sessão de 08 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.498
Recorrente: BRASIL WARRANT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMPRESAS LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO (RJ)

IRPJ - INCORPORAÇÃO - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS. Inaceitável a data do protocolo da incorporação, ao invés da data da Assembléia Geral Extraordinária, como data da incorporação. Obrigatória a apresentação de declaração individual da incorporada, por parte da incorporadora, relativamente ao período administrativo encerrado antes da incorporação, ainda não objeto de apresentação de declaração de rendimentos pela incorporada. Levantados resultados tributáveis nas sociedades incorporadas que deveriam ter sido declarados como acima referido, cabe a compensação de prejuízos nelas acumulados até então. A compensação indevida na incorporadora deve ser tratada especificamente a luz da legislação aplicável.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr$..... ....., no exercício de 1980.

Urgel Pereira Lopes	Presidente e Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Lórgio Ribeiro, Braz Januário Pinto, Francisco Xavier da Silva Guimarães e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0480/010.082/81-20

Sessão de 09 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.500
Recorrente: LAZER HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - "Sinais indiretos ou reflexivos" de omissão de receita, isoladamente apresentados, não tem a força de respaldar a exigência. Necessária a acumulação de outros sinais ou indícios. Rejeitada a preliminar e dado provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, em dar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Carlos Augusto de Vilhena	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0740/002.218/83-08
Sessão de 09 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.501
Recorrente: LUIZ CARLOS SARDENBERG (FIRMA INDIVIDUAL)
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

IRPJ - Equiparação à pessoa jurídica. A pessoa física que aliena imóveis a empresa a que esteja vinculada, se explorar esta por qualquer modalidade a construção ou a comercialização de imóveis, será considerada empresa individual.
Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, reijeitar a preliminar argüida e no mérito, negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Sebastião Rodrigues Cabral, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da silva Guimarães e Braz Januário Pinto.

Processo nº 0540/002.097/83-05
Sessão de 09 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.504
Recorente: T. BRONZON & IRMÃOS LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

IRPJ - Correção Monetária de Balanço de Reserva de Capital correspondente do imposto de renda provisionado no Balanço anterior e não pago no exercício da correção, em virtude de isenção do imposto na área da Sudene a que o Contribuinte fez jus no mesmo período. A correção é devida a partir da constituição da Reserva e o seu valor integra o resultado do exercício, de conformidade com o art. 185. § 1º, letra "b", da Lei 6.404/76 e art. 347, I, "b" do RIR/80 (Dec. 85.450/80).
- Recurso Provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Braz Januário Pinto	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10930/000.663/84-03
Sessão de 09 de outubro de 1984 - Acordão 103-06.505
Recorrente: ALFREDO LACHER & FILHOS LTDA.
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA (PR)

IRPJ - LUCROS DISFARÇADAMENTE DISTRIBUÍDOS: ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. O administrador, sócio ou titular e quem responde, como sujeito passivo responsável por substituição, pelo crédito tributário cuja hipótese de incidência está prevista no inciso II do artigo 367 do R.I.R. aprovado pelo Decreto nº 85.450/80.
Recurso conhecido e provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, por erro na identificação do sujeito passivo.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Sebastião Rodrigues Cabral	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, e Braz Januário Pinto.

Processo nº 10930/000.193/84-33
Sessão de 10 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.506
Recorrente: MÁQUINA XAVANTES LTDA. (MASSA FALIDA)
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA (PR)

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA - A falta de contabilização de vendas, não elidida pela contribuinte. caracteriza omissão de receita.

POSTERGAÇÃO DE IMPOSTO - Apurada a escrituração da venda em período-base inexato, de se exigir a correção monetária e juros de mora.

CORREÇÃO MONETÁRIA - O cálculo a menor da correção monetária no balanço, impõe a exigência da diferença.
Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento, ao recurso.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0983/008.202/83-93
Sessão de 10 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.510
Recorrente: VICENTE AMPESSAN
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA (SC)

IRPJ - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - A manutenção da exigência pela autoridade julgadora de primeira instância com base em novo fundamento, impõe a apreciação por ela, como impugnação, de defesa dirigida a este Conselho.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em determinar a remessa dos autos a D.R.F, em Joaçaba-SC., a fim de que a petição de fls. 91/102 seja apreciada como impugnação.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Carlos Augusto de Vilhena	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0420/002.185/93
Sessão de 10 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.511
Recorrente: AUTO COMERCIAL HOLANDA S.A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA (PB)

IRPJ - RECONSTITUIÇÃO DO PROCESSO. FALTA DA MANIFESTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. Ocorrendo a reconstituição dos autos e não sendo possível recuperar a formal manifestação do sujeito passivo, devolve-se-lhe o prazo para apresentação de novas razões de defesa. Uma vez exercida essa faculdade, o procedimento fiscal deve obedecer ao rito indicado na legislação de regência.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em determinar a remessa dos autos à D.R.F. em João Pessoa-PB, a fim de que seja reaberto o prazo de 30 dias para impugnação do Auto de Infração de fls. 23.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10860/000.790/84-20
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.515
Recorrente: EDGARD DE ALMEIDA PINTO
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

IRPJ - DECORRÊNCIA - NULIDADE - Tratando-se de tributação reflexa, o decidido no processo matriz comunica-se ao decorrente. Declarada a nulidade da decisão de primeiro grau, no processo principal, impõe-se o mesmo desfecho no decorrente, a fim de que a nova decisão a ser prolatada no primeiro sirva de base a nova decisão no segundo.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a nulidade da decisão de primeiro grau, tendo em vista o decidido no processo matriz. (Acordão nº 103-06.493).

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10860/001.091/84-14
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.516
Recorrente: OLAVO DE ALMEIDA PINTO
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

IRPJ - DECORRÊNCIA - NULIDADE - Tratando-se de tributação reflexa, o decidido no processo matriz comunica-se ao decorrente. Declarada a nulidade da decisão de primeiro grau, no processo principal, impõe-se o mesmo desfecho no decorrente, a fim de que a nova decisão a ser prolatada no primeiro sirva de base a nova decisão no segundo.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a nulidade da decisão de primeiro grau, tendo em vista o decidido no processo matriz. (Acordão nº 103-06.493).

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção , Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10860/000.826/84-75

Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.517
Recorrente: MILTON DE ALMEIDA PINTO
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

IRPJ - DECORRÊNCIA - NULIDADE - Tratando-se de tributação reflexa, o decidido no processo matriz comunica-se ao decorrente. Declarada a nulidade da decisão de primeiro grau, no processo principal, impõe-se o mesmo desfecho no decorrente, a fim de que a nova decisão a ser prolatada no primeiro sirva de base a nova decisão no segundo.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a nulidade da decisão de primeiro grau, tendo em vista o decidido no processo matriz. (Acordão nº 103-06.493).

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0810/044.002/83-40
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.520
Recorrente: VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO (SP)

I.R.Fonte - Duplo grau de jurisdição. Encerrando a decisão recorrida inovação em relação ao credito tributário inicialmente levantado, impõe-se a remessa dos autos à D.R.F. de origem para que a competente autoridade aprecie a petição recursal (fls.46/50) como impugnação.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade votos, determinar a remessa dos autos à D.R.F. em São Paulo - SP, a fim de que a petição de fls.46/50 seja apreciada como impugnação.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Lórgio Ribeiro	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0810/018.664/70
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.521
Recorrente: S/A FRIGORÍFICO ANGLO
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO (SP)

IRF - CANCELAMENTO DE DÉBITO - DECRETO-LEI nº 2.163/84. Os Débitos fiscais do imposto de renda constituidos até 31.12.82, de valor originário inferior a Cr$ 40.000,00, devem ser declarados cancelados em obediência ao art. 8º, inciso II, do Decreto-lei nº 2.163, de 19.09.84.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 8º, II, do Decreto-lei nº..... 2.163, de 19.09.84.

Urgel Pereira Lopes	Presidente e Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0850/051.755/80
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.522
Recorrente: HUMBERTO FRANZOTTI
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

IRPF - Decorrência - No curso da ação fiscal, sobrevindo norma legal que remita débito até o valor exigido, se nos moldes da legislação editada, de se cancelar o débito.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 8º, II, do Decreto-lei nº..... 2.163, de 19.09.84.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Dícler de Assunção, Lórgio Ribeiro, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0850/051.756/80
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.523
Recorrente: JOSÉ LUIZ FRANZOTTI
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

IRPF - Decorrência - No curso da ação fiscal, sobrevindo norma legal que remita até o valor exigido, se nos moldes da legislação editada, de se cancelar o débito.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 8º, II, do Decreto-lei nº ..... 2.163, de 19.09.84.

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto, e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 10860/000.786/84-52
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.524
Recorrente: OTAVIO ALVES CORRÊA FILHO
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

IRPJ - DECORRÊNCIA - NULIDADE - Tratando-se de tributação reflexa, o decidido no processo matriz comunica-se ao decorrente. Declarada a nulidade da decisão de primeiro grau, no processo principal, impõe-se o mesmo desfecho no decorrente, a fim de que a nova decisão a ser prolatada no primeiro sirva de base a nova decisão no segundo.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a nulidade da decisão de primeiro grau, tendo em vista o decidido no processo matriz. (Acordão nº 103-06.493).

Urgel Pereira Lopes	Presidente
Amaury José de Aquino Carvalho	Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0410/050.693/82-06
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.526
Recorrente: ROBERTO GENTIL MENDONÇA MALTA
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ (AL)

IRPF - DECORRÊNCIA - A omissão de receitas na pessoa jurídica enseja a tributação reflexa na pessoa do sócio.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr$..... , no exercício de 1980.

Urgel Pereira Lopes	Presidente e Relator
José Nicodemos C. de Oliveira	Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0410/050.694/82-79
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.527
Recorrente: FERNANDO RUBEM CANUTO DE AMORIM
Recorrida : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ (AL)

IRPF - DECORRÊNCIA - A omissão de receitas na pessoa jurídica enseja a tributação reflexa na pessoa do sócio.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento,

em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr$.. ....., no exercício de 1980.

Urgel Pereira Lopes — Presidente e Relator

José Nicodemos C. Oliveira — Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

Processo nº 0410/050.695/82-31
Sessão de 11 de outubro de 1984 - Acordão nº 103-06.528
Recorrente: JOSÉ GERALDO SAMPAIO MALTA
Recorrida:: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ (AL)

IRPF - DECORRÊNCIA - A omissão de receitas na pessoa jurídica enseja a tributação reflexa na pessoa do sócio.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Urgel Pereira Lopes — Presidente e Relator

José Nicodemos C. de Oliveira — Procurador da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Carlos Augusto de Vilhena, Amaury José de Aquino Carvalho, Lórgio Ribeiro, Dícler de Assunção, Francisco Xavier da Silva Guimarães, Braz Januário Pinto e Sebastião Rodrigues Cabral.

(Of. nº 02/86)

GILBERTO NOVAIS DE SOUSA
Chefe da Secretaria

4ª Câmara

Ata da 849ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de julho de 1985, às 09:30 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima quadragésima nona sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antônio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Senhores Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. Presentes, ainda, os Conselheiros Carlos Ervino Gulyas, Suplente da representação da Fazenda e Hardy Silva, Suplente da representação do Comércio juntos a esta Câmara — nos termos do parágrafo único e o seu inciso IV do artigo 32, do Regimento interno deste Conselho, baixado com a Portaria nº 182, de 13.04.77, do Ministro da Fazenda — convocados em face do desligamento definitivo desta Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes dos Conselheiros José Rocha e Helena Cristina Lana de Paula. O Senhor Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às doze horas e quinze minutos do dia vinte de junho último, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.025 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: MARIA HELENA DA CUNHA BUENO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Presente o patrono da recorrente, Dr. José Carlos Mellodias, OAB-Inscrição 19.191.
Acórdão nº 104-5.178

Recurso nº 45.342 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: JOSÉ MARIA DE PAULA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, a fim de se excluir da cédula "H" a importância de Cr$ 29.021.
Acórdão nº 104-5.179

Recurso nº 45.066 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: ARLINDO BARBOSA RAMOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.180

Recurso nº 42.863 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: BENEDITO BARBOSA DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - Vista para o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 44.433 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: JOSÉ DE PAULA FERREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.181

Recurso nº 42.124 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: LAURINDO FRIAÇA DE MIRANDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-919

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 850ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de julho de 1985, às 14:15 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às nove horas e trinta minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 39.429 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: EVARISTO DOMINGOS DE VINCENZO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, determinar a retificação do Acórdão nº 104-3.426, de 27.01.83, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-920

Recurso nº 45.191 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: JOÃO SUARES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-921

Recurso nº 45.285 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: FÉLIX ROBERTO ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, para o fim de ser cancelado o lançamento.
Acórdão nº 104-5.182

Recurso nº 45.287 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: VIRGILIO RODRIGUES CALADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.183

Recurso nº 44.650 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: LUDOVICO RAUCH - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS) - Vista ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.343 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: ALEXANDRE JAMES BALFOUR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.378 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: PIETRO FRANCESCO GIAVINA-BIANCHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.184

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 851ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 23 de julho de 1985, às 08:15 horas.

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima primeira sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva

Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas,Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se, ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.355 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: OSWALDO BARBOSA BORGES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.185

Recurso nº 45.255 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: JOÃO FLÁVIO LOPES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP) - Retirado de pauta, a pedido do sujeito passivo, em atendimento a petição de fls. 112.

Recurso nº 44.191 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: WALNEY DE AGUIAR QUINTELA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.186

Recurso nº 44.895 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: ALCIDON SOUZA MENDONÇA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO) - Vista ao Conselheiro Hardy Silva.

Recurso nº 44.929 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: JOSÉ MORALES AGUDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral. Presente a advogada do sujeito passivo, Dra. Thereza Arruda Borrego Bijos, inscrição na OAB sob o nº 49.954, Secção do Estado de São Paulo.

Recurso nº 44.935 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: VICTOR IVO ASSMANN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.187

Recurso nº 43.888 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: MARIA LUIZA MANGANELLI JUNQUEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-922

Recurso nº 45.332 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: CARLOS ALBERTO DA COSTA DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.188

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 852ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 23 de julho de 1985, às 14:15 horas.

Aos vinte e três dias do mes de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima segunda sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas,Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente verificada a existência de "quorum" regimental declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 43.865 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MILTON JORGE ZIPPERER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joinville (SC) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.189

Recurso nº 45.286 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.256 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: NARCISO TADEU MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 41.483 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: NORMA GUBERT - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.190

Recurso nº 358 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: JOSEPH HORN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Luiz Miranda (Relator). Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.
Acórdão nº 104-5.191

Recurso nº 45.290 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: HÉLIO DE OLIVEIRA SIENA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.192

Recurso nº 45.302 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: FARID SALMEN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao rucurso.
Acórdão nº 104-5.193

Recurso nº 42.370 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: DARCY VICTÓRIO MOLIN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.194

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 853ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 24 de julho de 1985, às 08:15 horas.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima terceira sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão,também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas,Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se, à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se, ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 42.689 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: ANTONIO ROBERTO PINTO REIS (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, solucionar a dúvida suscitada, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-923

Recurso nº 45.359 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: JATIR MARTINS DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - DECISÃO: Por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Carlos Ervino Gulyas (Relator) e Luiz Miranda. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.
Acórdão nº 104-5,195

Recurso nº 45.338 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: NERY FUGANTI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-924

Recurso nº 45.339 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: NERY FUGANTI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-925

Recurso nº 45.299 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: JESUÍNO COSTA MONTEIRO NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.196

Recurso nº 39.901 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MÁRIO TITOTO (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Retirado de pauta, por determinação da presidência.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 854ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 24 de julho de 1985, às 14:15 horas.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, à Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima quarta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se, à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 42.863 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: BENEDITO BARBOSA DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.197

Recurso nº 45.257 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MARIZE MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.258 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MURILO MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.028 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: DIETER OTTO SCHULDT - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, a fim de se excluir da tributação, no exercício de 1980, a quantia de Cr$ 840.990. Presente o procurador do sujeito passivo, Dr. Ary Fausto Maia, OAB-RJ Inscrição 12.312.
Acórdão nº 104-5.198

Recurso nº 45.341 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: CELSO BRUM - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, a fim de se excluir da tributação a importância de Cr$ 167.038.
Acórdão nº 104-5.199

Recurso nº 45.356 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: EDMUNDO MIGUEL SIMCZAK - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-926

Recurso nº 45.297 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: JOANA PONTES LANGHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.200

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 855ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 25 de julho de 1985, às 08:15 horas.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e quinze minutos, na sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima quinta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Conselheiro Presidente procedeu ao sorteio dos relatores para os seguintes autos:

Recurso nº 45.510 - Recorrente: JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.621 - Recorrente: JOSÉ FRANCO DA CUNHA LEME - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.622 - Recorrente: MOSHE DJMAL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Manaus (AM) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.620 - Recorrente: JOSÉ DE ALMEIDA MOREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maceió (AL) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.623 - Recorrente: PEDRO MOREIRA BARBOSA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.057 - Recorrente: ONY COUTINHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.536 - Recorrente: CARLOS PRIMO PORTOLANI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.388 - Recorrente: ABDO NAGIB GAZAL - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 43.868 - Recorrente: LUIGI FRANKENTHAL - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.444 - Recorrente: JOSÉ NILTON FAUSTINO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.098 - Recorrente: OSVALDO GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.130 - Recorrente: DÉCIO CAMPOS DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.422 - Recorrente: JOÃO VICENTE DE PAULA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.489 - Recorrente: HOMERO RODRIGUES CIPRIANO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.577 - Recorrente: CASSIANO DE PAIVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 43.693 - Recorrente: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA MELO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.542 - Recorrente: RUBENS LOPES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.547 - Recorrente: THEODORICO JOSÉ CAMARGO DE ARRUDA PENTEADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.486 - Recorrente: MARIO SHIRO YAMAMOTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.561 - Recorrente: BENEDITO EUGÊNIO DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.560 - Recorrente: PLÍNIO EUGÊNIO DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.578 - Recorrente: HISATOSHI ISHII - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.481 - Recorrente: SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curvelo (MG) - Distribuído ao Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino.

Recurso nº 45.619 - Recorrente: JOSÉ ELIAS JORGE MIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.618 - Recorrente: MTANOS MIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.617 - Recorrente: MUKAIBER MIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.616 - Recorrente: MTANOS MIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.615 - Recorrente: MUKAIBER MIANA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.412 - Recorrente: GERALDO MEGRE REZENDE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.491 - Recorrente: ANDRÉ JEAN CLAUDE FOUBERT - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.551 - Recorrente: GEORGE ANATOLIO DZIOUBANOV - Recorrido:Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.495 - Recorrente: BASILEU DA COSTA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 44.210 - Recorrente: EDGARD BARROS CLARE - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.543 - Recorrente: JACQUES GASSMANN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Hardy Silva.

Recurso nº 45.549 - Recorrente: MARIA APARECIDA DE CASTRO TELLES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru (SP) - Distribuído ao Conselheiro Hardy Silva.

Recurso nº 45.492 - Recorrente: JOSÉ MIGUEL DUAILIBE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Luís (MA) - Distribuído ao Conselheiro Hardy Silva.

Recurso nº 45.559 - Recorrente: PAULO NUNES FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória da Conquista (BA) - Distribuído ao Conselheiro Hardy Silva.

Recurso nº 45.401 - Recorrente: HÉLIO BORGES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.053 - Recorrente: ALEXANDRE SERPA ALBUQUERQUE - Recorrido : Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.405 - Recorrente: VIRGÍNIA MARIA DE FARIA LARANJA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 44.932 - Recorrente: ORESTES MÁRIO DONATO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.506 - Recorrente: MÁRIO DE MELLO KERTESE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.420 - Recorrente: ANTONIO NERI DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.421 - Recorrente: ALONCIO AUGUSTO TOREZANI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.417 - Recorrente: MANOEL MADEIRO DE BARROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.416 - Recorrente: JORGE EUSTÁQUIO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.415 - Recorrente: JOSÉ JOANITO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.483 - Recorrente: ANATOLY DZIOUBANOV - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.550 - Recorrente: DIMITRI DZIOUBANOV - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.407 - Recorrente: MILTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.408 - Recorrente: MILTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.409 - Recorrente: CLAYTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.410 - Recorrente: CLAYTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.404 - Recorrente: LUIZ ANTONIO SOARES LARANJA - Recorrido : Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.419 - Recorrente: ADVALCI PORTELA DE MORAIS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.418 - Recorrente: EDER ESTEVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.423 - Recorrente: FLÁVIO KISPERGER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Em seguida, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 44.895 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: ALCIDON SOUZA MENDONÇA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.206

Recurso nº 45.286 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.256 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: NARCISO TADEU MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.257 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MARIZE MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.258 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MURILO MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.368 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.201

Recurso nº 45.129 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: JOÃO GENTIL DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - Retirado de pauta, por determinação da presidência.

Recurso nº 45.318 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: CLÁUDIO MARCONDES BAPTISTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maringá (PR) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.259 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MÁRCIA REGINA MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - Vista ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 45.305 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: SUELY AZEVEDO FENERICH - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-927

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às doze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 856ª Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 25 de julho de 1985, às 12:15 horas.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às doze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima sexta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Hardy Silva e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 44.926 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: PASQUALE ALFANO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.202

Recurso nº 45.325 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: RODOLFO MASCELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.203

Recurso nº 45.326 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: AMÉLIO MASCELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.204

Recurso nº 45.327 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: ROBERTO MASCELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.205

Após o julgamento, o Conselheiro Presidente deu vista oficial regimental, ao Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes, das decisões prolatadas nos seguintes recursos:

Recurso nº 44.489 - Recorrente: JESUS SANCHES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS).
Acórdão nº 104-5.012

Recurso nº 43.714 - Recorrente: MARIA HELENA MESQUITA BARROS DE QUADROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS).
Acórdão nº 104-5.039

Recurso nº 44.421 - Recorrente: ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO - Recorrido : Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS).
Acórdão nº 104-5.067

Recurso nº 44.743 - Recorrente: JURANDYR MENEGASSO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.122

Recurso nº 45.059 - Recorrente: JOSÉ ASFORA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE).
Acórdão nº 104-5.127

Recurso nº 32.860 - Recorrente: JOÃO GAUDÊNCIO BATISTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.143

Recurso nº 42.812 - Recorrente: JOÃO PAVAGNANI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campinas (SP).
Acórdão nº 104-5.144

Recurso nº 43.810 - Recorrente: MOSZE BROMBERG - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP).
Acórdão nº 104-5.145

Recurso nº 44.095 - Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ FONTE BOA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG).
Acórdão nº 104-5.161

Recurso nº 44.904 - Recorrente: RUY VIEIRA MARTORANO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC).
Acórdão nº 104-5.165

Recurso nº 43.995 - Recorrente: JÚLIO CESAR FELIPPE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS).
Acórdão nº 104-5.171

Recurso nº 44.974 - Recorrente: ROBERTO DE CARVALHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP).
Acórdão nº 104-5.173

Recurso nº 45.025 - Recorrente: MARIA HELENA DA CUNHA BUENO - Recorrido : Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.178

Recurso nº 45.342 - Recorrente: JOSÉ MARIA DE PAULA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP).
Acórdão nº 104-5.179

Recurso nº 45.066 - Recorrente: ARLINDO BARBOSA RAMOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Caruaru (PE).
Acórdão nº 104-5.180

Recurso nº 44.433 - Recorrente: JOSÉ DE PAULA FERREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP).
Acórdão nº 104-5.181

Recurso nº 45.285 - Recorrente: FÉLIX ROBERTO ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP).
Acórdão nº 104-5.182

Recurso nº 45.287 - Recorrente: VIRGILIO RODRIGUES CALADO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Recife (PE).
Acórdão nº 104-5.183

Recurso nº 45.378 - Recorrente: PIETRO FRANCESCO GIAVINA-BIANCHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.184

Recurso nº 45.355 - Recorrente: OSWALDO BARBOSA BORGES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS).
Acórdão nº 104-5.185

Recurso nº 44.191 - Recorrente: WALNEY DE AGUIAR QUINTELA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador (BA).
Acórdão nº 104-5.186

Recurso nº 44.935 - Recorrente: VICTOR IVO ASSMANN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.187

Recurso nº 45.332 - Recorrente: CARLOS ALBERTO DA COSTA DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ).
Acórdão nº 104-5.188

Recurso nº 43.865 - Recorrente: MILTON JORGE ZIPPERER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joinville (SC).
Acórdão nº 104-5.189

Recurso nº 41.483 - Recorrente: NORMA GUBERT - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS).
Acórdão nº 104-5.190

Recurso nº 45.358 - Recorrente: JOSEPH HORN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.191

Recurso nº 45.290 - Recorrente: HÉLIO DE OLIVEIRA SIENA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP).
Acórdão nº 104-5.192

Recurso nº 45.302 - Recorrente: FARID SALMEN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG).
Acórdão nº 104-5.193

Recurso nº 42.370 - Recorrente: DARCY VICTÓRIO MOLIN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS).
Acórdão nº 104-5.194

Recurso nº 45.299 - Recorrente: JESUÍNO COSTA MONTEIRO NETO - Recorrido : Delegado da Receita Federal em Varginha (MG).
Acórdão nº 104-5.196

Recurso nº 42.863 - Recorrente: BENEDITO BARBOSA DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP).
Acórdão nº 104-5.197

Recurso nº 45.028 - Recorrente: DIETER OTTO SCHULDT - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ).
Acórdão nº 104-5.198

Recurso nº 45.341 - Recorrente: CELSO BRUM - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS).
Acórdão nº 104-5.199

Recurso nº 45.297 - Recorrente: JOANA PONTES LANGHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.200

Recurso nº 44.926 - Recorrente: PASQUALE ALFANO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.202

Recurso nº 45.325 - Recorrente: RODOLFO MASCELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP).
Acórdão nº 104-5.203

Recurso nº 45.326 - Recorrente: AMÉLIO MASCELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP).
Acórdão nº 104-5.204

Recurso nº 45.327 - Recorrente: ROBERTO MASCELLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP).
Acórdão nº 104-5.205

Recurso nº 44.895 - Recorrente: ALCIDON DE SOUZA MENDONÇA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO).
Acórdão nº 104-5.206

Recurso nº 44.180 - Recorrente: ADJUTO RODRIGUES AFONSO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Manaus (AM).
Acórdão nº 104-5.162

Recurso nº 42.124 - Recorrente: LAURINDO FRIAÇA DE MIRANDA - Recorrido:Delegado da Receita Federal em Governador Valadares (MG).
Resolução nº 104-919

Recurso nº 39.429 - Recorrente: EVARISTO DOMINGOS DE VINCENZO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Resolução nº 104-920

Recurso nº 45.191 - Recorrente: JOÃO SUARES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA).
Resolução nº 104-921

Recurso nº 43.888 - Recorrente: MARIA LUIZA MANGANELLI JUNQUEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Resolução nº 104-922

Recurso nº 42.689 - Recorrente: ANTONIO ROBERTO PINTO REIS (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG).
Resolução nº 104-923

Recurso nº 45.338 - Recorrente: NERY FUGANTI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC).
Resolução nº 104-924

Recurso nº 45.339 - Recorrente: NERY FUGANTI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC).
Resolução nº 104-925

Recurso nº 45.356 - Recorrente: EDMUNDO MIGUEL SIMCZAK - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS).
Resolução nº 104-926

Recurso nº 45.305 - Recorrente: SUELY AZEVEDO FENERICH - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP).
Resolução nº 104-927

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada no dia dezenove de agosto próximo

futuro, às nove e trinta horas, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

(Of. nº 42/86)

Ata da 857a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 19 de agosto de 1985, às 09:30 horas.

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro,no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima quinquagésima sétima sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e Secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Senhores Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Presidente apresentou aos Conselheiros o novo membro da Câmara, Dr. Fernando Paulo de Resende Pardellas designado para exercer o mandato de Conselheiro, como representante do Comércio, mediante a Portaria nº 619, de 30 de julho de 1985, publicada no DOU de 01.08.85. Presente ainda o Conselheiro Carlos Ervino Gulyas, suplente da representação da Fazenda junto a esta Câmara nos termos do parágrafo único e o seu inciso IV do artigo 32, do Regimento interno deste Conselho, baixado com a Portaria nº 182, de 13.04.77, do Ministro da Fazenda, convocado em face do desligamento definitivo desta Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, o Conselheiro José Rocha. O Senhor Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às doze horas e quinze minutos do dia vinte e dois de agosto último, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.321 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: JAIR MARTINS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, a fim de se excluir da tributação a importância de CR$ 600.000.
Acórdão nº 104-5.207

Recurso nº 45.254 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: CARLOS PACHECO SILVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.208

Recurso nº 44.731 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: CONCEIÇÃO LISBOA DA SILVEIRA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uruguaiana (RS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, a fim de se excluir a exigência tributária, objeto de lançamento de fls. 83.
Acórdão nº 104-5.209

Recurso nº 45.542 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: RUBENS LOPES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial, a fim de restabelecer as deduções na cédula "C", com exceção da relativa a gastos com a estada fora do local de trabalho, no valor de Cr$ 518.093,bem como conceder o abatimento relativo a perdas extraordinárias, no valor de Cr$ 239.543, ficando-se a renda líquida em Cr$ 1.133.402.
Acórdão nº 104-5.210

Recurso nº 45.039 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: DOROTEU MARTINS ARROYO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.211

Recurso nº 45.486 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: MARIO SHIRO YAMAMOTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Luiz Miranda e Aurélio Ferreira da Silva Rosas, que davam provimento.
Acórdão nº 104-5.212

Recurso nº 45.286 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - DECISÃO: Por voto de qualidade, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de considerar a operação realizada como tributável na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Luiz Miranda, que davam provimento. Por maioria de votos, DAR provimento, parcial,para ser excluída da tributação, no presente exercício, a importância de Cr$ 900.000; vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira e por maioria de votos, manter a multa de ofício, vencidos os Conselheiros Aurélio Ferreira da Silva Rosas e Luiz Miranda. O Conselheiro Fernando Paulo de Resende Pardellas absteve-se de votar com relação às duas partes finais, sendo que na primeira parte esteve presente o Conselheiro Hardy Silva.
Acórdão nº 104-5.213

Recurso nº 45.256 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: NARCISO TADEU MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - DECISÃO: Por voto de qualidade, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de considerar a operação realizada como tributável na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Luiz Miranda, que davam provimento. Por maioria de votos, DAR provimento parcial, para ser excluída da tributação, no presente exercício, a importância de Cr$ 900.000; vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira e por maioria de votos, manter a multa de ofício, vencidos os Conselheiros Aurélio Ferreira da Silva Rosas e Luiz Miranda. O Conselheiro Fernando Paulo de Resende Pardellas absteve-se de votar com relação às duas partes finais, sendo que na primeira parte esteve presente o Conselheiro Hardy Silva.
Acórdão nº 104-5.214

Recurso nº 45.257 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MARIZE MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - DECISÃO: Por voto de qualidade, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de considerar a operação realizada como tributável na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Luiz Miranda, que davam provimento. Por maioria de votos, DAR provimento parcial, para ser excluída da tributação, no presente exercício, a importância de Cr$ 900.000; vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira e por maioria de votos, manter a multa de ofício, vencidos os Conselheiros Aurélio Ferreira da Silva Rosas e Luiz Miranda. O Conselheiro Fernando Paulo de Resende Pardellas absteve-se de votar com relação às duas partes finais, sendo que na primeira parte esteve presente o Conselheiro Hardy Silva.
Acórdão nº 104-5.215

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata nº 858a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 19 de agosto de 1985, às 14:15 horas.

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima qüinquagésima oitava sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às nove horas e trinta minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.314 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: HARUTIUN KAMALAKIAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.216

Recurso nº 45.620 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: JOSÉ DE ALMEIDA MOREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maceió (AL) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.217

Recurso nº 44.933 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: ARMANDO VENEZIANI DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.218

Recurso nº 45.577 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: CASSIANO DE PAIVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Vista para o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.560 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: PLÍNIO EUGÊNIO DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por maioria de votos, DAR provimento ao recurso, para o fim de ser excluída da tributação, na cédula "H", a importância de CR$ 5.000.000, vencidos os Conselheiros Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Antonio da Silva Cabral que votaram pelo não provimento.
Acórdão nº 104-5.219

Recurso nº 45.561 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: BENEDITO EUGÊNIO DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - DECISÃO: Por maioria de votos, DAR provimento ao recurso, para o fim de ser excluída da tributação a importância de CR$ 5.000.000, na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Antonio da Silva Cabral, que votaram pelo não provimento.
Acórdão nº 104-5.220

Recurso nº 45.412 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: GERALDO MEGRE REZENDE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.221

Recurso nº 45.491 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: ANDRÉ JEAN CLAUDE FOUBERT - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-928

Recurso nº 45.495 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: BASILEU DA COSTA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Vista para o Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 859a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 20 de agosto de 1985, às 08:15 horas.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima quinquagésima nona sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se, ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.373 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: SABINO CARÍCOLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.222

Recurso nº 45.374 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: JOSÉ CARLOS MARINS DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.223

Recurso nº 45.090 - Relator Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira - Recorrente: MARIO GAZZO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, a fim de ser excluída da tributação, no exercício de 1982, a importância de CR$ 9.790.260.
Acórdão nº 104-5.224

Recurso nº 45.354 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: MILTON JOSÉ DE CASTRO GAMBORGI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.225

Recurso nº 45.218 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: LOURENÇO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.226

Recurso nº 44.620 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: FATUME JAMMAL DE FREITAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.227

Recurso nº 45.401 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: HÉLIO BORGES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, determinar a correção de instância, a fim de que a autoridade de primeira instância aprecie e julgue o recurso de fls. 9/11 como impugnação.
Acórdão nº 104-5.228

Recurso nº 45.405 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: VIRGÍNIA MARIA DE FARIA LARANJA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.229

Recurso nº 45.255 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: JOÃO FLÁVIO LOPES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP) - DECISÃO: Por maioria de votos, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de reduzir a multa de ofício para 50%, nos termos do art. 728, II, do RIR/80, vencidos os Conselheiros Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Fernando Paulo de Resende Pardellas que negavam provimento. Presente o patrono do recorrente, Dr. Antonio Carlos de Almeida Castro - OAB-4.107-DF.
Acórdão nº 104-5.230

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 860a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 20 de agosto de 1985, às 14:15 horas.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima sexagésima sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.258 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MURILO MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - DECISÃO: Por voto de qualidade, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de considerar a operação realizada como tributável na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Luiz Miranda, que davam provimento. Por maioria de votos, DAR provimento parcial para ser excluída da tributação, no presente exercício, a importância de CR$ 900.000; vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira e por maioria de votos, manter a multa de ofício, vencidos os Conselheiros Aurélio Ferreira da Silva Rosas e Luiz Miranda. O Conselheiro Fernando Paulo de Resende Pardellas absteve-se de votar com relação às duas partes finais, sendo que na primeira parte esteve presente o Conselheiro Hardy Silva.
Acórdão nº 104-5.231

Recurso nº 45.259 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MÁRCIA REGINA MACIEL BELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curitiba (PR) - DECISÃO: Por voto de qualidade, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de considerar a operação realizada como tributável na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Luiz Miranda, que davam provimento. Por maioria de votos, DAR provimento parcial, para ser excluída da tributação, no presente exercício, a importância de CR$900.000; vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira e por maioria de votos, manter a multa de ofício, vencidos os Conselheiros Aurélio Ferreira da Silva Rosas e Luiz Miranda. O Conselheiro Fernando Paulo de Resende Pardellas absteve-se de votar com relação às duas partes finais, sendo que na primeira parte esteve presente o Conselheiro Hardy Silva.
Acórdão nº 104-5.232

Recurso nº 45.318 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: CLÁUDIO MARCONDES BAPTISTA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maringá (PR) - DECISÃO: Por voto de qualidade, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de considerar a operação realizada como tributável na cédula "H"; vencidos os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Carlos Ervino Gulyas e Luiz Miranda, que davam provimento. Por maioria de votos, DAR provimento parcial, para ser excluída da tributação, no presente exercício, a importância de CR$900.000; vencido o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira e por maioria de votos, manter a multa de ofício, vencidos os Conselheiros Aurélio Ferreira da Silva Rosas e Luiz Miranda. O Conselheiro Fernando Paulo de Resende Pardellas absteve-se de votar com relação às duas partes finais, sendo que na primeira parte esteve presente o Conselheiro Hardy Silva.
Acórdão nº 104-5.233

Recurso nº 45.551 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: GEORGE ANATOLIO DZIOUBANOV - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre (RS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-929

Recurso nº 42.241 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: RUBEN DAVID AZULAY - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.234

Recurso nº 44.210 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: EDGARD BARROS CLARE - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Retirado de pauta, por determinação da presidência.

Recurso nº 45.053 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: ALEXAN

DRE SERPA ALBUQUERQUE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.235

Recurso nº 45.357 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: REINALDO CAÑAS PECCINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)- DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR acolhida à preliminar de nulidade do lançamento, e, quanto ao mérito, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.236

Recurso nº 44.932 - Relator Conselheiro Luiz Miranda - Recorrente: ORESTES MÁRIO DONATO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-930

Recurso nº 44.929 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: JOSÉ MORALES AGUDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.237

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 861a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 21 de agosto de 1985, às 08:15 horas.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima sexagésima primeira sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Mário José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada à existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se, à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se, ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 47.577 - Relator Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino - Recorrente: CASSIANO DE PAIVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Vista para o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.495 - Relator Conselheiro Carlos Ervino Gulyas - Recorrente: BASILEU DA COSTA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-931

Recurso nº 45.098 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: OSVALDO GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.238

Recurso nº 45.422 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: JOÃO VICENTE DE PAULA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.239

Recurso nº 45.489 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: HOMERO RODRIGUES CIPRIANO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, na forma do relatório e voto que passam a integrar a presente resolução.
Resolução nº 104-932

Recurso nº 43.958 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: ADALBERTO MENDES DA LUZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Luís (MA) - DECISÃO: Por voto de qualidade, converter o julgamento em diligência, vencidos os Conselheiros Carlos Walberto Chaves Rosas, (Relator), Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas. Designado como redator da diligência o Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.
Resolução nº 104-933

Recurso nº 45.261 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MÁRCIO MARCONDES SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.240

Recurso nº 45.291 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: PAULO ROBERTO SERRATI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira (SP)- DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.241

Recurso nº 45.407 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: MILTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa, de nulidade do processo e de ilegitimidade passiva e, no mérito, pelo não provimento do recurso.
Acórdão nº 104-5.242

Recurso nº 45.408 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: MILTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa, de nulidade do processo e de ilegitimidade passiva e, no mérito, pelo não provimento do recurso.
Acórdão nº 104-5.243

Recurso nº 45.409 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: CLAYTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa, de nulidade do processo e de ilegitimidade passiva e, no mérito, pelo não provimento do recurso.
Acórdão nº 104-5.244

Recurso nº 39.901 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: MÁRIO TITOTO (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Vista ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às quatorze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 862a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 21 de agosto de 1985, às 14:15 horas.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro,Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima sexagésima segunda sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda,e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se, à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.410 Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: CLAYTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de cerceamento de defesa, de nulidade do processo e de ilegitimidade passiva e, no mérito, pelo não provimento do recurso.
Acórdão nº 104-5.245

Recurso nº 45.415 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente; JOSÉ JOANITO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler, OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.246

Recurso nº 45.416 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: JORGE EUSTÁQUIO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler,OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.247

Recurso nº 44.372 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas Recorrente: GATARINO ALVES DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.248

Recurso nº 45.130 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas Recorrente: DÉCIO CAMPOS DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de se excluir da tributação, na cédula "H", a importância de CR$ 140.587.
Acórdão nº 104-5.249

Recurso nº 45.129 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas Recorrente: JOÃO GENTIL DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - Vista ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.365 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: ALVARO SIMÕES FRADE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.
Acórdão nº 104-5.250

Recurso nº 45.366 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: ALVARO SIMÕES FRADE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.251

Recurso nº 45.370 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: FERNANDO DE MIRANDA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, DAR provimento parcial ao recurso, para o fim de excluir a multa de 50% sobre o imposto devido.
Acórdão nº 104-5.252

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada amanhã às oito horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 863a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de agosto de 1985, às 08:15 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima sexagésima terceira sessão ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão também, os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às quatorze horas e quinze minutos de ontem, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Conselheiro Presidente procedeu ao sorteio dos relatores para os seguintes autos:

Recurso nº 45.559 - Recorrente: PAULO NUNES FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória da Conquista (BA) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.729 - Recorrente: ADELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.755 - Recorrente: RUBENS ARBEX MATUCK - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.758 - Recorrente: PEDRO NOGUEIRA MENDONÇA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.353 - Recorrente: ILSON CASTILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 43.693 - Recorrente: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA MELO (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina (PR) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.547 - Recorrente: THEODORICO JOSÉ CAMARGO DE ARRUDA PENTEADO Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.578 - Recorrente: HISATOSHI ISHII - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.481 - Recorrente: SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Curvelo (MG) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.577 - Recorrente: CASSIANO DE PAIVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Distribuído ao Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira.

Recurso nº 45.746 - Recorrente: ERICH REHDER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.759 - Recorrente: SAID KHALED MCHANEN SAJAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba (SP) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.761 - Recorrente: JONIO CIRO BRAZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS) - Distribuído ao Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas.

Recurso nº 45.735 - Recorrente: SÉRGIO PEDRO KLEINUBING - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.663 - Recorrente: WALDEMIRA TERRA DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santa Maria (RS) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas.

Recurso nº 45.733 - Recorrente: RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Feira de Santana (BA) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.734 - Recorrente: AGOSTINHO FERNANDES CÂMARA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.742 - Recorrente: EDSON ROSA MUNIZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia(GO) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.756 - Recorrente: EDGAR DA SILVA DUARTE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha (MG) - Distribuído ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.760 - Recorrente: JOÃO PEREIRA DE MOURA NETO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB) - Distribuído ao Conselheiro: Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.741 - Recorrente: DARWIN ROCHA PAES DE BARROS FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.757 - Recorrente: CLEMENCIANO RODRIGUES DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.762 - Recorrente: JOÃO CRISÓSTOMO CORRÊA DE LACERDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG) - Distribuído ao Conselheiro Luiz Miranda.

Recurso nº 45.660 - Recorrente: RIVALDO GOES TEIXEIRA FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 38.066 - Recorrente: MÁRCIO RUBENS COELHO MIRANDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Manaus (AM) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 42.828 - Recorrente: PEDRO ALVES DE LIMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 36.580 - Recorrente: GLASURIT DO BRASIL LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 37.016 - Recorrente: JOSÉ BRITO ALVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 42.869 - Recorrente: MÁRIO VEIGA DE ALMEIDA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 41.860 - Recorrente: AGUINALDO PIRES COUTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 42.472 - Recorrente: CYRUS IMPRESSO CONTÍNUO S/A - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 44.798 - Recorrente: JOÃO MAURINO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº 41.353 - Recorrente: FERNANDO LUIZ NABUCO DE ABREU - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Distribuído ao Conselheiro Antonio da Silva Cabral.

Em seguida, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.129 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: JOÃO GENTIL DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.253

Recurso nº 45.417 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: MANOEL MADEIRO DE BARROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler,OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.254

Recurso nº 45.418 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: EDER ESTEVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF)- DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler, OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.255

Recurso nº 45.419 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: ADIVALCI PORTELA DE MORAIS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler,OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.256

Recurso nº 45.444 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: JOSÉ NILTON FAUSTINO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.257

Recurso nº 45.343 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: ALEXANDRE JAMES BALFOUR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Recurso nº 45.361 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: ALEXANDER JAMES BALFOUR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - Vista ao Conselheiro Carlos Ervino Gulyas.

Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada hoje às doze horas e quinze minutos, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar, eu Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Sécretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

Ata da 864a. Sessão Ordinária da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 22 de agosto de 1985, às 12:15 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, às doze horas e quinze minutos, na Sala das Sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, de número trezentos e dois e trezentos e três, localizada no terceiro andar do Edifício Zarife, Quadra Quatro, Bloco "A", número noventa e quatro, no Setor Comercial Sul, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se, para julgamento dos recursos em pauta, a Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, em sua octingentésima sexagésima quarta sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Antonio da Silva Cabral e secretariada pela Chefe da Secretaria da Câmara Maria José Rocha Lopes. Compareceram à sessão, também,os Conselheiros Mário Rodrigues Teixeira, Aurélio Ferreira da Silva Rosas, Gildo Ettore Umberto Accarino, Carlos Walberto Chaves Rosas, Carlos Ervino Gulyas, Fernando Paulo de Resende Pardellas e Luiz Miranda, e o Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes. O Conselheiro Presidente, verificada a existência de "quorum" regimental, declarou aberta a sessão, passando-se à leitura e discussão da ata da sessão anterior, realizada às oito horas e quinze minutos de hoje, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, em decorrência do qual foram prolatadas as decisões seguintes:

Recurso nº 45.346 - Relator Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas - Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, declinando a competência a favor do Superintendente Regional da Receita Federal em São Paulo, 8a. Região Fiscal.
Acórdão nº 104-5.258

Recurso nº 44.650 - Relator Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas - Recorrente: LUDOVICO RAUCH - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS) - DECISÃO:Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso.
Acórdão nº 104-5.259

Recurso nº 45.420 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: ANTONIO NERI DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler, OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.260

Recurso nº 45.421 - Relator Conselheiro ANTONIO DA SILVA CABRAL - Recorrente: ALONCIO AUGUSTO TOREZANI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler,OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.261

Recurso nº 45.423 - Relator Conselheiro Antonio da Silva Cabral - Recorrente: FLÁVIO KISPERGER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF) - DECISÃO: Por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso. Presente o patrono do recorrente, Dr. Eduardo Grebler, OAB-MG 17.533.
Acórdão nº 104-5.262

Após o julgamento, o Conselheiro Presidente deu vista oficial regimental, ao Procurador da Fazenda Nacional Geraldo Nagib Nunes, das decisões prolatadas nos seguintes recursos:

Recurso nº 45.359 - Recorrente: JATIR MARTINS DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP).
Acórdão nº 104-5.195

Recurso nº 45.368 - Recorrente: JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa (PB).
Acórdão nº 104-5.201

Recurso nº 45.321 - Recorrente: JAIR MARTINS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia (GO).
Acórdão nº 104-5.207

Recurso nº 45.254 - Recorrente: CARLOS PACHECO SILVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.208

Recurso nº 44.731 - Recorrente: CONCEIÇÃO LISBOA SILVEIRA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uruguaiana (RS).
Acórdão nº 104-5.209

Recurso nº 45.542 - Recorrente: RUBENS LOPES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André (SP).
Acórdão nº 104-5.210

Recurso nº 45.039 - Recorrente: DOROTEU MARTINS ARROYO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto (SP).
Acórdão nº 104-5.211

Recurso nº 45.486 - Recorrente: MARIO SHIRO YAMAMOTO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.212

Recurso nº 45.314 - Recorrente: HARUTIUN KAMALAKIAN - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.216

Recurso nº 45.620 - Recorrente: JOSÉ DE ALMEIDA MOREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Maceió (AL).
Acórdão nº 104-5.217

Recurso nº 44.933 - Recorrente: ARMANDO VENEZIANI DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP).
Acórdão nº 104-5.218

Recurso nº 45.373 - Recorrente: SABINO CARÍCOLA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto (SP).
Acórdão nº 104-5.222

Recurso nº 45.374 - Recorrente: JOSÉ CARLOS MARINS DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP)
Acórdão nº 104-5.223

Recurso nº 45.090 - Recorrente: MARIO GAZZO - Recorrido:Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.224

Recurso nº 45.354 - Recorrente: MILTON JOSÉ DE CASTRO GAMBORGI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joaçaba (SC).
Acórdão nº 104-5.225

Recurso nº 45.218 - Recorrente: LOURENÇO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belém (PA).
Acórdão nº 104-5.226

Recurso nº 44.620 - Recorrente: FATUME JAMMAL DE FREITAS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG).
Acórdão nº 104-5.227

Recurso nº 45.401 - Recorrente: HÉLIO BORGES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberaba (MG).
Acórdão nº 104-5.228

Recurso nº 45.405 - Recorrente: VIRGÍNIA MARIA DE FARIA LARANJA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.229

Recurso nº 45.053 - Recorrente: ALEXANDRE SERPA ALBUQUERQUE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.235

Recurso nº 45.357 - Recorrente: REINALDO NAÑAS PECCINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba (SP).
Acórdão nº 104-5.236

Recurso nº 44.929 - Recorrente: JOSÉ MORALES AGUDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Presidente Prudente (SP).
Acórdão nº 104-5.237

Recurso nº 45.098 - Recorrente: OSVALDO GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN).
Acórdão nº 104-5.238

Recurso nº 45.261 - Recorrente: MÁRCIO MARCONDES SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis (MG).
Acórdão nº 104-5.240

Recurso nº 45.291 - Recorrente: PAULO ROBERTO SERRATI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira (SP).
Acórdão nº 104-5.241

Recurso nº 45.407 - Recorrente: MILTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG).
Acórdão nº 104-5.242

Recurso nº 45.408 - Recorrente: MILTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG).
Acórdão nº 104-5.243

Recurso nº 45.409 - Recorrente: CLAYTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG).
Acórdão nº 104-5.244

Recurso nº 45.410 - Recorrente: CLAYTON LEMOS DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Uberlândia (MG).
Acórdão nº 104-5.245

Recurso nº 45.415 - Recorrente: JOSÉ JOANITO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.246

Recurso nº 45.416 - Recorrente: JORGE EUSTÁQUIO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.247

Recurso nº 44.372 - Recorrente: CATARINO ALVES DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande (MS).
Acórdão nº 104-5.248

Recurso nº 45.130 - Recorrente: DÉCIO CAMPOS DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói (RJ).
Acórdão nº 104-5.249

Recurso nº 45.365 - Recorrente: ALVARO SIMÕES FRADE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP).
Acórdão nº 104-5.250

Recurso nº 45.366 - Recorrente: ALVARO SIMÕES FRADE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos (SP).
Acórdão nº 104-5.251

Recurso nº 45.370 - Recorrente: FERNANDO DE MIRANDA GOMES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN).
Acórdão nº 104-5.252

Recurso nº 45.129 - Recorrente: JOÃO GENTIL DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN).
Acórdão nº 104-5.253

Recurso nº 45.417 - Recorrente: MANOEL MADEIRO DE BARROS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.254

Recurso nº 45.418 - Recorrente: EDER ESTEVES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.255

Recurso nº 45.419 - Recorrente: ADIVALCI PORTELA DE MORAIS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.256

Recurso nº 45.444 - Recorrente: JOSÉ NILTON FAUSTINO DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal (RN).
Acórdão nº 104-5.257

Recurso nº 45.346 - Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo (SP).
Acórdão nº 104-5.258

Recurso nº 44.650 - Recorrente: LUDOVICO RAUCH - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo (RS).
Acórdão nº 104-5.259

Recurso nº 45.420 - Recorrente: ANTONIO NERI DA SILVA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.260

Recurso nº 45.421 - Recorrente: ALONCIO AUGUSTO TOREZANI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.261

Recurso nº 45.423 - Recorrente: FLÁVIO KISPERGER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Brasília (DF).
Acórdão nº 104-5.262

Recurso nº 45.491 - Recorrente: ANDRÉ JEAN CLAUDE FOUBERT - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro (RJ).
Resolução nº 104-928

Recurso nº 44.932 - Recorrente: ORESTES MÁRIO DONATO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté (SP).
Resolução nº 104-930

Recurso nº 45.489 - Recorrente: HOMERO RODRIGUES CIPRIANO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte (MG).
Resolução nº 104-932

Recurso nº 43.958 - Recorrente: ADALBERTO MENDES DA LUZ - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Luís (MA).
Resolução nº 104-933

Esgotada a pauta de julgamento de recursos, o Presidente anunciou o afastamento do Conselheiro Gildo Ettore Umberto Accarino, ressaltando a perda que representará para a Câmara a saída de tão ilustre Conselheiro, homem de moral ilibada, funcionário cumpridor de seus deveres e profissional que sempre demonstrou profundo saber jurídico, sua ausência há de ser lembrada como exemplo para aqueles que ficaram.
Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente convocou os Conselheiros para a sessão a ser realizada no dia quatorze de setembro próximo futuro, às nove e trinta horas, para julgamento dos recursos em pauta, e declarou encerrada a sessão. E para constar eu, Maria José Rocha Lopes, Chefe da Secretaria da Câmara, lavrei a presente ata que subscrevo e que, depois de lida e achada conforme, vai assinada também pelo Presidente da Câmara.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

ANTONIO DA SILVA CABRAL
Presidente

(Of. nº 43/86)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

RESUMOS DE ACÓRDÃOS

Recurso nº 107.488 (Proc. 10831/000064/85-90). Acórdão nº 301-25.307.
Recte: DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.
Recda: IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Hélvio Escovedo Barcellos.

Decisão: Por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. (Sessão de 15/04/86).

EMENTA : Cancelamento do débito fiscal por força do disposto no art.4º do Decreto-lei nº 2.227/85. Recurso não conhecido, no seu mérito, por falta de objeto, face ao cancelamento do débito tributário.

Recurso nº 108.018 (Proc. 10831/001420/85-38). Acórdão nº 301-25.308.
Recte : INDÚSTRIA DE COUROS ATLÂNTICA S/A.
Recda : IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Paulo César Bastos Chauvet.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, declarando-se porém, excluída a multa do art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.736/79. (Sessão de 15/04/86.)

EMENTA : Máquina para colocar ilhoses em calçado classifica-se no código 84.59.01.02, visto que, por critério tarifário, a posição mais específica tem prioridade sobre a mais genérica (RGI 3ª "a" da TAB). Incabível a exigência da multa do art. 1º, parágrafo único do Decreto-lei nº 1.736/79 quando da lavratura do A.I., vez que sua aplicação diz respeito apenas a débitos vencidos e não pagos.

Recurso nº 107.566 (Proc. 10845/006882/84-10). Acórdão nº 301-25.309.
Recte : DU PONT DO BRASIL S/A.
Recda : DRF - SANTOS - SP.
Relator: Conselheiro Hamilton de Sá Dantas.

Decisão: Por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. (Sessão de 15/04/86).

EMENTA : Cancelamento do débito tributário, por força do disposto no art. 4º, do Decreto-lei nº 2.227/85. Recurso não conhecido,no mérito, por perda de objeto, face ao determinado pelo instituto da remissão.

Recurso nº 107.876 (Proc. 10831/000095/85-13). Acórdão nº 301-25.310.
Recte : DU PONT DO BRASIL S/A.
Recda : IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. (Sessão de 15/04/86).

EMENTA : Classificação. Placa MULTIPLEXADOR REED. Por se tratar de componente específico do Indicador de Multipontos DORIC DIGITREND P/N 220-4420 "DATA LOGGER", que realiza funções de medição típica dos aparelhos da Posição 90.28, classifica-se no código 90.29.05.99. Recurso provido.

Recurso nº 108.039 (Proc. 10860/002083/84-13). Acórdão nº 301-25.311.
Recte : ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
Recda : DRF - TAUBATÉ - SP.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. (Sessão de 15/04/86).

EMENTA : Débito tributário cancelado por aplicação do Decreto-lei nº 2.227/85. Preliminar acolhida pela Câmara.

Recurso nº 108.157 (Proc.10715/003986/85-94).Acórdão nº 301-25.312.
Recte : EXPANSÃO INFORMÁTICA S/A.
Recda : IRF - AEROPORTO-RJ.
Relator: Conselheiro José Façanha Mamede.
Relator designado: João Holanda Costa.

Decisão: Por maioria de votos, vencidos o Relator e o Conselheiro Paulo César Bastos Chauvet, em dar provimento em parte, para declarar excluída de tributação a multa do art. 524 do Regulamento Aduaneiro. O processo deverá ser encaminhado à Egrégia 3ª Câmara, para julgamento da matéria de sua competência, designado para redigir o acórdão o Conselheiro João Holanda Costa. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Classificação. Máquina automática de tratamento de informação, completa mas desmontada, tem classificação como se completa e acabada. Código TAB 84.53.05.08. Aplicação da RGI 2ª "a". Recurso provido, em parte. Descabida a multa do art. 108 do Decreto-lei nº 37/66. (art. 524 do R.A.).

Recurso nº 108.131 (Proc. 10831/001596/85-44).Acórdão nº 301-25.313.
Recte : HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS.
Recda : IRF - VIRACOPOS-SP.
Relator: Conselheiro Francisco Martins Leite Cavalcante.

Decisão: Por maioria de votos, vencidos o Relator e o Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade, em rejeitar a preliminar de diligência ao CDI; no mérito, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, excluída, porém, a multa do art. 1º, parágrafo único do Decreto-lei nº 1.736/79. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : ISENÇÃO. Interpretação literal. Não comprovada, pelo Importador, a alegada inclusão de DESENHOS TÉCNICOS NO CERTIFICADO CDI nº 6.243/78 (e suas revalidações I/79 e II/82), nega-se provimento ao recurso, excluída a multa do art. 1º do Decreto-lei nº 1.736/79.

Recurso nº 108.049(Proc.10711/005549/84-37). Acórdão nº 301-25.314.
Recte : MERCK S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS.
Recda : IRF - PORTO-RJ.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao Recurso. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Imposto de Importação. Alíquota negociada no GATT para a vitamina E (tocoferol) pura, em forma de álcool, não alcança os derivados desta vitamina. Recurso desprovido.

Recurso nº 107.777(Proc.10845/006394/84-68). Acórdão nº 301-25.315.
Recte : MICAISOLA INDÚSTRIA DE MATERIAL ISOLANTE LTDA.
Recda : DRF - SANTOS-SP.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Francisco Martins Leite Cavalcante, Sady D'Assumpção Torres Filho e Hamilton de Sá Dantas, em rejeitar a preliminar de cancelamen

to do debito fiscal, nos termos do Decreto-lei nº 2.227/85; no mérito, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Classificação: filtro para uso técnico, em peças de longa metragem, caracterizado como falso tecido. Código TAB 59.03.01.99. Crédito tributário não cancelado (Decreto-lei nº 2.227/85) tendo em vista a existência das P-N-CST nº 129/71 e 208/73, anteriores à data do fato gerador. Recurso negado.

Recurso nº 107.275 (Proc. 10845/003025/84-03). Acórdão nº 301-25.316.
Recte : RENOLUB LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS LTDA.
Recda : DRF - SANTOS - SP.
Relator: Conselheiro Francisco Martins Leite Cavalcante.

Decisão: Por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Cancelamento do débito fiscal, por força do disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. Recurso não conhecido, no seu mérito, por falta de objeto, face ao cancelamento do débito fiscal.

Recurso nº 108.110 (Proc. 13814/001025/85-42). Acórdão nº 301-25.317.
Recte : ELEBRA INFORMÁTICA S/A.
Recda : DRF - SÃO PAULO - SP.
Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Imposto de Importação. Registrada a declaração de importação após ocorrido o termo final da redução de alíquota, por força de Resolução da CPA, o imposto deverá ser calculado com base na alíquota vigente na data do registro.

Recurso nº 108.225 (Proc. 10831/002229/85-59). Acórdão nº 301-25.318.
Recte : DIGIREDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Recda : IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, excluída, porém, a multa do art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.736/79. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Imposto de Importação. A mercadoria OSCILOSCÓPIO, classificada no Código TAB 90.28.14.05, aplica-se a alíquota de 30%, não cabendo a redução para 20% do GATT. Incabível na espécie a multa do art. 1º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.736/79. Recurso provido em parte para excluir a multa.

Recurso nº 108.107 (Proc. 10140/001153/85-12). Acórdão nº 301-25.319.
Recte : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL.
Recda : DRF - CAMPO GRANDE - MS.
Relator: Conselheiro Paulo César Bastos Chauvet.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : O benefício fiscal instituído pelo art. 5º da Lei nº 6.528/78 diz respeito apenas à isenção dos impostos citados no art. 30 do Decreto nº 82.587/78, não podendo, em conseqüência, referida isenção, ser estendida a impostos sobre o comércio exterior. Para a concessão do favor fiscal previsto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.938/82, necessária é a comprovação, pelas empresas postulantes, do preenchimento das condições estabelecidas no próprio art. 1º do referido diploma legal.

Recurso nº 103.550 (Proc. 0845/064303/79). Acórdão nº 301-25.320.
Recte : UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA.
Recda : DRF - SANTOS - SP.
Relator: Conselheiro Paulo César Bastos Chauvet.

Decisão: Por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. (Sessão de 16/04/86).

EMENTA : Cancelamento do débito fiscal, por força do disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85.

Recurso nº 108.187 (Proc. 10845/009796/85-69). Acórdão nº 301-25.321.
Recte : LAGO AZUL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.
Recda : DRF - SANTOS - SP.
Relator: Conselheiro Hélvio Escovedo Barcellos.

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : Para efeitos tributários, o embarque da mercadoria a ser importada considera-se ocorrido na data da expedição do conhecimento internacional de embarque (Lei 6.562/78). Recurso provido.

Recurso nº 108.141 (Proc. 10845/004145/84-92). Acórdão nº 301-25.322.
Recte : REFORPLÁS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Recda : DRF - SANTOS - SP.
Relator: Conselheiro João Holanda Costa.

Decisão: Por maioria de votos, em rejeitar a preliminar de cancelamento do débito (Decreto-lei nº 2.227/85), vencidos os Conselheiros Francisco Martins Leite Cavalcante, Sady D'Assumpção Torres Filho e Hamilton de Sá Dantas; no mérito, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : Revisão de despacho. Demonstrada a legalidade do procedimento, rejeita-se a preliminar de nulidade. Classificação de mercadoria. "Véu de superfície" caracterizado como falso tecido, marca NEXUS STYLE, importado em medida de longa metragem (às jardas), tem classificação no código 59.03.01.99 da NBM/TAB. Crédito tributário não cancelado pelo Decreto-lei nº 2.227/85 por se tratar de matéria já regulada em Pareceres Normativos anteriores ao fato gerador (P.N. nºs 129/71 e 208/73). Negado provimento ao recurso.

Recurso nº 108.228 (Proc. 0880/028725/82-79). Acórdão nº 301-25.323.
Recte : FERDINANDO SALERNO.
Recda : DRF - SÃO PAULO - SP.
Relator: Conselheiro João Holanda Costa.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, tendo o Conselheiro Francisco Martins Leite Cavalcante, votado pelas conclusões. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : Automóvel importado por diplomata estrangeiro, com isenção de impostos ao amparo do item IV do art. 15 do Decreto-lei nº 37/66; do Decreto nº 73.225/73; Decreto-lei nº 1.726/79 e da Portaria MF nº 223/73. Transferência da propriedade ou uso deste bem, a qualquer título, antes de esgotado o prazo de carência de 36 meses, feita a terceiro que não goze de idêntico tratamento tributário, obriga o responsável ao recolhimento dos impostos e demais encargos incidentes à época da transação, considerada a depreciação do valor tributável, de acordo com as normas de regência. Negado provimento ao recurso.

Recurso nº 106.692 (Proc. 10831/000183/84-06). Acórdão nº 301-25.324.
Recte : ICI BRASIL S/A.
Recda : IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em declarar o cancelamento do débito, nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : Débito tributário cancelado por força do Decreto-lei nº ..... 2.227/85. Presente nos autos a hipótese do art. 4º do citado comando legal. Declara-se extinto o crédito tributário da Fazenda Nacional.

Recurso nº 108.160 (Proc. 10711/001881/85-12). Acórdão nº 301-25.325.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro José Faganha Mamede.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : Vitamina "A-1" (Axeroftol) Palmitato não foi objeto de negociações no âmbito do GATT que só contempla com redução de alíquota a forma álcool dessa vitamina. Recurso desprovido.

Recurso nº 108.159 (Proc. 10711/005161/85-35). Acórdão nº 301-25.326.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Sady D'Assumpção Torres Filho.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : (Idêntica à do Acórdão nº 301-25.314).

Recurso nº 108.208 (Proc. 10711/002897/85-98). Acórdão nº 301-25.327.
Recte : METALÚRGICA SAMAG LTDA.
Recda : IRF - PORTO - RIO DE JANEIRO - RJ.
Relator: Conselheiro Hamilton de Sá Dantas.

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. (sessão de 17/04/86).

EMENTA : Classificação. Tubo calorizado sem costura, em aço-liga comum ST 37, revestido interior e exteriormente em cerâmica refratária, diâmetro inferior a 229 milímetros. Classifica-se no código 73.18.03.06. Recurso provido.

Recurso nº 108.162 (Proc. 10711/004069/85-67). Acórdão nº 301-25.328.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Hamilton de Sá Dantas.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 17/04/86).

EMENTA : Imposto de importação. Alíquota negociada no GATT para a Vitamina E (Tocoferol) pura, em forma de álcool, não alcança os derivados desta vitamina. Recurso negado.

Recurso nº 108.096 (Proc. 13811/001233/84-54). Acórdão nº 301-25.329.
Recte : DURACELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recda : DRF - SÃO PAULO - SP.
Relator: Conselheiro Francisco Martins Leite Cavalcante.

Decisão: Por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de irrevisibilidade do despacho aduaneiro; no mérito, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir a multa do art. 108, do Decreto-lei nº 37/66, e, quanto à multa do art. 364 do RIPI/82, declarar aplicável ao caso, o inciso II do aludido artigo. (sessão de 18/04/86).

EMENTA : Conjunto da parte química da pilha, contido em carcaça metálica hermeticamente fechada, classifica-se no código TAB 85.03.01.00, visto que, por critério tarifário, apresentando o artigo incompleto ou por acabar as características essenciais do completo ou acabado (no caso falta apenas o pino externo que completa o polo negativo), adota-se a classificação deste (RGI 2ª, "A" da TAB). Recurso parcialmente provido.

Recurso nº 107.651 (Proc. 10831/000332/85-37). Acórdão nº 301-25.330.
Recte : DURACELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recda : IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Francisco Martins Leite Cavalcante.

Decisão: Por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de irrevisibilidade; no mérito, deu-se provimento ao recurso com relação à matéria de competência desta Câmara, inclusive a multa do art. 1º parágrafo único do Decreto-lei nº 1.736/79. O processo deverá ser encaminhado à 3ª Câmara, para julgamento da matéria de sua competência. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : Redução BEFIEX Decreto-lei nº 1.219/72. Cabível a redução de alíquota para a importação do produto denominado "conjunto da parte química da pilha, composto de zinco, dióxido de manganês, grafite, eletrólito de hidróxido de potássio, tipo MN 2200 - item PEEX 008", o qual, embora para efeitos cautais, seja considerado produto acabado (RGI 2ª "a"), não o é para fim de fazer jus ao benefício da aludida redução. Recurso provido, inclusive com relação à multa do art. 1º, parágrafo único, do

Decreto-lei nº 1.736/79. Remessa dos autos à Egrégia Terceira Câmara, para o julgamento da restante matéria, de sua competência privativa.

Recurso nº 108.163 (Proc. 10711/003532/85-44). Acórdão nº 301-25.331.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Francisco Martins Leite Cavalcante.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : (Idêntica à do Acórdão nº 301-25.325).

Recurso nº 108.226 (Proc. 13811/001234/84-17) Acórdão nº 301-25.332.
Recte : DURACELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recda : DRF - SÃO PAULO - SP.
Relator: Conselheiro Paulo César Bastos Chauvet.

Decisão: Por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares de irrevisibilidade e de aplicação da remissão do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85; no mérito, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir a multa do art. 108 do Decreto-lei nº 37/66. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : Conjunto da parte química da pilha, contido em carcaça metálica hermeticamente fechada, classifica-se no código TAE .... 85.03.01.00, visto que, por critério tarifário, apresentando o artigo incompleto ou por acabar as características essenciais do completo ou acabado (no caso falta apenas o pino externo que completa o polo negativo), adota-se a classificação deste (RGI 2ª, "A", da TAB). Inaplicável a regra do art. 4º do Decreto-lei nº 2.227/85. Descabida a exigência da multa do art. 108 do Decreto-lei nº 37/66, face a inocorrência de declaração indevida de mercadoria. Recurso parcialmente provido.

Recurso nº 108.164 (Proc. 10711/004072/85-71). Acórdão nº 301-25.333.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Paulo César Bastos Chauvet.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : Derivado de vitamina A-1 - Axeroftol (Palmitato), possui classificação específica na NBM/TAB no código 29.38.01.04, sujeito à alíquota de 30% para o Imposto de Impostação, não se encontrando incluído na negociação GATT - Decretos nºs 75772/75 e 78.887/76 - (alíquota zero - item TAB 29.38.01.01). Recurso negado.

Recurso nº 107.642 (Proc. 10831/000272/85-15). Acórdão nº 301-25.334.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - VIRACOPOS - SP.
Relator: Conselheiro Hélvio Escovedo Barcellos.

Decisão: Por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. (Sessão 18/04/86).

EMENTA : Imposto de Importação: falta de declaração do nome científico de produto do Capítulo 29 da TARIFA ADUANEIRA - Nota Complementar 29-2, que manda aplicar, nesse caso, a maior alíquota do Capítulo. Verificado, na conferência da própria mercadoria, que da etiqueta aposta à embalagem constava expressão considerada nome científico, a omissão deste na Declaração de Importação não é bastante para levar à aplicação da referida Nota Complementar. Recurso provido.

Recurso nº 108.158 (Proc. 10711/007186/85-37). Acórdão nº 301-25.335.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Hélvio Escovedo Barcellos.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : Vitamina "E" (Tocoferol) Acetato não foi objeto de negociações no âmbito do GATT que só contempla com redução de alíquota a forma álcool dessa vitamina. Recurso desprovido.

Recurso nº 108.047 (Proc. 10711/005162/85-06). Acórdão nº 301-25.336.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : Imposto de Importação. Alíquota negociada no GATT para a vitamina E (Tocoferol) pura, em forma de álcool, não alcança os derivados desta vitamina. Recurso desprovido.

Recurso nº 108.155 (Proc. 10711/007027/85-23). Acórdão nº 301-25.337.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : (Idêntica à do Acórdão nº 301-25.314).

Recurso nº 108.109 (Proc. 10711/003533/85-15). Acórdão nº 301-25.338.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro Agostinho Serrano de Andrade.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : (Idêntica à do Acórdão nº 301-25.325).

Recurso nº 108.161 (Proc. 10711/006111/85-01). Acórdão nº 301-25.339.
Recte : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.
Recda : IRF - PORTO - RJ.
Relator: Conselheiro João Holanda Costa.

Decisão: Por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Sessão de 18/04/86).

EMENTA : (Idêntica à do Acórdão nº 301-25.325).

Brasília, 10 de junho de 1986

(Of. nº 19/86)

JORIVAL PEREIRA LOPES
Chefe

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Organização e Autorizações Bancárias

Processo nº 9911034/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 05.06.86, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, a carta patente nº I-15.455, de 05.05.86, ora cancelada, que amparaia as atividades de uma agência em São Paulo(SP), por dependências nos municípios de JUNDIAÍ(SP), SANTOS(SP), SÃO CAETANO DO SUL(SP), JOSÉ BONIFÁCIO(SP), TANABI(SP), CASCAVEL(PR), SÃO GONÇALO(RJ), NOVA IGUAÇU(RJ) e RIO BONITO(RJ).

Processo nº 9910100/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 09.06.86, cancelou as cartas patentes que ampararíam as atividades das agências do BANCO IOCHPE S.A., sediado em Porto Alegre(RS), nos municípios de Pelotas(RS), Caxias do Sul(RS), São Paulo (SP) e Blumenau(SC), nos termos do disposto nos itens III e IV da Resolução nº 1060/85 e na Circular nº 1011/86.

Processo nº 9911238/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 09.06.86, autorizou o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba(PR), a permutar, com base na Resolução nº 1060/85, a carta patente nº I-12.929, de 28.06.83, ora cancelada, que amparava as atividades de uma agência em Aroazes(PI), por uma dependência no município de Mazagão(AP).

Processo nº 9906560/86 - O Sr. Chefe do DEORB, por despacho de 10.06.86, cancelou a transferência da carta patente nº I-12.434, de 10.05.82, para Diadema(SP), retornando, dessa maneira, referido diploma ao amparo das atividades da agência de Mogi das Cruzes(SP) do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo(SP).

Processo nº 0011104/82 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, por despacho de 06.06.86, cancelou os Certificados de Registro que credenciavam os Srs. Harry Lee North' Jr, Donald Evans Gee e Cheryl Woolfolk Kfuri' como Representantes, no Brasil, do CROCKER NATIONAL BANK, sediado em São Francisco/Califórnia(EUA).

Processo nº 0072337/84 -

Processo nº 0057737/84 -

Processo nº 9908813/86 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, em exercício, por despacho de 09.06.86, autorizou a agência de FRANCA(SP) - concessionária da carta patente nº I-13.424, de 22.11.84 - do BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., sediado em São Paulo(SP), a operar em câmbio, nos termos do MNI-16-6-1.

Departamento Regional de São Paulo

Processos aprovados, na forma dos pareceres, pelo Sr. Chefe da REMEF / SP, por despachos de 06.06.86:

7704654/86 - BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A. - Monte Azul Paulista(SP)
Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, de Cz$7.996.942,20 para Cz$25.266.800,00. Reforma de Estatuto. AGO/AGE. de 21.03.86.

7704715/86 - BANCO BANDEIRANTES S.A. - São Paulo(SP)
Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, de Cz$63.414.899,73 para Cz$202.526.713,73.
AGO. de 07.04.86

Departamento Regional de Salvador

Processos aprovados, na forma dos pareceres, pelo Sr. Chefe da RECOF / BA, por despachos de 03.06.86:

7224877/86 - BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - Salvador(BA)
Correção da expressão monetária do capital realizado, de Cr$128.510.805.500 para Cz$411.234.577,00. Reforma de Estatuto. AGO. de 30.04.86.

7221472/85 - BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - Salvador(BA)
Aumento de Capital, de Cz$411.234.577,00 para Cz$531.121.412,70. Reforma de Estatuto.
AGE. de 27.05.86.

(Of. nº 116/86)

BANCO DO BRASIL S/A

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 158, de 10-6-86

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX), do Banco do Brasil S.A., tendo como objetivo por em prática a determinação do Conselho Interministerial de Abastecimento - CINAB (Resolução nº 004, de 5-6-86), torna público que as agências do grupo CACEX estão autorizadas a acolher pedidos de importação de carne bovina "in natura", pela iniciativa privada, originária e procedente de países da América Latina, tendo como prazo máximo para internação da mercadoria a data limite de 15-7-86.

2. A referida importação está dispensada do Programa de Importação.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 1986

Roberto Fendt Júnior, Diretor

(Of. nº 742/86)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 38, de 22 de maio de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 162. de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-1.013/86, resolve,

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo (SP), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cz$ 6.500.009,00 (seis milhões, quinhentos mil e nove cruzados) para Cz$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 31 de março de 1986.

Mario Felinto Hall Cavalcante

INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CGC/MF. Nº 61.100.145/0001-59

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS A 31 DE MARÇO DE 1986

DATA: 31 de março de 1986. HORÁRIO: às dez (10:00) horas. LOCAL: na sede social, à Rua Boa Vista nº 254 - 6º andar, nesta Capital de São Paulo. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas apostas ao "Livro de Presença de Acionistas". Obs: na forma do parágrafo quarto do artigo 124, da Lei 6404/76, foi dispensada a publicação de anúncios convocatórios pela imprensa, tendo a convocação sido feita por cartas protocoladas, que ficam arquivadas na sede da sociedade. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA:Sr.Jamil Domingos, por aclamação do plenário. SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA:Sr. Cláudio Afif Domingos, designado pelo presidente e aclamado pelo plenário. ADMINISTRADORES PRESENTES: Jamil Domingos - Diretor Presidente; Guilherme Afif Domingos - Diretor 1º Vice-Presidente; Cláudio Afif Domingos - Diretor Superintendente; Luciano Afif Domingos - Diretor de Produção e Sérgio Carlos Faggion - Diretor (sem designação especial). AUDITORES INDEPENDENTES: Soteconti - Auditores Independentes S/C.(CGC nº 60.911.237/0001-56 -CRC/SP nº 3197),na pessoa de seu sócio, João Paulo Antônio Pompeo Conti (CRC/SP nº 57611). ORDENS DO DIA: a matéria constante dos avisos de convocação remetidos aos Srs.Acionistas,todos presentes às Assembléias e que,à unanimidade,dispensaram a respectiva leitura. I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES: 1a. O Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Geral, com as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao Exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1985, foram lidos ao plenário pelo Secretário, ficando consignado que esses documentos haviam sido publicados no "Diário Oficial do Estado", edição do dia 25 de fevereiro de 1986,e no jornal "Diário do Comércio", edição de 22 e 24 de fevereiro de 1986,sendo que um conjunto dessas publicações, autenticadas pela Mesa, sob o nº "1", deverá ficar arquivado na sede da Cia. Na forma do § 4º do artigo 133 da Lei 6404/76, o plenário, reunindo a totalidade dos acionistas, considerou sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no "Caput" daquele dispositivo legal. A seguir, os documentos mencionados,relativos às Contas da Administração e pertinentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1985, foram submetidos ao plenário, sendo debatidos, esclarecidos e,em seguida,sem quaisquer ressalvas ou reservas, aprovados por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. Assim,como primeira deliberação, a Assembléia Geral tomou e aprovou as contas da Administração, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. 2a. Foi aprovada, ainda por unanimidade,sem quaisquer ressalvas,com a abstenção dos legalmente impedidos, a correção da Expressão Monetária do Capital, figurante na demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, no importe de Cr$ 14.258.920.964 (quatorze bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões,novecentos e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro cruzeiros) sendo deliberado, mais, que a capitalização da Reserva decorrente dessa correção será feita na A.G.E.,realizada cumulativamente com a presente A.G.O.,a seguir instrumentada. 3a. Foi lida, pelo Sr.Secretário,a Proposta da Diretoria, pela qual,face a recente reforma econômica e considerado o resultado do exercício, com um lucro líquido,depois de constituída a reserva legal, de apenas Cr$ 11.692.807 (onze milhões,seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e sete cruzeiros),era proposto que, nos termos do permitido pelo § 3º do art. 202,da Lei 6404, de 15/12/76,e por se tratar de companhia fechada,que a Assembléia Geral deliberasse reter todo esse lucro,que seria, então,transferido,na Contabilidade, para a conta de lucros (ou prejuízos) acumulados. Essa proposta, pela manifestação unânime de todos os acionistas presentes e que representavam, também, a totalidade do capital social, foi aprovada, ficando a contabilidade da Sociedade autorizada a promover a devida transferência de contas. A proposta da diretoria,autenticada pela Mesa, ficou arquivada na sede social como documento desta Assembléia sob nº "2". 4a. Por proposta do Acionista Sr. Jorge Domingos Neto, aprovada por unanimidade,comas abstenções legais, sem qualquer ressalva, foram mantidos os honorários mensais, globais da Diretoria, em até Cz$ 198.029,10 (cento e noventa e oito mil, vinte e nove cruzados e dez centavos),resultantes da conversão do valor em cruzeiros para cruzados,na base de mil cruzeiros por um cruzado, limite esse estabelecido na Assembléia Geral Ordinária de 05 de março de 1985 e atualizado,conforme nela permitido,pela reunião de diretoria de 10/01/1986,devendo esse montante,dentro desse limite,ser objeto de rateio,em reunião própria dos Senhores Diretores,da qual se deverá lavrar ata, em livro próprio, sendo certo que esse montante global deverá ficar congelado até 1º de março de 1987, quando poderá ser reajustado, para mais ou para menos, conforme o valor da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional),em percentual igual ao da variação do IPC (Índice de Preços do Consumidor),no período correspondente a 1º de março de 1986 e 28 de fevereiro de 1987,caso em que os Srs.Diretores,em reunião própria, deverão rever o rateio dos respectivos honorários. II.ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES: 1a. De acordo com a proposta da Diretoria, já autenticada pela Mesa, sob o nº "3",justificava-se o aumento do Capital Social,não só para que se atendessem às exigências legais, como também para que melhor se expressassem as condições econômicas da Empresa,devendo a Assembléia Geral adaptar,após o aumento,o estatuto social para que o capital passe a ser expresso em cruzados. O aumento de capital proposto é da ordem de Cr$ 15.499.991.000(quinze bilhões,quatrocentos e noventa e nove milhões e novecentos e noventa e um mil cruzeiros), de forma que o capital social passe,de Cr$ 6.500.009.000 (seis bilhões, quinhentos milhões e nove mil cruzeiros),para Cr$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros),mediante o aproveitamento: a) de Cr$.. 14.258.920.964 (quatorze bilhões,duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro cruzeiros) representados pela Reserva decorrente da Correção da Expressão Monetária do Capital Social,constante do balanço do exercício encerrado em 31/12/85, já aprovada, conforme 2a. deliberação da AGO,realizada concomitantemente com esta; b) de Cr$ 1.168.197.017 (um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, cento e noventa e sete mil e dezessete cruzeiros) representados pela reserva de capital decorrente de aplicações em incentivos fiscais e constante no balanço de 31.12.85,na Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, como reserva de doações e subvenções; c) de Cr$ 72.873.019 (setenta e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil e dezenove cruzeiros),provenientes de parte da reserva de Lucros Acumulados, figurante no Balanço Geral de 31.12.1985, já aprovado,conforme 1a. deliberação da AGO realizada concomitantemente com esta,permanecendo o saldo não utilizado dessa reserva de lucros acumulados à disposição dos Srs. Acionistas, para oportuna deliberação. Essa proposta,submetida ao plenário, foi debatida amplamente, sendo, a seguir, aprovada por unanimidade sem quaisquer ressalvas ou reservas, passando o Capital Social, portanto, para Cr$ 22.000.000.000 (vinte e dois bilhões de cruzeiros). 2a. DELIBERAÇÃO: Por proposta do Sr. Presidente,a assembléia geral,considerando que, pelo Decreto-Lei 2284, de 10.03.86,a antiga unidade cruzeiro do sistema monetário brasileiro passou a se denominar cruzado,cujas importâncias em dinheiro passaram a se escrever precedidas do símbolo Cz$ e que, no dia 28 de fevereiro de 1986, todos os valores monetários foram convertidos em cruzados, na base de mil cruzeiros por um cruzado, aprovrou que o capital social, aumentado com base no balanço de 31.12.85, para Cr$ 22.000.000.000, tivesse seu valor monetário convertido em cruzados com aquele valor paritário, passando, assim,o capital social, integralmente realizado, a ser o de Cz$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados). A assembléia geral aprovou,ainda, que esse capital passasse a ser representado por 22.000 (vinte e duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e que, a partir desta data, o preço de emissão das ações sem valor nominal, quando do aporte de capital, seja fixado pela assembléia geral na forma dos arts.14,166 e 170, § 2º, da Lei 6404, de 15.12.76, ficando canceladas as antigas 151.163 ações ordinárias nominativas, que seriam substituídas pelas novas 22.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal,e cujas cautelas e certificados deverão ser grafados em cruzados.Essa proposta foi aprovada pela unanimidade dos Srs. Acionistas ficando a Diretoria autorizada a recolher os certificados daquelas 151.163 ações anteriores,emitindo novos certificados de ações, correspondente às 22.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e que deverão ser distribuídas aos Srs. Acionistas na mesma proporção do número de ações que já possuiam anteriormente. Ainda, em decorrência da modificação do capital social, foi aprovada nova redação para o art. 5º do estatuto social,que passou a ser a seguinte: ART. 5º - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de Cz$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, de uma única classe. § 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da assembléia geral. § 2º - No caso de aumento do capital,com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, a assembléia geral estabelecerá as respectivas condições de emissão, inclusive preço, de acordo com o valor econômico da ação, e assegurará aos acionistas, nos termos da lei e deste estatuto, o direito de preferência. § 3º - O número das ações somente poderá ser alterado no caso de modificação do valor do capital social, conforme estabelecido no § 2º acima, ou ainda no caso de desdobramento, agrupamento ou cancelamento de ações, autorizados em lei, neste estatuto ou ainda pela assembléia gera. § 4º - A Sociedade poderá emitir certificado de ação ou certificados de múltiplos de ações, os quais conterão, além das declarações exigidas por lei, a data da emissão e a assinatura de dois Diretores, podendo cobrar o custo da substituição dos certificados, quando solicitado pelo acionista. 3a. DELIBERAÇÃO: Por proposta do Sr. Secretário, foi aprovada por unanimidade a inserção de um parágrafo único ao art. 28º do estatuto social, a fim de adaptá-lo às disposições da Circular nº 005, de 12.03.86, do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, que instituiu a obrigatoriedade de se proceder ao levantamento de balanços semestrais às datas-base de 30 de junho e de 31 de dezembro de cada ano. Em decorrência da aprovação dessa proposta, o art. 28 do estatuto social passa a ter a seguinte redação: ART. 28º - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras consolidadas do exercício, as quais deverão ser submetidas à assembléia geral ordinária, juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício. PARÁGRAFO ÚNICO:- Observados os mesmos critérios em vigor para os fechamentos de balanços em 31 de dezembro de cada ano, a sociedade, necessariamente,deverá proceder ao levantamento de balanços semestrais às datas-base de 30 de junho e de 31 de dezembro de cada ano, encaminhando as demonstrações financeiras desses períodos à Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, publicando os respectivos balanços patrimoniais desses semestres,juntamente com o parecer do auditor independente, obedecidos os prazos e demais condições em vigor para a remessa dos respectivos orçamentos.A assembléia geral, nos termos do art. 204 da lei 6404, de 15.12.76,com base nos balanços semestrais, poderá declarar e pagar dividendos aos Srs. Acionistas à conta do lucro apurado nos balanços semestrais.ENCERRAMENTO: Nenhum outro assunto foi tratado. As deliberações de ambas as Assembléias foram todas tomadas por unanimidade, obedecidas, sempre, as abstenções legais. Suspensos os trabalhos, lavrou-se a presente ata,em forma de sumário, como autoriza o artigo 130, § primeiro, da Lei 6404/76, a qual, reabertos os trabalhos, sendo lida e achada conforme o proposto, discutido e deliberado, foi unanimemente aprovada indo, assim, assinada por todos os acionistas da companhia, presentes às assembléias, titulares das ações representativas da totalidade do capital social,fi

cando a Diretoria autorizada a providenciar a extração de cópias fiéis, para os fins de Direito, inclusive para seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 31 de março de 1986.(a.a) Jamil Domingos - Presidente, Cláudio Afif Domingos - Secretário, ADMINISTRADORES: Jamil Domingos, Guilherme Afif Domingos, Cláudio Afif Domingos, Luciano Afif Domingos, Sérgio Carlos Faggion - ACIONISTAS: Jamil Domingos, Jorge Domingos Neto, Guilherme Afif Domingos, Cláudio Afif Domingos, Luciano Afif Domingos. AUDITORES INDEPENDENTES: Soteconti Auditores Independentes S/C. (a.a.) João Paulo Antônio Pompeo Conti. VISTO: a) Raphael Fleury Ferraz de Sampaio Neto - advogado da Sociedade, inscrito sob o nº 80.840 na OAB/SP.

(Nº 48.677 de 12-06-86 - Cz$ 2.613,92)

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº 50 ,de 27 de maio de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 163, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e o que consta do processo SUSEP nº 005-799/86,resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da BAMÉRCIO S.A. PREVIDÊNCIA PRIVADA,com sede na cidade de São Paulo(SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cz$ 4.529.349,25 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e nove cruzados e vinte e cinco centavos) para Cz$ 14.465.279,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil,duzentos e setenta e nove cruzados), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 03 de março de 1986.

Mario Felinto Hall Cavalcante

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 de MARÇO de 1986

Aos três dias do mês de Março de Mil Novecentos e Oitenta e Seis à Rua Barão de Itapetininga 255 4º andar conj. 405, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da BAMÉRCIO S/A PREVIDÊNCIA PRIVADA. Assumiu a presidência da mesa Dr. JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA, que convidou a mim ANTONIO LUIZ LAMACCHIA, para secretária-lo, ficando assim constituida a mesa. Verificou-se pelo livro de presença de acionistas o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, informando o Sr. Presidente da mesa que ficava suprido o disposto nos artigos 124 e 133 da Lei 6.404/76 e encontravam-se abertos os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária. A Assembléia Geral Ordinária tinha por finalidade o exame e aprovação dos seguintes itens; "A) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais e exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.985; B) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua consequente utilização para o aumento do Capital Social; C) Alteração dos Estatutos Sociais; D) Outros assuntos de interesse social. " A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão ítem " A " da pauta solicitou que eu secretário procedesse à leitura das Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores e o Relatório da Diretoria, que foram publicados no jornal " DIÁRIO DO COMÉRCIO " e " DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" em 27 de Fevereiro de 1.986 e 01 de março de 1.986, respectivamente e encontravam-se sobre a mesa para apreciação dos senhores acionistas. Colocando em votação o ítem "A", foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Continuando o Sr. Presidente informou aos acionistas que a correção monetária do Capital realizada no exercício de 1.985 tinha alcançado o montante de Cz$- 9.935.929,75 (Nove Milhões Novecentos e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Nove Cruzados e Setenta e Cinco Centavos), dos quais estavam sendo aproveitado para aumento do Capital Social Cz$ 4.529.349,25 (Quatro Milhões Quinhentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Nove Cruzados e Vinte e Cinco Centavos) elevando-se o Capital Social para Cz$- 14.465.279 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Cruzados) , devendo ser emitidas 14.465.279 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos eSetenta e Nove) novas ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cz$- 1,00 (um cruzado) cada uma, que serão distribuidas aos acionistas na proporção das já possuidas, informou o Sr. Presidente de acordo com o ítem "C" da pauta o artigo 5º do Estatuto Social passaria a ter a seguinte redação : ARTIGO 5º - O Capital Social ã de Cz$- 14.465.279 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Cruzados) divididos em 14.465.279 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e nove) ações comuns ou Ordinárias nominativas, no valor de Cz$1,00 (um cruzado) cada uma totalmente integralizadas. Submetidas as matérias dos ítens "B" e "C" à aprovação pelos senhores acionistas, foram aprovadas por unanimidade de votos. D) A seguir o Sr. Presidente informou que por força do art. 1º § 1º do Decreto Lei nº 2.283 de 27.02.86 os valores monetários foram convertidos em cruzados. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata, a qual foi lida e assinada pelos senhores acionistas presentes, dela extraindo-se cópias para os fins da lei, São Paulo 03 de Março de 1.986 Dr. José Roberto Lamacchia Presidente da mesa, Antonio Luiz Lamacchia - Secretário - Acionistas Yara Vianna Lamacchia; José Roberto Lamacchia; Antonio Luiz Lamacchia; e CREFIPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A presente Ata confere com o original - São Paulo 03 de Março de 1.986 - Dr. José Roberto Lamacchia Presidente da Mesa - Antonio Luiz Lamacchia Secretário

(Nº 48.689 de 12-06-86 - Cz$ 969,68)

PORTARIA SUSEP/DECON/Nº064,de 09 dejunho de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 162, de 25 de junho de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 25 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-9.029/86, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr$ 21.667.357.045 (vinte e um bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil e quarenta e cinco cruzeiros) para Cr$ 69.198.542.240 (sessenta e nove bilhões, cento e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta cruzeiros), mediante aproveitamento de reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária em 31 de março de 1986.

Mario Felinto Hall Cavalcante

ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS
CGC nº 33.057.431/0001-43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data: 31 de março de 1986. Horário. 10:00 horas. Local: Sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 290 - 4º andar. Mesa Linneo Eduardo de Paula Machado, para Presidente; Délio Ben-Sussan Dias, secretário. Convocação e Ordem do Dia: Mediante Edital publicado no DOERJ dos dias 13, 14 e 17 e no Jornal do Commércio dos dias 13, 14 e 15 todos do mês em curso com a seguinte redação. "Ficam os Senhores Acionistas da ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, convocados para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 31 de março de 1986, às 10:00 horas, na sede social, localizada nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas nº 290 - 4º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia. a) Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985, b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização, na forma da Lei, com a conseqüente alteração do art. 5º do Estatuto Social, c) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; d) Remuneração dos Administradores, e) Eleição dos membros do Conselho de Administração e, f) Consolidação do Estatuto Social.Comparecimento: Mais de 2/3 dos acionistas. Deliberações: Foi dispensada a transcrição em ata das Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes, publicados no Jornal do Commércio e no DOERJ do dia 28 de fevereiro do ano em curso, ficando arquivados na Sociedade,após rubricados pela Mesa, sob os nºs 1 e 2. Resolução nº 1 – Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes - Aprovados os ditos documentos, estando presentes o próprio Presidente como representante da Administração e os Srs.Arnaldo de Carvalho Leite Filho e, João Carlos Nunes Fervença da Silva como representantes da Price Waterhouse Auditores Independentes. Resolução nº 2 – Correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização na forma da lei, com a conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social – Aprovada, a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr$.. 47.531.185.195 e a capitalização integral da reserva correspondente, no valor de Cr$ 47.531.185.195, aumentando-se o capital social de Cr$ 21.667.357.045 para Cr$ 69.198.542.240 e com a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar como a seguir:"Art.5º – O Capital Social é de Cr$ 69.198.542.240, (sessenta e nove bilhões, cento e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), dividido em 94.145.995 (Noventa e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". Resolução nº 3 – Remuneração dos Administradores – Sem discrepância de votos e com a abstenção dos interessados presentes foram aprovadas a remuneração global e mensal dos Administradores da Sociedade no montante de até o valor máximo equivalente a Cz$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzados), a contar do mês de abril próximo, cuja distribuição entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria será feita por deliberação do primeiro. Resolução nº 4 – Confirmação dos membros do Conselho de Administração em seus cargos – Foram reeleitos os membros do Conselho de Administração, como a seguir: Cândido Guinle de Paula Machado, brasileiro, casado, editor, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Joaquim Campos Porto nº 650, portador da carteira de identidade nº 354.326, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.751.537– 53 , como Presidente, e Francisco Eduardo de Paula Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dona Mariana nº 19, portador da carteira de identidade nº 325.193, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.470.057–15, e Linneo Eduardo de Paula Machado, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Engenheiro Fonseca da Costa nº 234, portador da carteira de identidade nº 945.512, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.470.217–53, como membros, todos com período de gestão até a Assembléia Geral que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social em curso. Resolução nº 5 – Destinação do lucro do exercício e distribuição – Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício, como constante das Demonstrações Financeiras do período inclusive o pagamento de dividendo de Cr$ 27,60 por ação emitida, a contar do dia 1º do mês de abril do ano em curso, convertidos em Cruzados,a paridade de 1000/1,e arredondadas as frações de centavo para o próximo centavo, debitando-se a diferença a lucros acumulados. Resolução nº 6 – Consolidação do Estatuto Social – Em razão das modificações estatutárias objeto das Resoluções precedentes e das levadas a efeito em Assembléias Gerais anteriores, consolida-se o Estatuto Social como ora em vigor, ficando sua transcrição em ata dispensada, e o texto do mesmo arquivado na Companhia sob o nº 3 , o qual será publicado juntamente com esta ata. Aprovações: Todas as resoluções foram aprovadas sem discrepância de votos, sendo as de nºs 1, 2 e 5, com as abstenções legais, e a de nº 3, com abstenção dos interessados . Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a séssão, da qual se lavrou esta ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Assinaturas: Délio Ben-Sussan Dias; Linneo Eduardo de Paula Machado; Francisco Eduardo de Paula Machado; Companhia Docas de Santos–Francisco de Paula Machado e Guilherme de Paula Machado; Banco Boavista S.A. –Linneo Eduardo de Paula Machado e Francisco de Paula Machado. Está conforme o original.DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS-Secretário.

ESTATUTO SOCIAL
ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS

CAPÍTULO I–DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO–Art. 1º – A ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 836, de 20 de maio de 1936, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente. Art. 2º – A Sociedade terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria, criar filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades legais. Art. 3º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 4º – A Sociedade tem por objeto a exploração, no país e no exterior, de operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e de vida, definidas na legislação vigente.**CAPÍTULO II–CAPITAL SOCIAL**–Art. 5º – O capital social é de Cr$69.198.542.240(sessenta e nove bilhões, cento e noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros)dividido em 94.145.995(noventa e quatro milhões,cento e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e cinco)ações ordinárias nominativas,sem valor nominal.**CAPÍTULO III–ASSEMBLÉIA GERAL**–Art.6º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único – A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário.**CAPÍTULO IV–ADMINISTRAÇÃO**–Art. 7º – A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Primeiro – O período de gestão de cada administrador terminará na Assembléia Geral que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social no qual tiver sido eleito, permitida a sua reeleição. Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após a – provação de suas indicações nos termos da legislação aplicável. Art. 8º – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, e a sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração. **SEÇÃO I–CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** – Art. 9º – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos em Assembléia Geral, sendo um deles o Presidente. Parágrafo Primeiro – No caso de impedimento ou ausência, temporária ou eventual, do Presidente, este indicará o seu substituto, entre os demais membros, em reunião do Conselho de Administração, ou através de simples carta. Parágrafo Segundo – Os de-

mais Conselheiros substituir-se-ão uns aos outros, em seus impedimentos ou ausências, temporárias ou eventuais. Art. 10º — Além da competência que lhe é atribuída por lei ou por este Estatuto Social, compete, privativamente ao Conselho de Administração: a) manifestar-se, previamente, sobre propostas da Diretoria que digam respeito à modificação do Estatuto Social, fusão, incorporação ou cisão que envolvam a Sociedade ou pessoas jurídicas das quais participe, submetendo tais matérias a Assembléia Geral; b) manifestar-se, previamente, sobre as propostas da Diretoria no tocante a: I — aquisição ou alienação, total ou parcial, de participação societária, em outra pessoa jurídica, com exceção das que forem necessárias à cobertura de reservas técnicas. II — determinação e alteração da estrutura administrativa e regimento interno da Sociedade. c) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens imóveis, bem como a constituir garantias reais ou fidejussórias; d) autorizar a Diretoria a praticar quaisquer atos que importem em obrigações para a Sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, cujo valor exceda ao limite fixado pelo próprio Conselho de Administração; e) escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade, e f) manifestar-se sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, podendo avocá-los para seu prévio conhecimento e decisão. Art. 11º — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único — O Presidente do Conselho de Administração poderá dispensar a realização de reunião ordinária, na falta de assuntos a serem tratados. **SEÇÃO II—DIRETORIA** — Art. 12º — A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, de 8 (oito) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, que lhes fixará as atribuições específicas. Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria terão as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Técnico, Diretor de Produção, Diretor Administrativo-Financeiro, e os demais sem designação especial. Parágrafo Segundo — A substituição dos Diretores, nos seus impedimentos ou ausências, eventuais ou temporárias, será realizada na forma determinada pelo Conselho de Administração. Art. 13º — Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Sociedade, ressalvados aqueles para os quais se exige a prévia manifestação ou autorização do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro — Todos os atos que importarem em obrigações para a Sociedade ou na liberação de terceiros de obrigações para com ela, ressalvados os compreendidos nas disposições do artigo 10 deste Estatuto Social, dependerão apenas da assinatura de 2 (dois) Diretores, de um Diretor e um procurador, de um Diretor ou de um procurador, na forma que for estabelecida pelo Conselho de Administração. Parágrafo Segundo — Compete ao Diretor-Presidente ou a qualquer outro Diretor, na forma que for deliberada pelo Conselho de Administração, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele. Parágrafo Terceiro — A constituição de procuradores em nome da Sociedade dependerá da assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor-Superintendente, e de outro Diretor, na forma que for estabelecida pelo Conselho de Administração. Art. 14º — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente. Parágrafo Primeiro — Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria. Parágrafo Segundo — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor -Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL**—Art. 15º — O Conselho Fiscal é órgão não permanente e só será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma da Lei. Parágrafo Único — Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI—EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E LUCROS**—Art. 16º — O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 17º — Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei. Parágrafo Único — As Demonstrações Financeiras serão auditadas por auditor independente. Art. 18º — Do lucro líquido, na forma da Lei, serão destinadas as parcelas correspondentes à Reserva Legal e ao Dividendo Obrigatório, cabendo à Assembléia Geral deliberar sobre o saldo, se houver. Parágrafo Único — Poderá ser assegurado aos Administradores da Sociedade, uma participação de até 10% (dez por cento) do resultado de cada exercício social, depois de efetivadas as deduções previstas em Lei, e aprovada em Assembléia Geral, e cujo montante será distribuída entre os mesmos, de acordo com proposta do Conselho de Administração. Art. 19º — Os acionistas têm direito a receber, como dividendo obrigatório, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos, ajustado na forma de Lei. **CAPÍTULO VII- LIQUIDAÇÃO**—Art. 20º — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

(Nº 48.434 de 12-06-86 - Cz$ 1.981,52)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

Retificação

Na Portaria nº 336, de 09 de junho de 1986, publicada no D.O. de 10-06-86, pág. 8393, na assinatura onde se lê: REINALDO CARNEIRO, TAVARES, leia-se: JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE
8ª Delegacia Regional

DESPACHO DO DELEGADO REGIONAL

O Sr. Delegado Regional da 8ª D.R., da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, em Porto Alegre, em 18 de fevereiro de 1986, julgou procedente o auto de infração nº 001/86-8/DR., lavrado contra DRAGAGEM E NAVEGAÇÃO ANDRIOTTI LTDA., com escritório à Av. Presidente Roosevelt nº 763 Sala 305, São Geraldo, Porto Alegre, decidiu aplicar a autuada a multa de Cz$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta cruzados), correspondente a 100 Unidades-Padrão de Capital, prevista no item I, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 1.143 de 30 de dezembro de 1970, que deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança através de Execução Fiscal nos termos da legislação em vigor.

(Of. nº 265/86)

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais

Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301,

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pelo Grupo Técnico, constituído de especialistas da área, e considerando:

a) que os conhecimentos científicos, atualizados, dos efeitos metabólicos dos agentes anabolizantes permitem a racionalização de seu uso zootécnico;

b) que a evolução da tecnologia demonstra ter o uso de tais substâncias contribuído para o incremento da produção de proteína alimentar;

c) que o conhecimento dos efeitos tóxico-farmacológicos, baseados em metodologias analíticas, capazes de detectar níveis de resíduos em até partes por trilhão (ppt), assegura a ausência de risco no consumo humano de carnes e produtos derivados, provenientes de animais tratados;

d) que há crescente aceitação de uso desses anabolizantes em diferentes países;

e) que está comprovada a atividade carcinogênica, teratogênica e mutagênica de compostos do grupo Estilbene,

RESOLVE:

Art. 1º - Facultar o registro de produtos contendo substâncias naturais ou artificiais, de natureza hormonal ou não, destinados ao aumento do ganho de peso em bovinos, à pesquisa e às finalidades terapêuticas.

Art. 2º - Proibir a formulação e emprego de produtos à base de Estilbenes para fins anabolizantes e/ou uso terapêutico.

Art. 3º - Condicionar o registro de tais produtos ao cumprimento do Decreto 64.499/69, bem assim das NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES anexas a esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias Ministeriais 545, de 05.06.61, e 02, de 06.01.72.

IRIS REZENDE MACHADO

NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES À
PORTARIA MINISTERIAL Nº 268 de 11 / 06 /86

A produção e o comércio dos produtos anabolizantes destinados à engorda de animais serão regidos pelas seguintes normas:

1. DO REGISTRO
   - 1.1. O registro e a renovação de licença dos produtos acima caracterizados, bem assim dos seus princípios ativos, serão efetuados pela Secretaria de Defesa Sanitária Animal (SDSA), na forma estabelecida pelo Decreto nº 64.499, de 14.05.69 e destas normas técnicas.
   - 1.2. No relatório técnico do requerente, devem constar trabalhos técnicos, a nível de campo, estatisticamente significativos, realizados no Brasil por entidades idôneas, comprovando a eficácia do produto aos fins propostos;
   - 1.3. O interessado deve apresentar Certificado Analítico, que o habilite a comprovar a ausência de resíduos nocivos ao ser humano, em carnes e derivados de processamento, na sensibilidade analítica de partes por trilhão (ppt); e,
   - 1.4. Não será permitida a comercialização dos produtos em questão, cujos rótulos, bulas e embalagens não contemplem o texto: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA E APLICAÇÃO SOB ORIENTAÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIA".
2. DA FISCALIZAÇÃO
   - 2.1. O não cumprimento de quaisquer das normas, acima explicitadas, determinará o arquivamento do Processo de registro e/ou renovação de licença, junto à Secretaria de Defesa Sanitária Animal (SDSA/SNAD);
   - 2.2. Os certificados analíticos, para o controle quali-quantitativo dos resíduos biológicos de hormônios esteróides e demais anabolizantes, poderão ser emitidos por laboratórios oficiais ou aqueles devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, através da SNAD;
   - 2.3. A presença de qualquer concentração residual dessas substâncias e/ou metabólitos nos produtos de origem animal destinados ao consumo, em desacordo com o relatório técnico do produto, acarretará, de imediato, o cancelamento do registro do produto pela SDSA;
   - 2.4. As dúvidas, suscitadas sobre a veracidade dos certificados analíticos serão dissipadas pelo Plano Nacional de Controle de Resíduos Biológicos em Produtos de Origem Animal (PNCRB), da SNAD;
   - 2.5. Os casos omissos e outras dúvidas que possam surgir na execução destas normas serão resolvidos pelo Secretário Nacional de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Secretaria de Produção Animal

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO ANIMAL, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 024, de 30.05.85, da Secretária Nacional de Produção Agropecuária publicada no Boletim de Pessoal nº 22 de 30.05.85 e tendo em vista o que consta do Processo MA/06-001964/83, RESOLVE:

Conceder à Associação Baiana dos Criadores de Nelore , sediada na Av. Estados Unidos nº 340, sala 707 - Salvador - Bahia, a inscrição sob o nº 26 (vinte e seis), da série Entidade Promocional, do Cadastro Geral de que trata o art. 4º, ítem III, da Portaria Ministerial nº 56, de 22 de fevereiro de 1974, com vistas à difusão e promoção da raça Nelore no Estado da Bahia.

(Of. nº 21/86)

WALMORÉ MULER LACORT

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS P, DE 10 DE JUNHO DE 1986

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, item IX, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, tendo em vista o disposto no Decreto nº 79.046, de 27 de dezembro de 1986,RESOLVE:

Nº 293 - Cancelar, a pedido, o registro da empresa AGROCICA S/A, registrada nesta Autarquia como Especializada em Florestamento e Reflorestamento, sob o nº 1357600038, tendo em vista o contido no Documento nº 1984/86, de 26 de março de 1986.

Nº 294 - Cancelar, a pedido, o registro da empresa ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A, registrada nesta Autarquia como Administradora de Projetos Florestais sob o nº 135820003-3, tendo em vista o contido no Documento nº 1710/86 - DAC\

Nº 295 - Cancelar, a pedido, o registro da empresa ACARAJÁ AGRO PECUÁRIA LIMITADA, registrada nesta Autarquia como Especializada em Florestamento/Reflorestamento, sob o nº 135840008-3, tendo em vista o contido no Documento nº 136/86 - SP.

Nº 296 - Cancelar, a pedido, o registro da empresa ECONOMISA REFLORESTAMENTO LTDA, registrada nesta Autarquia como Administradora de Projetos Florestais sob o nº 131810025-9, tendo em vista o contido no Documento nº 689/85 - DE/MG.

Nº 297 - Cancelar, a pedido, o registro da empresa PRIMA FRUTICULTURA LTDA, registrada nesta Autarquia como Especializada em Forestamento e Reflorestamento, sob o nº 141760001-2, tendo em vista o contido no Documento nº 1067/86 - DE/PR

Nº 298 - Cancelar, a pedido, o registro da empresa CONCRETA AGROPASTORIL LTDA, registrada nesta Autarquia como Administradora de Projetos Florestais sob o nº 131810025-9, tendo em vista o contido no Documento nº 1384/86 - DE/MG.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 229, de 25.04.75, RESOLVE:

Nº 299 - Art. 1º - O Art. 4º da Portaria nº 523-P, de 1o de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O vencimento de cada parcela terá data prefixada e o pagamento além dessa data sofrerá multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o respectivo valor, por cada dia de atraso".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAYME COSTA SANTIAGO

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN.
Fones: 226-2586 ou 226-6812
Volume 93 — Cz$ 27,00

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO DE 1985

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Leis de:	Cz$
I	jan./mar.	26,50 (cada)
III	abr./jun.	
V	jul./set.	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Decretos de:	Cz$
II	jan./mar.	47,50 (cada)
IV	abr./jun.	
VI	jul./set.	

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN. SIG — Quadra 6, lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 12 de junho de 1986

Nos termos e para os efeitos do artigo 159, item I, do Decreto número 80.228, de 25 de agosto de 1977, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Nacional de Desportos

nº 170/86 - que aprovou a reforma do Estatuto da Federação Bahiana de Basketball com as ressalvas constantes do Parecer. (Processo número 23005.003023/85-49).

nº 171/86 - que aprovou o Estatuto da Federação Goiana de Atletismo. (Processo nº 23005.000494/86-40).

(Of. nº 112/86) JORGE BORNHAUSEN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Portaria nº 021 de 11 de junho de 1986

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º e parágrafos da Portaria Ministerial nº 279, de 21 de julho de 1982, resolve:

ART. 1º - Restabelecer o pagamento mensal referente à participação, na renda bruta da Loteria Esportiva Federal, prevista no Decreto-Lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, da seguinte entidade desportiva:

- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEÔNICO - BA.

ART. 2º - O restabelecimento dos pagamentos mensais do clube acima mencionado é feito com base no artigo 2º da Portaria nº 016, de 27 de maio de 1986, desta Secretaria, tendo em vista que o mesmo já apresentou a prestação de contas dos recursos da Loteria Esportiva Federal, recebidos durante o exercício de 1985.

(Of. nº 08/86) BRUNO SILVEIRA

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DELEGADO
Em 05 de junho de 1986

MTb.24190.005258/86.- Na forma do artigo 614 da C.L.T e, com base no parecer da DAS, autorizo o registro e arquivamento nesta DRT, do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília e o Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria do Brasil, depositado em 30.05.86 com vigência de 01 (um) ano, a partir de 01.05.86.

MTb.24190.005259/86.- Na forma do artigo 614 da C.L.T e, com base no parecer da DAS, autorizo o registro e arquivamento nesta DRT, do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília e a Sociedade Civil Memorial JK, depositado em 30.05.86, com vigência de 01 (um) ano, a partir de 01.05.86. Guido de Araújo Barbosa-Delegado Substituto em Exercício.

(Of. nº 233/86)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0 PLANO DE APLICAÇÃO | NÚMERO 0005/00 | EXERCÍCIO 1986

ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO (28)

UNIDADE: PROGRAMA DE MOB.ENERGÉTICA-RECURSOS SOB SUPERV. DA SEPLAN/PR (099)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR	SUBPROGR	Y	Nº DE ORDEM	FONTE DE RECURSOS
FUNDO DE BARRIL	28	099	099	0550	7	39000		Tesouro [X] Outras Fontes [ ]

VALOR CZ$ 1,00: 128,800,000

APLICAÇÃO

ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA (212)

UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA GERAL (012)

TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:

Participação financeira do PME na construção de uma unidade de coqueamento na Refinaria de Paulinia-REPLAN e de uma unidade de desasfaltação na Refinaria de São José dos Campos-REVAP como partes integrantes do Projeto Fundo de Barril, a cargo da Petrobrás.

CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.31	Obras e Instalações	128.800.000
	TOTAL	128.800.000

APROVAÇÃO

Em 10/06/86

ASSINATURA

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
NOME
Ministro das Minas e Energia
CARGO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 120, DE 05 DE JUNHO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto básico apresentado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, relativo à construção da 1ª etapa da Usina Hidrelétrica de Xingó, com seis unidades geradoras de 500 MW cada, totalizando 3.000 MW, localizada no rio São Francisco, Municípios de Piranhas, Estado de Alagoas e Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 701.967/82;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar as seguintes datas para a entrada em operação comercial das unidades geradoras, ficando a Concessionária obrigada a comunicá-las no prazo de 60 dias contados a partir das datas presentemente fixadas:

1ª unidade - 30 de dezembro de 1992
2ª unidade - 30 de abril de 1993
3ª unidade - 30 de agosto de 1993
4ª unidade - 30 de dezembro de 1993
5ª unidade - 30 de abril de 1994
6ª unidade - 30 de agosto de 1994

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

(Of. nº 593/86)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto nº 88.674/83, expediu o seguinte despacho:

Processo MC nº 130.218/82 - Autoriza a prorrogação de prazo para que a RÁDIO CULTURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO LTDA inicie a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José do Egito-PE.

(Of. nº 77/86)

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208 de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subseqüente, resolve:

I - Alterar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Portaria-SG nº 46, de 24 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1985, o abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA-(ERP)			OBS.
		CLASSE	LIMITAÇÃO PARA	kW	

Onde se lê

SÃO PAULO

Assis	235	C			

Leia-se

SÃO PAULO

Assis	235	B			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 80, DE 12 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208 de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subseqüente, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Portaria-SG nº 46, de 24 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1985, o abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA-(ERP)			OBS.
		CLASSE	LIMITAÇÃO PARA	kW	

MINAS GERAIS

Santo Antônio do Amparo	282	C			

II - Alterar, no mesmo Plano, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA-(ERP)			OBS.
		CLASSE	LIMITAÇÃO PARA	kW	

Onde se lê

GOIÁS

Itumbiara	221	C			

Leia-se

GOIÁS

Itumbiara	221	B			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

PORTARIA Nº 81, DE 12 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e tendo em vistao disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 05 subsequente, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média-PBOM, como indicado a seguir:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIOS	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)		SISTEMA IRRADIANTE			OBS.
				TIPO	ALTURA DA TORRE (m)		
		DIA	NOITE		MIN.	MAX.	

MARANHÃO MA

TUNTUM	1590	1	0,25	ONI/ONI	48	55	——

II - Estabelecer que a emissora incluída no PBOM, relacionada nesta Portaria, estará sujeita a ratificação, modificação ou cancelamento, dependendo de cálculos finais a serem procedidos pela JUNTA INTERNACIONAL DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA - IFRB, na forma das resoluções adotadas na CARR/81.

III- Estabelecer que após o pronunciamento do IFRB será expedida Portaria ratificando, modificando ou cancelando a inclusão aqui assinalada.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

Ministério da Previdência e Assistência Social

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 023 de 11 de junho de 1986

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Art. 3º, Inciso II, combinado com o Inciso V do Regimento Interno deste Departamento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 319, de 23/12/75, e tendo em vista o que consta do PROC/MPAS/nº 003.384/85, resolve:

Suspender as firmas abaixo relacionadas, pelo prazo de 01 (um) ano, das licitações e compras diretas do MPAS:

- BRINDES SÃO PAULO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. CGC/ Nº 01.651.694/0001-90

- METRÔ NORTE - COM. E REPRESENTAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. CGC/Nº 00.488.254/0001-09

- NEW WAY - COM. IND. DE ROUPAS LTDA. CGC/Nº..... 00.741.744/0001-67. a.) Paulo de Oliveira Chaves.

(Of. nº 108/86)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 159, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do Processo nº F - 003134/86, o projeto apresentado por STIELETRÔNICA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.096.926/0001-81, para fabricação de resistor não linear tipo lumistor (fotocélula de sulfeto de cádmio).

Art. 2º - A industrialização do produto mencionadono artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores independentes, dos seguintes insumos:

- sulfeto de cádmio grau semicondutor;
- tinta condutiva.

Art. 3º - As quotas de importação para a fabricação do produto mencionado no artigo 1º serão fixadas anualmente observados a evolução do mercado interno e o cumprimento das metas de investimento e fabricação do projeto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 160, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do Processo nº D - 055071/86, o projeto apresentado por EDISA - ELETRÔNICA DIGITAL S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 89.411.771/0001-85, para desenvolvimento de Terminal de Transações, ED-3402.

Art. 2º - O desenvolvimento do produto de que trata o artigo anterior deverá ocorrer sem qualquer dependência a fontes externas de tecnologia.

Art. 3º - A análise do projeto de fabricação do produto referido no artigo 1º será conformada a conclusão satisfatória dos respectivos protótipos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do Processo nº F - 024423/85, o projeto apresentado por DIGICON S.A. - CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.020.102/0001-10, para fabricação do Mecanismo para Pagamento de Cédulas, modelo C-523, com as seguintes características básicas:

- unidade de controle baseada no microprocessador 8085;
- programa residente de 24 KBytes em Eprom;
- memória de 2 KBytes em Ram;
- alimentação por sistema de vácuo;
- mecanismo de transporte vertical;
- sistema eletromagnético para detecção de cédulas duplas;
- até seis cassetes intercambiáveis;
- caixa de rejeição.

Art. 2º - Para a fabricação do produto mencionado no artigo 1º, serão admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou fornecedores independentes, de acordo com o plano de nacionalização estabelecido no projeto e aprovado por esta Secretaria, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no País;
- transdutor de dupla detecção;
- componentes de valor e conteúdo tecnológico pouco significativos e não disponíveis no Brasil.

Art. 3º - A fabricação do produto mencionado no artigo 1º deverá ser realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta do Processo nº F - 040982/86, o projeto apresentado por PERCOMP - PERIFÉRICOS E SISTEMAS LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 53.133.625/0001-98, para fabricação de unidade de fita magnética "streamer", modelo PPS 420, com as seguintes características básicas:

- para fitas tipo cassete de 450 pés;
- capacidade de armazenamento, formatada: 19,5 MBytes;
- número de trilhas: 4;
- interface tipo QIC-02;
- taxa de transferência: 112,5 KBits/s;
- dimensões físicas compatíveis com unidade de disco de 133 mm (5 1/4") e altura de 41,3 mm (meia altura).

Art. 2º - A industrialização do produto mencionado no artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores independentes, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de uso geral não encapsulados no Brasil;
- componentes"comerciais" de valor pouco significativo e não disponíveis no País.

Parágrafo único - Importações de cabeças magnéticas e motores elétricos especiais poderão ser realizadas, desde que não haja disponibilidade ou possibilidade de fabricação no mercado local.

Art. 3º - A possível utilização de circuitos integrados dedicados ou semidedicados estará condicionada ao seu desenvolvimento no País.

Art. 4º - As quotas de importação para a fabricação do produto mencionado no artigo 1º serão fixadas anualmente, observados a evolução do mercado interno e o cumprimento das metas de nacionalização fixadas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 163, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes do Processo nº F - 029218/85, a alteração de titularidade para a CP - COMPUTADORES LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 53.755.401/0001-18, do projeto constante do Processo nº F - 017549/83, apresentado por PROLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., para fabricação de Microcomputador, modelo CP-300, com as seguintes características básicas:

- lógica baseada no microprocessador Z-80 da Zilog;
- capacidade de memória de até 48 KBytes Ram e até 16 KBytes Eprom;
- teclado alfanumérico;
- interfaces para impressoras seriais e paralelas, gravadores de fita cassete;
- interface para receptor de televisão ou monitor de vídeo;
- sistema operacional compatível com DOS;
- interpretador e compilador Basic.

Parágrafo único - Os demais produtos a serem integrados interna ou externamente ao CP-300 deverão ter os respectivos projetos de fabricação previamente aprovados por esta Secretaria.

Art. 2º - A industrialização do produto mencionado no artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no Brasil;
- componentes de conteúdo tecnológico e valor pouco significativos e não disponíveis no País.

Art. 3º - A empresa desenvolverá soluções que possibilitem a integração de seus equipamentos em Redes Abertas de Teleinformática, segundo o modelo de Referência da International Organization for Standardization - OSI/ISO, e de acordo com as normas e versões padronizadas no Brasil.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 142, de 28 de novembro de 1983.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes do Processo nº F - 029219/85, a alteração de titularidade para a CP - COMPUTADORES LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 53.755.401/0001-18, do projeto constante do Processo nº F - 0051082, apresentado por PROLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., para fabricação de Microcomputador, modelo CP-200, com as seguintes características básicas:

- lógica baseada no microprocessador Z-80 da Zilog;
- capacidade de memória 16 KBytes Ram e 8 KBytes Eprom, com possibilidade de expansão;
- teclado alfanumérico;
- interfaces para gravador cassete e receptor de televisão;
- monitor e compilador Basic.

Art. 2º - A industrialização do produto mencionadono artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no País;
- componentes de conteúdo tecnológico e valor pouco significativos e não disponíveis no Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 147, de 11 de novembro de 1982.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V

e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes do Processo nº F - 029222/85, a alteração de titularidade para a CP - COMPUTADORES LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 53.755.401/0001-18, do projeto constante do Processo nº F - 000084/85, apresentado por PROLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., para fabricação de Microcomputador, modelo SP-16, com as seguintes características básicas:

- lógica baseada no microprocessador 8088 da Intel;
- capacidade de endereçamento de até 1 MByte Ram;
- conexão a teclado alfanumérico e controlador de vídeo;
- controlador para unidades de discos magnéticos flexíveis e rígidos;
- interfaces para comunicação serial padrão RS-232C e paralela, padrão Centronics;
- sistemas operacionais: SO-16 e SO-8;
- linguagem disponível: Basic.

§ 1º - O "software" básico Sistema Operacional SO-16 encontra-se devidamente registrado nesta Secretaria sob o nº 068896.

§ 2º - Os demais produtos que venham a ser integrados interna ou externamente ao SP-16 deverão ter os respectivos projetos de fabricação previamente aprovados por esta Secretaria.

Art. 2º - A industrialização do produto mencionado no artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no Brasil;
- componentes de conteúdo tecnológico e valor pouco significativos e não disponíveis no País.

Art. 3º - Os equipamentos, programas e sistemas, quando destinados a integrar redes de teleinformática, deverão:

a) adotar os princípios gerais de arquitetura de rede contidas no Modelo OSI ("Open Systems Interconnection") da ISO, também recomendados pelo CCITT;

b) possuir características compatíveis com as especificações de protocolos e serviços associados a esse modelo, de acordo com as normas e versões padronizados no Brasil.

Art. 4º - As quotas de importação para a fabricação do produto mencionado no artigo 1º serão fixadas anualmente, observadas a evolução do mercado interno e o programa de nacionalização aprovado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 052, de 08 de março de 1985.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 166, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes do Processo nº F - 029220/85, a alteração de titularidade para a CP - COMPUTADORES LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda sob o nº 53.755.401/0001-18, do projeto constante do Processo nº F - 013914/84, apresentado por PROLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., para fabricação de Microcomputador, modelo CP-400, com as seguintes características básicas:

- lógica baseada no microprocessador 6809E da Motorola;
- capacidade de memporia 32 KBytes Ram e 16 KBytes Eprom;
- teclado alfanumérico;
- interface para gravador cassete;
- interpretador Basic.

Art. 2º - A industrialização do produto mencionadono artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no País;
- componentes de conteúdo tecnológico e valor pouco significativos e não disponíveis no Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 299, de 20 de novembro de 1984.

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 167, DE 11 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 e 42 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições constantes do Processo nº F - 029221/85, a alteração de titularidade para a CP - COMPUTADORES LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 53.755.401/0001-18, do projeto constante do Processo nº F - 0150282, apresentado por PROLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA., para fabricação de Microcomputador, modelo CP-500, com as seguintes características básicas:

- lógica baseada no microprocessador Z-80 da Zilog;
- capacidade de memória 48 KBytes Ram e 14 KBytes Eprom;
- teclado alfanumérico;
- interface para comunicação serial padrão RS-232C;
- interfaces para unidades de discos flexíveis e gravador cassete;
- monitor de vídeo incorporado;
- sistema operacional DOS;
- interpretador e compilador Basic.

Parágrafo único - Os demais produtos que venham a ser integrados interna ou externamente ao CP-500 deverão ter os respectivos projetos de fabricação previamente aprovados por esta Secretaria através de Portarias específicas.

Art. 2º - A industrialização do produto mencionado no artigo 1º será realizada sem dependência de qualquer natureza a fontes externas de tecnologia, sendo admitidas importações, diretamente de fabricantes originais ou de distribuidores, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no País;
- componentes de conteúdo tecnológico e valor pouco significativos e não disponíveis no Brasil.

Art. 3º - Os equipamentos, programas e sistemas, quando destinados a integrar redes de teleinformática, deverão:

a) adotar os princípios gerais de arquitetura de rede contidas no Modelo OSI ("Open Systems Interconnection") da ISO, também recomendados pelo CCITT;

b) possuir características compatíveis com as especificações de protocolos e serviços associados a esse modelo, de acordo com as normas e versões padronizados no Brasil.

Art. 4º - As quotas de importação para a fabricação do produto mencionado no artigo 1º serão fixadas anualmente, observadas a evolução do mercado interno e o programa de nacionalização aprovado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 118, de 1º de setembro de 1982.

(Of. nº 197/86)

JOSÉ RUBENS DÓRIA PORTO

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Ministro Extraordinário para Assuntos de Administração
Departamento Administrativo do Serviço Público
Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato do Contrato DASP/SUCAD/FRHB nº 4109.1.003.86. Contratante: União Federal-Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: SERVI-SAN Ltda. Processo-DASP nº 5816/86 (Edital de Tomada de Preços SUCAD/DIADI nº 06/86). Objeto: serviço de limpeza, conservação e zeladoria em 25 blocos residenciais de propriedade da União/FRHB, em Brasília-DF. Valor: Cz$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzados) correspondente a um valor mensal de Cz$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados) que correrá a despesa por conta do FRHB, Programa de Trabalho 4109.03573166.131, Elemento de Despesa .... 3132.00, conforme Nota de Empenho nº 2.00171-0/86-0, emitida em 16/05/86. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/05/86. Assinam: pela SUCAD, Gilson José Fernandes Marcelino; pela SERVI-SAN, José Jerônimo Filho.
(Nº 48720 - 12.06.86 - Cz$ 210,80)

Extrato do Contrato DASP/SUCAD/FRHB nº 4109.1.004.86. Contratante: União Federal: Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: SERVI-SAN Ltda. Processo-DASP nº 5723/86 (Edital de Tomada de Preços SUCAD/DIADI nº 07/86). Objeto: serviços de limpeza,

conservação e zeladoria, em 24 blocos residenciais de propriedade da União/FRHB, em Brasília-DF. Valor: Cz$ 5.676.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzados), correspondendo a um valor mensal de Cz$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil cruzados) que correrá a despesa por conta do FRHB, Programa de Trabalho 4109.03573166.131, Elemento de Despesa 3132.00-0, conforme Nota de Empenho nº 2.00172-0/86-5, emitida em 16/05/86. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/05/86. Assinam: pela SUCAD, Gilson José Fernandes Marcelino; pela SERVI-SAN, José Jerônimo Filho.

(Nº 48719 - 12.06.86 - Cz$ 210,80)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Subsistência

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ELEMENTO DE DESPESA

O Diretor de Subsistência comunica que o número do Elemento de Despesa (E.D.)dos Extratos de Contratos nºs 96,97 e 98/86-DS, celebrados entre a Diretoria de Subsistência e a Firma METALFRIO S.A.- Indústria e Comércio de Refrigeração, é E.D. 4.2.1.0 e não como fez público no Diário Oficial da União nº 106, de 09/06/86,pág. nº 8363.

(Of. S/Nº de 30-05-85)

Departamento de Material Bélico

Comissão Permanente de Licitação

A V I S O

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/86-DMB
OBJETO: 05 (cinco) Motoniveladoras média potência; 05 (cinco) Tratores sobre lagarta média potência e 10 (dez) Carregadeiras sobre rodas.
LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO EDITAL: QGEx - Bloco "C" - 2º andar - SMU - Brasília-DF - Rq DOMF - Rua Dr. Garnier nº 186 - Triagem - Rio de Janeiro-RJ - 8º B LOG - Av. Bento Gonçalves nº 3156 - Partenon - Porto Alegre-RS - 63 BI - Rua Gen Gaspar Dutra nº 370 - Estreito Florianópolis-SC - CMDO 4ª DIA INF - Rua Juiz de Fora nº 990 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - Rq R Mnt/6 - Av. Santa Rita Durão - Mont Serrat - Salvador-BA - DRME/2 - Rua Gen Manoel de Azambuja Brilhante nº 400 - Osasco-SP - Rq R AMnt/5 - Av. Erasto Gaertner nº 1874 - Bacacheri - Curitiba-PR - Rq R Mnt/12 - Estrada da Ponta Negra nº 1985 Ponta Negra - Manaus-AM - Rq R Mnt/10 - Av. dos Expedicionários nº 3785 - Fátima - Fortaleza-CE CMDO DA 7ª RM/7ª DE - Rua do Hospício nº 563 - Boa Vista - Recife-PE - 7 BE CMB - Rua Djalma Maranhão nº 641 N. Descoberta - Natal-RN - 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO: QGEx - Bloco "C" - 2º andar - SMU - Brasília-DF - De 11 de junho à 16 de julho de 1986 até às 16:00 horas.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 11 de junho à 22 de julho de 1986 até às 16:00 horas.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Dia 21 de julho de 1986 às 14:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de julho de 1986 às 14:00 horas.
Brasília-DF, 11 de junho de 1986. ABERIDES ROSÁRIO PETELLI - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DMB.

(Of. nº 574/86)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 64, DE 04 DE JUNHO DE 1986

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Praia de Botafogo nº 74-aptº 1101, nesta Cidade,

em nome de R.P.PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif.Ministério da Fazenda).

ZEDYR MACEDO
Delegado

EDITAL Nº 65, DE 04 DE JUNHO DE 1986

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CADUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Praia de Botafogo nº 114-aptº 604, nesta Cidade,

em nome de NILSON SALERNO.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á à revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antonio Carlos nº 375/5º andar (Edif.Ministério da Fazenda).

ZEDYR MACEDO
Delegado

(Ofs. nºs 816 e 818/86)

Banco Central do Brasil

Departamento Regional em Curitiba

TOMADA DE PREÇOS

DECUR Nº 86/01 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30.06.86

OBJETO: Prestação de serviços auxiliares nas dependências do Banco Central do Brasil, em Curitiba (PR).

EDITAL: Rua Marechal Deodoro, 550 - térreo - Curitiba(PR), das 10h às 16:30 h.

(Of. nº 116/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A FIRMA ICOPLAN- INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/A. INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-1516/85-02, ao Contrato de Consultoria PG-1516/85, Projeto de Engenharia p/Restauração da BR-116/RS. RESUMO DO OBJETO:. Adaptação da Nova Política Econômica. FUNDAMENTO LEGAL: Advento do Dec.-lei 2.284, de 10.3.86, c/base no Proc. 24.755/85.4, p/fins do disposto nos arts. 767, 775 e 77 do Reg. baixado c/o Decreto 15.783, de 8.11.922. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Verbas 4.11.004.1162.013.734/86 e 4.11.0.04.1162.013.100/86/DNER, conforme NNOO Nºs 00.959.8/86 e 000.923.4/86, emitidas p/ Dr.P., em 03.04.86 e 02.04.86. VALOR: A base dos preços unitários é de cz$1.782.990,00 O valor dos serviços executados, a preços iniciais mais reajustamento, até dia 28.2.86, atingiu a Cz$ 612.463,50. O saldo do valor contratual, apurado em 28.2.86, é de Cz$ 1.170.526,50. PRAZO: Os serviços objeto do presente Contrato deverão estar totalmente concluídos atpe o dia 3.9.86. DATA DE ASSINATURA: Assinado em 09.06.86

(Nº 48.443 de 12-06-86 - CZ$ 210,80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 12/08/86; publicado no DOU de 17/12/85, entre o Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Redentora/RS. Assinado em 12/06/86
b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade a operacionalização do programa de incentivo à produção, comércio e distribuição de sementes e mudas selecionadas para o pequeno agricultor a nível local.
c) CRÉDITO: MA - à conta do FINSOCIAL - FUNDO ROTATIVO DE SEMENTES
d) VALOR: MA - CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)
e) PRAZO: Permanece o mesmo
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 04 de 17/05/86
g) ASSINATURAS: IVO SPRANDEL - Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul - WALDELINO VICENTE RUBIANO - Prefeito Municipal, por procuração.

a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sento Sé com a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Assinado em 12/06/86.
b) OBJETIVO: A operacionalização do programa de recuperação das áreas atingidas pelas enchentes na Região Nordeste.
c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.
d) PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 04 de 17/05/86.
f) ASSINATURAS: CARLOS AMADO FLORES CAMPOS - Delegado Federal de Agricultura na Bahia; JOSÉ GOMES - Presidente do Sindicato; DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO - Superintendente da SUDENE.

a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Estado de Alagoas através da Secretaria da Agricultura com a interveniência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Assinado em 12/06/86.
b) OBJETIVO: A operacionalização do Programa de recuperação das áreas atingidas pelas enchentes na Região Nordeste.
c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.
d) PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 04 de 17/05/86.
f) ASSINATURAS: CAMILO JOSÉ DA ROCHA - Delegado Federal de Agricultura em Alagoas; MANOEL ROCHA SAMPAIO - Secretário de Agricultura de Alagoas - DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO - Superintendente da SUDENE.

RETIFICAÇÃO

No DOU de 11/06/86, página 8461, que publicou o Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Onde se lê: e) Prazo: Até
f) Aprovação: Resolução SEPLO nº 04 de 31/12/88
Leia-se: e) Prazo: Até 31/12/88
f) Aprovação: Resolução SEPLO nº 04 de 17/05/86

(Of. nº 65/86)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

ESPÉCIE:Termo Aditivo/STI/DIA/Nº 02/86 ao contrato de manutenção preventiva, regular e corretiva de máquinas de escrever e calcular assinado em 30 de maio de 1986 entre a Secretaria de Tecnologia Industrial, representada por seu titular JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a firma REMAK - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, representada por FILADELFO PAULINO DA SILVA.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo adaptar o contrato à nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência até 31 de outubro de 1986.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa global está estimada em Cz$ 3.670,36 (tres mil, seiscentos e setenta cruzados e trinta e seis centavos)e correrá à conta dos recursos consignados na Lei número 7.420, de 17 de dezembro de 1985 e Decreto 92.457/86, Unidade Orçamentária 18.12. Secretaria de Tecnologia Industrial, atividade 11100212.228 - Coordenação e Supervisão da Política Tecnológica, elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota Orçamentária/STI Nº 141.00/86.

ESPÉCIE: Termo Aditivo/STI/DIA Nº 03/86 ao contrato de manutenção preventiva, regular e corretiva de máquinas de escrever, assinado em 20 de maio de 1986, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial, representada por seu titular JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A, representada por FRANCISCO SOARES DE SOUZA.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo adaptar o contrato à nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:Este aditivo terá vigência até 31 de outubro de 1986.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa global está estimada em Cz$ 5.520,08 (cinco mil,quinhentos e vinte cruzados e oito centavos) e correrá à conta dos recursos consignados na Lei número 7.420, de 17 de dezembro de 1985 e Decreto 92.457/86, Unidade Orçamentária 18.12. Secretaria de Tecnologia Industrial, atividade 11100212.228 - Coordenação e Supervisão da Política Tecnológica, elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota Orçamentária/STI Nº 127.00/86.
(Od. nº 43/86)

Instituto Brasileiro do Café

Agência Regional de Paranaguá

Comissão de Licitação

A V I S O

A Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 24 de junho de 1986, no recinto da sala de reuniões da Agência Regional do IBC em Paranaguá, localizada a Rua Manoel Bonifácio 309, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, para a execução de serviços de limpeza e conservação interna e externa das instalações no Prédio da Agência Regional de Paranaguá, situado a Rua Manoel Bonifácio, 309 em Paranaguá.
O Edital nº 01/86 e demais informações serão fornecidos aos interessados no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 3 de junho de 1986
JOÃO CARLOS RIBEIRO
Presidente da Comissão

A V I S O

A Comissão de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 24 de junho de 1 986, no recinto da sala de reuniões da Agência Regional do IBC em Paranaguá, localizada a Rua Manoel Bonifácio 309, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, para a execução de serviços de limpeza e conservação interna e externa das instalações da Divisão de Classificação e da Divisão de Fiscalização, situadas a Rua Antonio Pereira, s/nº, a entrada do porto de Paranaguá.
O Edital nº 02/86 e demais informações serão fornecidos aos interessados no endereço acima mencionado.

(Of. nº 127/86)

Paranaguá, 3 de junho de 1 986
JOÃO CARLOS RIBEIRO
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Secretaria Geral

E X T R A T O

ESPÉCIE: Contrato SG Nº 02/86, celebrado entre a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras em 02.06.86. RESUMO DO OBJETO: Desenvolver os trabalhos de microfilmagem. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:2202.0909040 2.005-Coordenação do Planejamento; 3132-Outros Serviços e Encargos. Nº E DATA DO EMPENHO: SG-109, de 25.04.86. VALOR DO CONTRATO: CZ$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de publicação.

(Of. nº 221/86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Diretora da Assistência Patronal

Diretoria Executiva

E D I T A L

SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

O DIRETOR EXECUTIVO DA CODAP, leva ao conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 16 de julho de 1986, na Rua México nº 128 - 4º andar - sala 429, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, serão recebidas as propostas comerciais, relativas a Concorrência 002/86, para execução de Serviços de Contratação de Auditoria Independente a realizar-se na Comissão Diretora da Assistência Patronal-CODAP.

O EDITAL da aludida Concorrência, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Av. Almirante Barroso, 78 - 5º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 44/86)

Brasília, 04 de junho de 1986.

Arlindenor Pedro de Souza

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Extrato do Contrato nº 384/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Haroldo Beltrão/PR
OBJETO: Atender a 360 crianças, em regime de 8 horas, através da Ação Casulo e 100 pessoas na modalidade de Atendimento Educativo e Social à Família.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.

VALOR: Cz$ 184.800,00 - CRÉDITO: Elemento de despesas 2010
EMPENHO: nº 1236, de 23.05.86, no valor de Cz$ 100.800,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Angelina Lopes

Extrato do Contrato nº 351/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Fundação Educacional de Campo Mourão/PR
OBJETO: Atender 420, em regime de 8 horas e 975 crianças, em regime de 4 horas,através da Ação Casulo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 435.600,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 2010
EMPENHO: nº 1220/86, de 20.05.86, no valor de Cz$ 254.100,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Rosalino Mansuetto Salvadori

Extrato do Convênio nº 429/86 entre a Fundação legião Brasileira de Assistência e a Prefeitura Municipal de Curitiba/PR
OBJETO: Atender a 1876 crianças, em regime de 8 horas, através da Ação Casulo, e 10.000 alunos para Cursos Profissionalizantes.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 954.680,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesa 2010 (Ação Casulo) e 2015 para Cursos Profissionalizantes.
EMPENHO: Ação Casulo nº 1210, Cursos Profissionalizantes nº 37, de 31.05.86.
VIGÊNCIA: 01.06.86 à 31.05.87-(Ação Casulo) e 01.06.86 a 31.12.86 -(Cursos profissionalizantes) - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça
Pela Entidade: Roberto Requião de Mello e Silva

Extrato do Contrato nº 430/86 entre a Fundação legião Brasileira de Assistência e a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 120 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico V.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7-ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 209.302,20 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 269/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 52.300,80
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Rosa Sicuro

Extrato do Contrato nº 431/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 160 excepcionais, enquardrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83
VALOR: Cz$ 278.937,60 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 312.20
EMPENHO: nº 238/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 67.734,40
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Ariel Ferreira do Amaral e Silva

Extrato do Contrato Nº 432/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e CASULO-CLÍNICA DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA/PR
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico III.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 174.336,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 290/86 , 30.04.86, no valor de Cz$ 43.584,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Eliane Lee Swain Kfouri

Extrato do Contrato nº 433/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 174.336,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: 239/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 43.584,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Renato Alcides Trombini

Extrato do Contrato nº 434/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação Ecumênica de Proteção ao Excepcional/PR
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 150 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83
VALOR: Cz$ 261.504,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 241/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 65.376,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Claudete Colobaroli Hilling

Extrato do Contrato nº 435/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Instituto de Assistência ao Menor/PR
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 120 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico V.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 448.116,80 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 125, de 10.04.86, no valor de Cz$ 122.029,20
VIGÊNCIA: 01.06.86 à 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Nelson João Sperandio

Extrato do Contrato nº 436/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Pronto Socorro da Infância e a Adolescência São Marcos S/C LTDA -Psiquiatria e Psicologia/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 60 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico III.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 226.634,40 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 189/86, de 22.04.86, no valor de Cz$ 56.658,60
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Ismael Fabrício Zanardini

Extrato do Contrato nº 437/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Sociedade Paranaense de Cultura/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 60 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico III.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 226.634,40 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 242/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 56.658,60
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Paulo Wodonos

Extrato do Contrato nº 446/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 120 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 209.203,20 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 200/86, de 23.04.86, no valor de Cz$ 52.300.80
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Mário José de Ferraz

Extrato do Contrato nº 445/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 418.402,80 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 122/86, de 09.04.86, no valor de Cz$ 116.223,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Hans H. Behrend

Extrato do Contrato nº 444/86 entre a Fundação legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Paranavaí/PR
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 174.336,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 204/86, de 23.04.86, no valor de Cz$ 43.584,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 à 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Maria da Penha Oliveira Surjus

Extrato do Contrato nº 443/86 entre a Fundação legião Brasileira de Assistência e Associação Norte Paranaense de Reabilitação/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico I.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 174.336,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 199/86, de 23.04.86, no valor de Cz$ 43.584,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Oscar batista de Oliveira

Extrato do Contrato nº 442/86 entre a Fundação legião Brasileira de Assistência e o Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 150 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 261.504,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 279/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 65.376,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Jorge Zeve Coimbra Neto

Extrato do Contrato nº 441/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 90 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme capítulo 7 - ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 418.402,80 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20.
EMPENHO: nº 123/86, de 09.04.86, no valo9r de Cz$ 116.223,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Juracy Barra

Extrato do Contrato nº 440/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Instituto Londrinense de Educação de Surdos/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 80 excepcionais, enquadrados do Grupo Diagnóstico V.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 325.411,20 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 278/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 81.352,80
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Odésio Franciscon

Extrato do Contrato nº 439/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 464.892,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 121/86, de 09.04.86, no valor de Cz$ 116.223,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Justino Alves Pereira

Extrato do Contrato nº 438/86 entre a Fundação legião Brasileira de Assistência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel/PR
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 100 excepcionais, enquadrados no Grupo Diagnóstico II.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme capítulo 7 - ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 174.336,00 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 249/86, de 30.04.86, no valor de Cz$ 43.584,00
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01.06.86
ASSINAM: Pela LBA: Arlete Vilela Richa
Pela Entidade: Idalina Tavares Barreiros

Extrato do Contrato nº 447/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação Paranaense de Reabilitação/PR.
OBJETO: Prestar tratamento especializado a 90 excepcionais, enquadradas no Grupo Diagnóstico I.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 7 - Ítem 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 523.033,20 - CRÉDITO: Elemento de Despesas 313.20
EMPENHO: nº 316/86, de 27.05.86, no valOR DE Cz$ 43.586,10
VIGÊNCIA: 01.06.86 a 31.05.87 - DATA DA ASSINATURA: 01,06.86
ASSINAM: Pela LBA: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça
Pela Entidade: Rubens de Moura Rezende

(Of. nº 05/86)

Superintendência Estadual do Espírito Santo

Extrato do Contrato nº 011/86 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Associação de Moradores "Nova Esperança".
OBJETO: Atendimento a 330 menores de 02 meses a 06 anos em regime de 08 hs/dia, 870 menores de 02 meses a 06 anos em regime de 04 hs/dia - Projeto Casulo - Atendimento a 100 menores de 07 a 18 anos - Projeto Elo - Atendimento a 100 pessoas - Projeto AESF.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de Licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83.
VALOR: Cz$ 231.700,00 - CRÉDITO: Elemento de despesa 313-20
EMPENHO: nº 100/86, de 14.05.86, no valor de Cz$ 231.700,00
VIGÊNICA: 27.05.86 a 26.12.86 - DATA DA ASSINATURA: 27.05.86
ASSINAM: Pela LBA: João Alvécio Sossai - Superintendente Estadual
Pela Entidade: Egidio Bordoni - Representante Legal
(Of. nº 03/86)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

11ª Região

CONCURSO C-004 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 11ª REGIÃO

A V I S O

Tendo em vista deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão Administrativa do dia treze (13) de fevereiro do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Seção de Seleção e Treinamento de Pessoal deste Tribunal, situada à Rua Dr. Machado, nº 930, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, do dia 16 DE JUNHO DE 1986 a 12 DE SETEMBRO DE 1986, no horário das 08:00 às 14:00 horas, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 11ª REGIÃO, compreendendo os cargos vagos, os que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade, de acordo com as normas do Edital que se encontra à disposição dos interessados no local das inscrições e nas JCJ's da Região, em combinação com as INSTRUÇÕES aprovadas pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07-82, de 08/02/82, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 64-83, de 04/08/83 e, ainda, com a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14-82, de 17/02/82, todas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicadas, respectivamente, no Diário da Justiça da União nas seguintes datas: 17/02/82; 16/08/83; e 26/02/82.

Manaus, 05 de maio de 1986
Juíza LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Presidente da Comissão de Concurso

(Of. nº 60/86)
(DIAS: 20-5, 02 e 13-06-86)

Ineditoriais

Electrona Ltda. — Em Liquidação Extrajudicial

C.G.C/MF nº 21.522.461/0001-02

AVISO AOS CREDORES

O Sr. Liquidante da Electrona Ltda - Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, convoca, na forma do artigo 22 e seus parágrafos da lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, os credores desta empresa para apresentarem suas declarações de créditos, a partir do dia 26 de junho de 1986 até às 17:00 horas do dia 25 de julho de 1986. As declarações de crédito, feitas mediante preenchimento de formulário próprio existente na sede desta Liquidanda, serão recebidas acompanhadas dos documentos comprobatórios dos respectivos créditos, na rua da Bahia, 1.004 - 13º andar, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 17:00 horas.
Belo Horizonte, 12 de junho de 1986
Antonio Carlos Martins Faedda Teixeira
LIQUIDANTE

(Nº 48.226 de 09-06-86 - Cz$ 337,28)

(DIAS: 12 e 13-06-86)

Sociedade Brasileira de Silvicultura

CGC.nº 62.927.587/0001-36
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores sócios da SOCIEDADE BRASILEIRA DE SILVICULTURA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria, na Associação Nacional dos Fabricantes de Papel e Celulose, à Rua Afonso de Freitas, 499, em São Paulo, às 14:00 horas do dia 17 de Junho de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1- Reformulação dos Estatutos
2- Eleição da Diretoria
3- Outros assuntos de interesse da Sociedade

Roberto de Mello Alvarenga
Diretor Secretario Geral
São Paulo, 02 de Junho de 1986

(Nº 48.629 de 11-06-86 - Cz$ 337,28)
(DIAS: 12 e 13-06-86)

Fundo Bradesco de Renda Fixa

(Nova Denominação do Fundo Bradesco de Investimentos)
C.G.C. 53.173.589/0001-96
Administrado pelo Banco Bradesco de Investimento S.A.
Avenida Ipiranga, 210 - 1ª Sobreloja - São Paulo - SP
C.G.C. 60.885.092/0001-66
Assembléia Geral de Condôminos
Edital de Convocação

Convidamos os senhores Condôminos do Fundo Bradesco de Renda Fixa, a se reunirem em Assembléia Geral de Condôminos, no próximo dia 24 de junho de 1.986, às 13:00, na sede social do Administrador, Banco Bradesco de Investimento S.A., na Avenida Ipiranga, 210 - 1ª Sobreloja - São Paulo, SP, a fim de examinarem e deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

a) apresentação do relatório do Administrador e prestação de contas relativas ao exercício de 1.985;

b) outros assuntos de interesse do Fundo.

Não se registrando a presença dos investidores que representem, no mínimo, dois-terços do número total de votos, a assembléia se realizará, em segunda convocação, uma hora após (14:00) e, ainda assim se não houver número legal, será realizada em terceira convocação uma hora após (15:00), com qualquer número, valendo este edital como segunda e terceira convocaçoes.

São Paulo, 10 de junho de 1.986

FUNDO BRADESCO DE RENDA FIXA
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.
"Administrador"

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.
Antônio Aguiar Graça Alcides Lopes Tápias

(Nº 48.659 de 11-06-86 - Cz$ 590,24)
(Nº 48.664 de 11-06-86 - Cz$ 1.188,48)
(DIAS: 13, 16 e 17/06/86

Fundo de Investimento BBI — Bradesco — Ações

(Nova denominação do Fundo de Investimento BBI - Bradesco)
C.G.C. 47.178.041/0001-36
Administrado pelo Banco Bradesco de Investimento S.A.
Avenida Ipiranga, 210 - 1ª Sobreloja - São Paulo - SP
C.G.C. 60.885.092/0001-66
Assembléia Geral de Condôminos
Edital de Convocação

São convidados os senhores condôminos do Fundo de Investimento BBI-BRADESCO-AÇÕES, a se reunirem em Assembléia Geral de Condôminos, no dia 24 de junho de 1.986, às 9:00, na sede social do Administrador, Banco Bradesco de Investimento S.A., na Avenida Ipiranga, 210 - 1º Sobreloja - São Paulo, SP., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

a) apresentação do relatório do Administrador e prestação de contas relativas ao exercício de 1.985;

b) outros assuntos de interesse do Fundo.

Não se registrando a presença dos Condôminos que representem, no mínimo, dois terços do número total de votos, a assembléia se realizará, em segunda convocação, uma hora após (9:00)e, ainda assim se não houver número legal, será realizada em terceira convocação, uma hora após (10:00), com qualquer número, valendo este edital, como segunda e terceira convocações.

São Paulo, 10 de junho de 1.986.

FUNDO DE INVESTIMENTO BBI - BRADESCO - AÇÕES

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.

"Administrador"

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.

Antônio Aguiar Graça Alcides Lopes Tápias

(Nº 48.658 de 11-06-86 - CZ$ 590,24)
(Nº 48.663 de 11-06-86 - CZ$ 1.188,48)
(DIAS: 13, 16 e 17/06/86)

Fundo Bradesco de Ações

(Nova Denominação do Fundo Bradesco 157)

C.G.C. 47.178.068/0001-93

Administrado pelo Banco Bradesco de Investimento S.A.

Avenida Ipiranga, 210 - 1ª Sobreloja - São Paulo - SP

C.G.C. 60.885.092/0001-66

Assembléia Geral de Condôminos

Edital de Convocação

Convidamos os senhores Condôminos do Fundo Bradesco de Ações, a se reunirem em Assembléia Geral de Condôminos, no próximo dia 24 de junho de 1986, às 10:30 na sede social do Administrador, Banco Bradesco de Investimento S.A., na Avenida Ipiranga, 210 - 1ª Sobreloja, São Paulo, SP., a fim de examinarem e deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

a) apresentação do relatório do Administrador e prestação de contas relativas ao exercício de 1985;

b) outros assuntos de interesse do Fundo.

Não se registrando a presença dos investidores que representem, no mínimo, dois-terços do número total de votos, a assembléia se realizará, em segunda convocação, uma hora após (11:30) e, ainda assim se não houver número legal, será realizada em terceira convocação, uma hora após (12:30), com qualquer número, valendo este edital, como segunda e terceira convocações.

São Paulo, 10 de junho de 1.986.

FUNDO BRADESCO DE AÇÕES

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.

"Administrador"

BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A.

Antônio Aguiar Graça Alcides Lopes Tápias

(Nº 48.660 de 11-06-86 - CZ$ 590,24)
(Nº 48.665 de 11-06-86 - CZ$ 1.188,48)
(DIAS: 13, 16 e 17/06/86)

Itaú Previdência Privada S/A

C.G.C. nº 53.031.217/0001-25

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz$ 35,30, protocolada sob nº 9338/86, que a sociedade **ITAÚ PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.**, com sede nesta Capital, à Rua das Guajuviras,100, Bloco A, 12º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 223.255, em 29 de maio de 1986, folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de maio de 1986, que publicou Portaria SUSEP nº 19, de 12 de maio de 1986, aprobatória das deliberações referentes as alterações introduzidas no Estatuto Social e ao aumento do capital social de Cz$ ..... 11.770.500,00 para Cz$ 38.019.000,00, conforme AGO e AGE realizadas cumulativamente em 31 de março de 1986; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de junho de 1986. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária a datilografei, conferi e assino: Cirene Dolinski Simões. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO p/Rubens Abutara, Secretário Geral, Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 48.703 de 12-06-86 - CZ$ 210,80)

SINDICATO NACIONAL DOS ELETRICISTAS DA MARINHA MERCANTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Extraordinária, que fará realizar no dia 17/06/1986, às 9.00 e 10.00 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, em sua sede social, sita à rua Acre, nº 55/8º andar, para tratar da seguinte: Ordem do Dia: a) leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior; b) autorização ou não a Diretoria do Sindicato, para interpor ação ordinária contra a divisão de nossa classe em 1ºs e 2ºs eletricistas, imposta pelo Regulamento para o Tráfego Marítimo (R.T.M.), decreto 87648 de 24/09/1982. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1986. Juarez Glória de Oliveira - Presidente.
(Nº 48442 - 12.06.86 - Cz$ 126,48)

CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

CGC 33.016.221/0001-07

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz$ 35,30 e protocolada sob nº 8.916/86, que a sociedade "CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP., à Avenida Paulista, nº 1471, 1º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº 221.271, por despacho desta Junta Comercial, em 27 de maio de 1986, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente aos 03 de março de 1986, que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.85; aprovou a ratificação do aumento do CAPITAL SOCIAL, de Cz$ 7.427.691,00 para Cz$ 23.440.120,00, com consequente alteração do artigo 5º; estando arquivado em anexo a Folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de maio de 1986, que publicou a PORTARIA SUSEP/Nº 20, datada de 12.05.86, aprobatória de suas deliberações; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de maio de 1986. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara - Secretário Geral.
(Nº 48444 - 12.06.86 - Cz$ 210,80)

Associação dos Proprietários Rurais do Barreiros

Associação dos Proprietários Rurais do Barreiros. Ata da Assembléia Geral de Constituição.

Aos cinco dias do mês de abril de 1986 (oitenta e seis) os signatários desta ata reuniram-se na chácara nº 33 do local Barreiros, situado na rodovia DF-11, km 10 - Brasília - Distrito Federal, com objetivo de fundar a Associação dos Proprietários Rurais do Barreiros. Aberta a assembléia pelo proprietário rural Robson da Silva Lins foram decididos por unanimidade de votos os seguintes assuntos: 1 - aprovação do Estatuto Social da Associação, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta ata. 2 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que ficaram assim constituído: Diretoria: Presidente - Robson da Silva Lins, Vice-Presidente - Getúlio Correa, Secretário - Paulo Roberto da Silva, Tesoureiro - Luiz Gusmão. Conselho Fiscal: Juan Ramon Campos Fleischmann, Luiz Carlos Viana Pereira da Luz e Mário Santos. Como suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos José Calixto Amaral, Manoel Gomes da Silva e Ronaldo Arruda. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Paulo Roberto da Silva, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Brasília, 05 de abril de 1986. Paulo Roberto da Silva - Secretário, Robson da Silva Lins - Presidente, Getúlio Correa - Vice-Presidente, Luiz Gusmão - Tesoureiro, Mário Santos, Juan Ramon Campos Fleischmann, Luiz Carlos Viana Pereira da Luz, Ronaldo Arruda, Antônio Barbosa Cabral, Roberto Calaça da Costa, Hênio Sasaki, Manoel Gomes da Silva e José Calixto Amaral.

Extrato do Estatuto Social da Associação dos Proprietários Rurais de Barreiros: Denominação - Associação dos Proprietários Rurais do Barreiros. Sede e Foro - Brasília - Distrito Federal. Tempo de duração - Indeterminado. Objetivo Social - Congraçamento e promoção do desenvolvimento social de seus associados e da região através de ações comunitárias. Administração - Administração da associação é exercida pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela assembléia para mandato de 2 anos. O Presidente representa legalmente a associação em juizo ou fora dele e os associados são solidários ativa e passivamente nos encargos da associação. Em caso de dissolução, o patrimônio e/ou encargos serão rateados equitativamente entre os sócios.

(Nº 48448 - 12.06.86 - Cz$ 463,76)

Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Realizar-se-á no dia 20 de junho de 1986, às 15.00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Paulista, 1313, 8º andar, cj. 809 a Assembléia Geral Ordinária do Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação do Relatório e tomada de contas do exercício de 1985;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Caso não haja número legal para a instauração da Assembléia, será a mesma realizada em segunda convocação, às 17.00 horas, do mesmo dia, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 12 de junho de 1986

(a) DÉCIO FERNANDES DE VASCONCELLOS
Presidente

(Nº 48.683 de 12-06-86 - CZ$ 252,96)

Casa do Candango

Av. L/2 SUL LOTES 16 e 17 - BRASÍLIA - DF

CGC nº 00.077.552/0001-06

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.85

EM MILHARES DE CRUZEIROS

1-RECEITAS		
Receitas Promocionais e de Campanha		1.249.277
Receitas de Serviços Prestados		152.027
Receitas de Doações e Subvenções		44.752
Receita Financeira		873.526
Receita Patrimonial		49.177
Receitas Diversas		59.612
2-DESPESAS	TOTAL DAS RECEITAS	2.428.371
Despesas Relacionadas com a Manutenção da Casa:		
Despesas com Pessoal		944.200
Despesas Gerais de Manutenção		603.679
Outras Despesas		11.023
	SUB-TOTAL	1.558.902
Despesas para Aplicações em Obras Assistenciais nos Estados Participantes da 25ª Festa dos Estados		117.458
	TOTAL DAS DESPESAS	1.676.360
3-Superavit do Exercício = (1-2)		752.011

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 EM MILHARES DE CRUZEIROS

A T I V O

CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
Caixa e Depósitos Bancários à Vista	13.674	
Caderneta de Poupança	68.424	
Aplicações Financeiras	1.047.155	
	1.129.253	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Adiantamentos a Empregados	23.380	
Almoxarifado	96.710	
Bens a Alienar	20.192	
Outros Créditos	6.300	
	146.582	1.275.835
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Terrenos e Edifícios	22.332	
Móveis, Utensílios e Instalações	10.264	
Veículos	2.148	
Equipamentos de Recreação	5.893	
Depreciação Acumulada	(9.334)	31.303
TOTAL DO ATIVO		1.307.138

P A S S I V O

CIRCULANTE		
Contas a Pagar	11.717	
Provisão para Férias	68.782	
Tributos e Encargos a Pagar	29.801	110.300
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social	8.272	
Variações Patrimoniais acumuladas	1.188.566	1.196.838
TOTAL DO PASSIVO		1.307.138

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1985

YOLANDA Mª DA SILVEIRA MONTEIRO -Presidente-

ANA Mª LESSA CESAR -Tesoureira-

SOCONTÁBIL-TÉC.CONT.S/C LTDA JOÃO ANDRADE BESERRA CRC-DF 4992 - Contador

(Nº 48.431 de 12-06-86 - CZ$ 801,04)

José Oswaldo de Carvalho — Leiloeiro Oficial

LEILÃO AUXILIAR

BANCO AUXILIAR S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL – JOSÉ OSWALDO DE CARVALHO, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCESP sob nº 253, com escritório nesta Capital, na Rua do Boqueirão, 100 – Jd. da Saúde-SP, devidamente autorizado pelo Dr. PAULO ROBERTO SIMÕES DA CUNHA, Liquidante do BANCO AUXILIAR S/A em Liquidação Extrajudicial, fará realizar Leilão Público nos dias e local abaixo mencionados, de BENS das agências de diversas cidades como **seguem: DIAS: 16, 17, 18, 19 e 20/06/86, DAS: 9:00 ÀS 12:00 HORAS. Local: Rua Tobias Barreto, 1.411 (Belém) S. Paulo (SP). Aprox. 150 linhas telefônicas – Aprox. 40 Telex – Aprox. 6.000 unidades em mobiliários contendo:** APARELHOS TELEFÔNICOS – APARELHOS DE AR CONDICIONADO – ARMÁRIOS – ARQUIVOS – ASPIRADORES DE PÓ – AUTENTICADORAS – BALCÕES BEBEDOUROS – CABINES DE SEGURANÇA – CADEIRAS DIVERSAS – CALCULADORAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS – CIRCULADORES DE AR – COFRES – COFRES DE ALUGUEL – DIVISÓRIAS – ESCANINHOS – ESTABILIZADORES – ESTANTES EM AÇO E MADEIRA – EXTINTORES – FICHÁRIOS – FLOREIRAS – FOGÕES – GAVETEIROS – GELADEIRAS – LEITORAS – LUMINOSOS – MÁQUINAS DE ESCREVER ELÉTRICAS E MANUAIS – MESAS DIVERSAS – MICROFILMADORAS – RELÓGIOS – ROUPEIROS – TELEIMPRESSORAS – VENTILADORES – DIVERSOS OUTROS BENS. **OFERTAS POR TELEX/TELEGRAMA** Será aceito LANCE PRÉVIO, à ser enviado para o escritório do Leiloeiro, à Rua do Boqueirão, 100 – Jd. da Saúde São Paulo – SP, CEP 04293, via TELEGRAMA ou via TELEX INDICATIVO: (011) 21363, com até 24 horas de antecedência da hora do Leilão, os quais serão confrontados com os lances efetuados durante o pregão e, caso sejam vencedores, serão os proponentes informados para que efetuem o pagamento no prazo aqui estipulado. **AGÊNCIAS – DIA 16 – ASSIS (SP)** Av. Rui Barbosa, 408 – Direito de uso de linhas telefônicas: 22.2133 – 22.2235 – 22.4200 – 22.2812 – (01) telex – (38) mesas diversas – (17) mesas para telefone e datilografia – (46) cadeiras e poltronas diversas – (03) armários de madeira – (01) cabine de segurança – (09) arquivos e fichários – 1 relógio calendário Dimep – (02) roupeiros c/4 portas – (01) armário de aço – (14) balcões de atendimento, caixa e retaguarda – (01) lote de cestos e cinzeiros p/lixo – (04) extintores – (01) geladeira – 1 fogão – 1 armário – 1 bebedouro – 1 mesa de fórmica – (15) calculadoras diversas – (08) máquinas de escrever Olivetti – (11) aparelhos GTE p/4 linhas – (01) retificador – (04) aparelhos ar condicionado. **BAURU (SP)** Rua 1º de Agosto, 541 – Direito de uso de linhas telefônicas: 22.4630 – 22.4741 – 22.4840 – 22.4029 – 22.6855 – 22.3080 – 22.5807 – (02) estantes – (15) arquivos e fichários – (07) extintores – (02) roupeiros em aço – (01) cofre) – (55) mesas diversas – (51) cadeiras e poltronas diversas – (06) armários em madeira – (01) central de ar condicionado Hitachi – (01) geladeira – (01) fogão 4 bocas – (01) bebedouro – (01) lote de cestos e cinzeiros p/lixo – (15) balcões p/caixa retaguarda e atendimento – (04) sofanetes – (01) cabine de segurança – (01) relógio calendário – (08) calculadoras diversas – (08) máquinas de escrever Olivetti – (05) aparelhos GTE p/04 linhas – (01) retificador – (01) telex. **JAÚ (SP)** Rua Edgard Ferraz, 351 – Direito de uso de linhas telefônicas: 22.5293 – 22.5855 – 22.5956 – 22.5955 – (01) Telex – (30) mesas diversas – (36) cadeiras e poltronas diversas – (02) armários em madeira – (06) arquivos e fichários – (01) cabine de segurança – (01) relógio calendário – (04) extintores – (03) sofanetes – (02) roupeiros em aço – (04) ventiladores de pedestal – (04) circuladores de ar c/pedestal – (07) máquinas de escrever Olivetti – (08) calculadoras diversas – (01) geladeira – (01) fogão – (01) bebedouro – (02) bujões de gás – (01) ventilador – (01) relógio calendário – (12) calculadoras diversas – (10) máquinas de escrever Olivetti – (01) Olivetti Tekne 3 – (12) aparelhos bloqueadores de DDD. **MARÍLIA (SP)** Av. Sampaio Vidal, 672 – Direito de uso de linhas telefônicas: 33.6566 – 33.6068 – 33.6459 – 33.6363 – (01) telex – (01) central de ar condicionado Starco – (49) mesas diversas – (62) cadeiras e poltronas diversas – (03) armários em madeira (03) sofanetes – (01) mesa de centro – (01) cabine de segurança – (10) floreiras – (02) cofres – (11) arquivos e fichários – (05) estantes em madeira e aço – (02) roupeiros c/4 portas – (12) balcões caixa atendimento e retaguarda – (01) lote de cestos e cinzeiros p/lixo – (01) extintores – (01) geladeira – (01) fogão – (01) bebedouro – (02) bujões de gás – (01) ventilador – (01) relógio calendário – (12) calculadoras diversas – (10) máquinas de escrever Olivetti – (01) Olivetti Tekne 3 – (12) aparelhos GTE p/4 linhas – (01) retificador – (04) bloqueadores de DDD. **DIA 17 – BAGÉ (RS)** Rua Senador Salgado Filho, 46 – Direito de uso de linhas telefonicas: 42.1494 – 42.1593 – Linha tronco 42.1133/1098/1794/1196 – 42.1684 – (02) telex – (24) mesas diversas – (01) leitora 3M – (16) prateleiras em aço – (09) arquivos e fichários – (02) roupeiros c/16 portas – (01) central de ar condicionado Coldex – (02) aparelhos de ar condicionado – (12) balcões caixa atendimento e retaguarda – (01) relógio calendário – (09) floreiras – (01) cabine de segurança – (04) sofanetes p/recepção – (01) cofre – (07) máquinas de escrever Olivetti – (11) calculadoras (04) autenticadoras de cheques (11) aparelhos GTE p/4 linhas (01) retificador (05) bloqueadores de DDD – (01) geladeira – (01) fogão – (07) bujões – (39) cestos e cinzeiros p/lixo – (01) bebedouro – **FLORIANÓPOLIS (SC)** Rua Arciplestes de Paiva, 23 – Direito de uso de linhas telefônicas: 22.7066 – 23.0268 – 22.5587 – 22.2546 – 22.1959 – 22.1577 – 22.1271 – 22.1123 – 22.5759 – 22.1257 – 22.1314 – (01) telex – (54) mesas diversas – (14) sofanetes – (06) mesas de centro – (15) balcões atendimento caixa e retaguarda – (13) arquivos e fichários – (02) roupeiros de aço – (01) lote de cestos e cinzeiros p/lixo – (01) cabine de segurança – (01) cofre – (21) aparelhos GTE p/8 linhas – (01) retificador (05) bloqueadores – (12) máquinas de escrever Olivetti – (19) calculadoras – (08) autenticadoras de caixa – (01) geladeira – (01) bebedouro – (01) fogão – (02) bujões – (01) Olivetti Tekne 4 – (01) leitora 3M – (01) estabilizador – **JOINVILE (SC)** Rua Dr. João Collin, 77 – Direito de uso de linhas telefônicas: 22.2633 – 22.2577 – 22.2278 – 22.2378 – 22.2944 – 22.2738 – 22.2808 – 22.2540 – (02) telex – (54) mesas diversas – (54) cadeiras diversas – (03) armários em madeira – (15) fichários e arquivos – (03) armários em aço – (01) estabilizador de voltagem – (01) leitora de microfichas – (07) extintores – (01) relógio calendário – (01) lote de cestos e cinzeiros – (01) cabine de segurança – (08) aparelhos de ar condicionado – (14) máquinas de escrever Olivetti – (15) aparelhos GTE p/8 linhas – (01) retificador – (06) bloqueadores – (01) geladeira Climax – (03) bebedouros – (02) bujões – (10) prateleiras em aço – (01) cofre – (01) leitora 3M – (12) balcões caixa atendimento e retaguarda – (12) calculadoras. **DIA 18 – CURITIBA (PR)** Rua Presidente Faria, 41/49 – Direito de uso de linhas telefônicas: 222.8504 – 222.8558 – 222.8590 – 222.8591 – 222.8592 – 222.8220 – 222.8623 – 222.8789 – 222.8735 – 222.8778 – 222.8877 – 222.8726 – 222.8556 – 222.8101 – 222.8559 – 222.8411 – 222.8929 – (01) aparelho PABX – DPX Philips – (63) mesas diversas – (71) cadeiras e poltronas – (17) balcões atendimento retaguarda e caixa – (03) sofanetes – (42) cestos p/lixo – (11) arquivos e fichários – (03) roupeiros – (06) extintores – (01) relógio calendário – (01) cofre – (01) cabine de segurança – (05) prateleiras em aço – (13) máquinas de escrever Olivetti – (08) calculadoras – (01) fogão – (02) bujões – (01) leitora de microfichas – (02) – centrais de ar condicionado Coldex e Starco – (04) máquinas de escrever Olivetti Tekne 4 – (07) telex – (19) arquivos c/4 gavetas – (03) prateleiras – (11) poltronas e cadeiras diversas (24) mesas diversas – (06) máquinas de escrever Olivetti – (14) calculadoras – (08) balcões retaguarda caixa – (12) calculadoras – (11) autenticadoras de caixa – (16) mesas diversas – **LONDRINA (PR)** Av. Higienópolis, 70 – Direito de uso das linhas telefônicas: 23.1617 – 230134 – 23.0875 – 23.6561 – 23.6778 – 23.6464 – 23.4546 – 23.4647 – 23.7135 – 23.7305 – 23.7316 – 23.7779 – 23.9621 – 23.9684 – 23.2441 – 23.2882 – 23.910W – 23.905W – (32) mesas diversas – (48) cadeiras e poltronas diversas – (42) mesas diversas – (46) cadeiras e poltronas diversas – (17) arquivos e fichários diversos – (03) roupeiros em aço – (03) armários em aço – (06) biombos em vidro – (17) sofanetes – (05) mesas de centro – (07) extintores – (17) floreiras – (01) cabine de segurança – (20) prateleiras – (10) máquinas de escrever Olivetti – (08) autenticadoras – (01) Olivetti Tekne 4 – (16) calculadoras – (32) aparelhos GTE p/08 linhas – (02) retificadores – (02) bloqueadores de DDD – (02) bebedouros – (01) fogão – (02) cofres – (01) lote de cestos e cinzeiros – (02) telex – (04) circuladores de ar c/pedestal – (18) balcões – (01) leitora 3M – (02) aparelhos de ar condicionado – (01) estabilizador – (01) leitora de microfichas – **MARINGÁ (PR)** Av. Brasil, 3769 – Direito de uso das linhas telefônicas: 23.0297 – 24.6992 – 24.5159 – 23.0260 23.0763 – 23.0344 – 23.0463 – (42) mesas diversas – (40) poltronas e cadeiras diversas – (05) armários – (02) relógios calendário – (08) arquivos e fichários – (01) cabine de segurança – (01) cofre – (11) prateleiras em aço – (06) extintores – (12) balcões retaguarda atendimento e caixa – (02) telex – (07) máquinas de escrever Olivetti – (12) calculadoras – (05) autenticadoras de caixa – (01) leitora de microfichas – (01) leitora 3M – (09) aparelhos GTE p/08 linhas – (01) Retificador – (04) bloqueadores – (01) central de ar condicionado Hitachi – (01) geladeira – (01) bebedouro – (01) fogão – (02) roupeiros – (01) lote de cesto e cinzeiros – (12) centrais de ar condicionado Springer Admiral – (01) aparelho de ar condicionado – (01) estabilizador Adelco. **DIA 19 – RIO DE JANEIRO (RJ): Beneditinos:** Rua Beneditinos, 05 – Direito de uso de linhas telefônicas: 263.9411 – 263.9712 – 263.9952 – 263.1493 – 233.9471 – 233.9418 – (19) mesas diversas – (06) armários em madeira – (18) poltronas e cadeiras diversas – (22) balcões caixa e retaguarda – (02) cofres – (33) mesas diversas – (44) cadeiras e poltronas diversas – (29) arquivos e fichários – (02) relógios calendário – (04) roupeiros – (06) estantes – (01) cabine de segurança – (33) floreiras – (04) extintores – (01) lote de cestos e cinzeiros – (01) estabilizador – (18) mesas diversas – (20) poltronas fixas – (65) mesas diversas – (78) cadeiras diversas – (02) centrais de ar condicionado Coldex – (03) bebedouros – (01) geladeira – (01) fogão – (02) bujões – (24) aparelhos GTE p/08 linhas – (01) retificador – (04) telex – (10) calculadoras – (14) somadoras – (11) autenticadoras – (15) máquinas de escrever Olivetti – (01) máquina de escrever IBM – (03) Olivetti Tekne 4 – **DUQUE DE CAXIAS** Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2.011 – Direito de uso de linhas telefônicas: 771.6142 – 771.5182 – 771.9918 – 771.4521 – (01) telex – (37) mesas diversas – (36) poltronas e cadeiras – (12) balcões atendimento caixa e retaguarda – (07) arquivos fichários – (01) geladeira – (01) fogão – (02) bujões – (01) bebedouro – (04) máquinas de escrever Olympia e Remington – (06) calculadoras e somadoras – (05) autenticadoras – (01) cabine de segurança – (05) extintores – (01) relógio calendário – (01) lote de cestos e cinzeiros – (02) centrais de ar condicionado Coldex – (09) aparelhos GTE p/04 linhas – (01) retificador – (04) bloqueadores – **IPANEMA** Rua Visconde de Pirajá, 547 – Direito de uso de linha telefônica: 239.7499 – 239.7441 – 239.7296 – 239.7440 – 239.7389 – 239.7192 – 259.7846 – 259.5599 – 259.5745 – 259.5247 – 259.5347 – 259.5491 – 259.5687 – 259.5089 – (41) mesas diversas – (63) cadeiras e poltronas diversas – (19) balcões caixa atendimento e retaguarda – (14) arquivos e fichários diversos – (01) cofre – (02) roupeiros em aço – (11) biombos em vidro – (23) floreiras – (07) espelhos (grandes) – (01) relógio calendário – (03) centrais de ar condicionado Hitachi – (31) aparelhos GTE p/08 linhas – (02) retificadores – (08) máquinas de escrever Olivetti – (18) cofres de aluguel – (01) telex – (09) calculadoras – (04) extintores – (01) lote de cestos e cinzeiros – (01) lote aprox. 60 cortinas – (01) geladeira – (01) fogão – (01) bebedouro – (03) bujões – (32) mesas diversas – (35) cadeiras e poltronas diversas – **MARECHAL HERMES** Rua Aurélio Valporto, 27A – Direito de uso de linhas telefônicas: 390.9736 – 390.2255 – 390.2578 – (02) telex – (06) arquivos e fichários – (13) mesas diversas – (12) cadeiras e poltronas – (01) geladeira – (01) bebedouro – (01) fogão – (01) bujão – (08) extintores – (15) mesas – (23) cadeiras e poltronas – (02) centrais de ar condicionado Hitachi e Coldex – (05) autenticadoras – (01) cofre – (17) balcões retaguarda caixa – (02) estabilizadores – (08) calculadoras – (09) aparelhos GTE/p 04 linhas – (01) retificador – (01) relógio calendário – **MEIER** Rua Dias da Cruz, 406 – Direito de uso de linhas telefônicas: 594.4580 – 593.0695 – 593.0745 – (06) arquivos fichários – (02) roupeiros em aço – (39) mesas diversas – (48) poltronas e cadeiras diversas – (11) aparelhos GTE p/08 linhas – (01) retificador – (01) cabine de segurança – (01) lote de cestos e cinzeiros – (01) relógio calendário – (03) extintores – (20) balcões atendimento retaguarda e caixa – (01) estabilizador – (11) calculadoras – (05) máquinas de escrever Olivetti – (02) telex – (04) autenticadoras – (01) cofre – (01) geladeira – (01) bebedouro – (01) fogão – (02) centrais de ar condicionado Hitachi – **NOVA IGUAÇU** Av. Governador Amaral Peixoto, 26 – Direito de uso de linhas telefônicas: 767.8041 – 767.8037 767.7410 – 767.3433 – (40) mesas diversas – (54) cadeiras e poltronas – (05) fichários e arquivos – (01) cofre – (10) calculadoras – (06) máquinas de escrever Olivetti – (01) relógio calendário – (06) autenticadoras – (01) geladeira – (01) fogão (02) bujões (01) bebedouro – (03) centrais de ar condicionado Coldex – (06) extintores – (01) lote de cestos e cinzeiros – (02) máquinas de contar moedas – (01) máquina de separar moedas – (01) máquina de contar notas – (02) Telex – (01) estabilizador – (21) balcões caixa atendimento e retaguarda – (01) cabine de segurança – (11) aparelhos GTE p/04 linhas. **RAMOS** Rua Euclides Faria, 34 – Direito de uso de linhas telefônicas: 270.8196 – 270.2246 – 280.9696 – (07) mesas diversas – (17) cadeiras e poltronas – (01) cabine de segurança – (07) arquivos fichários – (16) mesas diversas – (15) cadeiras fixas – (17) cestos e cinzeiros – (08) balcões de atendimento caixa e retaguarda – (01) estabilizador – (01) relógio calendário – (02) cofres – (03) roupeiros – (01) geladeira – (01) fogão – (01) bebedouro – (07) aparelhos GTE p/04 linhas – (01) retificador – (05) máquinas de escrever Olivetti – (03) centrais de ar condicionado Coldex – (01) telex – **RIO BRANCO** Av. Rio Branco, 108 B – Direito de uso de linhas telefônicas: 221-6333 – 221-7186 – 221.6814 – 221.7264 – 221.5716 – 221.5765 – 232.0755 – (02) cofres – (08) prateleiras – (21) mesas diversas – (04) calculadoras de bolso – (01) máquina de conferência de cédulas – (01) máquina de amarrar dinheiro – (17) cadeiras diversas – (05) cofres de custódia – (01) balança de alta precisão p/pesagem de ouro Mettler PC2000 – (20) cofres de aluguel – (03) centrais de ar condicionado Hitachi – (51) mesas diversas – (60) cadeiras e poltronas – (14) arquivos fichários – (02) cabines de segurança – (02) telex – (26) floreiras – (07) sofanetes – (22) mesas – (22) poltronas e cadeiras – (01) fogão – (02) bebedouros – (01) geladeira – (11) máquinas de escrever Olivetti – (01) máquina IBM – (03) Olivetti Tekne 4 – (12) calculadoras – (31) aparelhos GTE p/08 linhas – (01) retificador – (01) máquina de escrever IBM 72 – (01) lote de cestos e cinzeiros – (01) estabilizador. – **DIA 20 ARAÇATUBA (SP)** Pça. Rui Barbosa, 392 – Direito de uso de linhas telefônicas: 23.1675 – 23-5615 – 23.2498 – 23.4311 – 23.4551 – 23.5798 – 23.9680 – 23.4683 – (01) telex – (46) mesas diversas – (68) poltronas e cadeiras (09) balcões caixa e retaguarda – (07) arquivos e fichários – (02) centrais de ar condicionado Hitachi – (05) aparelhos de ar condicionado Hitachi – (15) calculadoras (10) máquinas de escrever Olivetti – (13) aparelhos GTE p/08 linhas – (01) retificador (08) bloqueadores de DDD (01) geladeira – (01) fogão – (02) bujões – (02) bebedouros – (01) leitora 3M (04) aparelhos de ar condicionado – (01) estabilizador – (01) Molden ICC Coencisa – **PRESIDENTE PRUDENTE (SP)** Av. Brasil, 599 – Direito de uso de linhas telefônicas: 22.1266 – 22.5800 – 22.1442 – 22.1001 – 22.1721 – 33.4983 – 33.4142 – (01) geladeira – (01) fogão – (01) bebedouro – (13) bujões – (06) armários e roupeiros em aço – (18) arquivos e fichários – (01) cabine de segurança – (01) aparelho de ar condicionado – (01) estabilizador – (73) mesas diversas – (47) cadeiras e poltronas – (06) armários em madeira – (21) balcões retaguarda caixa e atendimento – (01) lote de cestos – (02) cofres – (11) autenticadoras – (04) extintores – (01) relógio calendário – (27) calculadoras – (14) máquinas de escrever Olivetti (02) telex – (20) aparelhos GTE p/08 linhas – (01) retificador – (04) bloqueadores – (02) centrais de ar condicionado Coldex – **SÃO PAULO (SP)** Moóca: Rua Paes de Barros, 1.400 – Direito de uso de linha telefônica: 291 8927 – 264.2971 – 948.2563 – 948.2731 – 92.9873 – (01) geladeira Climax – (01) fogão – (01) bujão – (02) bebedouros – (07) extintores – (19) mesas diversas – (37) cadeiras e poltronas – (01) lote de cestos e cinzeiros – (01) aparelho de ar condicionado (09) arquivos e fichários – (10) máquinas de escrever Olivetti – (13) balcões p/atendimento caixa e retaguarda (01) cabine de segurança – (01) cofre – (01) máquina de escrever IBM – (03) calculadoras – (02) telex – **BELENZINHO** Rua Tobias Barreto, 1.411 – Direito de uso de linhas telefônicas: 264-4433 – 264.4005 – 264.4170 – 264-4332 – (01) telex (12) aparelhos GTE p/04 linhas – (01) retificador – (04) copiadoras – (07) mesas diversas – (36) cadeiras e poltronas (01) geladeira – (01) fogão – (02) bujões – (01) bebedouro – (01) relógio calendário – (10) fichários e arquivos (14) mesas diversas – (21) cadeiras e poltronas – (05) sofanetes – (01) cabine de segurança – (16) floreiras – (07) extintores (07) máquinas de escrever Olivetti – (01) máquina de escrever Tekne 4 – (04) calculadoras – (01) cofre – (01) circulador de ar – (07) ventiladores – (01) telex **NORMAS E CONDIÇÕES:** Os bens poderão ser examinados, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 1986 em todos os locais, no horário bancário. Fica reservado ao Liquidante o direito de retirar, desdobrar ou reunir lotes, de acordo com o seu critério ou a sua necessidade. Os bens serão apregoados no estado em que se encontram, por unidade, em lotes pequenos ou grandes e, serão vendidos à quem maior lance oferecer, reservando o Direito ao Liquidante, em liberar ou não pelo maior preço alcançado, seguindo sempre uma avaliação. No ato da arrematação, o Comprador pagará 30% de sinal + 5% sobre o valor total do Bem arrematado, que corresponderá à comissão do Leiloeiro. Pagamento total em 48 horas impreterivelmente. Passado esse prazo, o comprador perderá o sinal dado em favor do Liquidando. Prazo para retirada dos Bens: 10 dias. Passado esse prazo, o comprador perderá o direito sobre a aquisição da mercadoria arrematada, bem como os valores pagos, podendo o Liquidando adotar as medidas que julgar conveniente aos seus interesses. Correrá por conta e risco dos Arrematantes todas as despesas com a transferência ou a remoção dos Bens. Será fornecido aos interessados nos dias de Leilões e de visitas, catálogos contendo os lotes e as características dos Bens. Maiores informações pelos tels. 579-4428 – 275.0765 – 579.0342. * JOSÉ OSWALDO DE CARVALHO – Leiloeiro Oficial *

(Nº 48.691 de 12-06-86 - CZ$ 1.686,40)

Fabricantes Associados Brasília S/A

CGC.MF 01.612.795/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma FABRICANTES ASSOCIADOS BRASÍLIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03.07.86., às 12:00 horas, em sua sede social localizada, no S.I.A. Trecho 01 - nº 940, em Brasília, Distrito Federal, para tratarem dos seguintes assuntos:

A) Aumento do Capital Social com alteração do Estatuto.
B) Outros Assuntos de interesse social.

Brasília, DF., 12 de junho de 1.986
Milton Insuela Pereira
Diretor Presidente

Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Realizar-se-á no dia 20 de junho de 1986, às 14.00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Paulista, 1313, 9º andar, cj. 904 a Assembléia Geral Ordinária do Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aprovação do Relatório e tomada de contas do exercício de 1985;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Caso não haja número legal para a instauração da Assembléia, será a mesma realizada em segunda convocação, às 16.00 horas, do mesmo dia, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 12 de junho de 1986
(a) SÉRGIO DOMINGUES DE FIGUEIREDO
Presidente

(Nº 48.684 de 12-06-86 - CZ$ 252,96)

Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

- AVISO -

Os titulares dos privilégios de invenção abaixo indicados estão interessados em desenvolver o emprêgo das seguintes patentes:-

PATENTE Nº PI 7903546 - 05 de junho de 1979 - para "MATERIAL DE AÇO REVESTIDO, DOTADO DE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO, E APARELHO PARA REVESTIR UM MATERIAL DE AÇO COM MANGANÊS E ÓXIDO DE MANGANÊS HIDRATADO COMPACTO, FORMADO SOBRE O REVESTIMENTO DE MANGANÊS", de propriedade de NIPPON STEEL CORPORATION, sociedade japonesa, com sede em Ote-machi, Chiyoda-Ku, Tôquio, Japão.

PATENTE Nº PI 7405380 - 28 de junho de 1974 - para "DISPOSITIVO PRONTO PARA USO EM TESTES RÁPIDOS", de propriedade de DR. DEZSÖ ISTVÁN BARTOS úngaro, médico, residente em Pulheim, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 8102723 - 04 de maio de 1981 - para "DESCARREGADOR DE SURTOS", de propriedade de ASEA AKTIEBOLAG, sociedade sueca, com sede em Fack, Västerås, Suécia.

PATENTE Nº PI 7702964 - 06 de maio de 1977 - para "GRUPO DE CAPACITORES", de propriedade de ASEA AKTIEBOLAG, sociedade sueca, com sede em Kopparbergsvägen 2, Västerås, Suécia.

PATENTE Nº PI 8103058 - 18 de maio de 1981 - para "PROCESSO PARA AGITAR AS REGIÕES NÃO SOLIDIFICADAS DE UM CABO FUNDIDO E DISPOSITIVO PARA LEVAR A CABO O PROCESSO", de propriedade de ASEA AKTIEBOLAG, sociedade sueca, com sede em Fack, Västerås, Suécia.

PATENTE Nº PI 7605808 - 02 de setembro de 1976 - para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE FENILGLIOXILONITRIL-2-OXIMO-CIANOMETILÉTER, COMPOSIÇÃO SELETIVA HERBICIDA PARA O COMBATE DE ERVAS DANINHAS EM PLANTAS DE CULTURA, PROCESSO PARA O COMBATE SELETIVO DE ERVAS DANINHAS EM PLANTAS DE CULTURA, E PROCESSO PARA PROMOVER A GERMINAÇÃO DE SEMENTES DE PLANTAS DE CULTURA", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7501958 - 02 de abril de 1975 - para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS E COMPOSIÇÕES MICROBICIDAS E REGULADORAS DO CRESCIMENTO A BASE DESTES", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7504396 - 10 de julho de 1975 - para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS E COMPOSIÇÕES PRAGUICIDAS À BASE DESTES", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7608636 - 22 de dezembro de 1976 - para "COMPOSIÇÃO PARA INFLUENCIAR O CRESCIMENTO DE PLANTAS, PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE ANILIDAS DE ÁCIDO AMONIOALCANOCARBOXÍLICO QUATERNÁRIO E PROCESSO PARA INFLUENCIAR O CRESCIMENTO DE PLANTAS", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7701405 - 09 de março de 1977 - para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE DERIVADOS DE ÁCIDO HIDROXÂMICO, COMPOSIÇÃO E PROCESSO PARA RETARDAR E INIBIR O CRESCIMENTO DE PLANTAS", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7800822 - 10 de fevereiro de 1978 - para "ÉSTER DE ÁCIDO CICLOPROPANOCARBOXÍLICO, PROCESSO PARA SUA PREPARAÇÃO, COMPOSIÇÃO PRAGUICIDA E EMPREGO", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 7801252 - 01 de março de 1978 - para "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS, COMPOSIÇÃO PROMOTORA DO CRESCIMENTO DE PLANTAS E PROTETORA DE PLANTAS E PROCESSO PARA PROMOVER O CRESCIMENTO DE PLANTAS E PARA PROTEGER AS PLANTAS", de propriedade de CIBA-GEIGY AG., sociedade suíça, com sede em Basiléia, Suíça.

PATENTE Nº PI 8104391 - 09 de julho de 1981 - para "MÁQUINA HIDROSTÁTICA DE ROTAÇÃO", de propriedade de SIEGFRIED ALEXANDER EISENMANN, o qual também assina, SIEGFRIED EISENMANN, alemão, engenheiro, residente em Aulendorf, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7902189 - 09 de abril de 1979 - para "SUPORTE DE FERRADURA", de propriedade de PETER STÜBBE, alemão, comerciante, residente em Bliestorf, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7707368 - 03 de novembro de 1977 - para "DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SEMI-SUBMERGÍVEL E PROCESSOS PARA CARREGAR E DESCARREGAR O MESMO", de propriedade de MOBIL OIL CORPORATION, sociedade norte-americana, com sede em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

PATENTE Nº PI 7908258 - 17 de dezembro de 1979 - para "PROCESSO PARA CONVERSÃO DE GÁS DE SÍNTESE EM UMA NAFTA", de propriedade de MOBIL OIL CORPORATION, sociedade norte-americana, com sede em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América do Norte.

PATENTE Nº PI 7704801 - 21 de julho de 1977 - para "ACOPLAMENTO DE TUBOS", de propriedade de IMMANUEL STRAUB, suíço, engenheiro, residente em Wangs, Suíça.

PATENTE Nº PI 7405943 - 18 de julho de 1974 - para "APERFEIÇOAMENTOS EM INSTALAÇÃO PARA APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA DE CAMADAS DE PÓ", de propriedade de RANSBURG-GEMA AG., sociedade suiça, com sede em Kunkler strasse 9, 9015 St. Gallen, Suíça.

PATENTE Nº PI 7601417 - 09 de março de 1976 - para "ESTRUTURA FLUTUANTE APERFEIÇOADA", de propriedade de SINGLE BUOY MOORINGS, INC., sociedade suíça, com sede em Fribourg, Suíça.

PATENTE Nº PI 7804333 - 05 de julho de 1978 - para "CORRENTE PARA PNEUS", de propriedade de EISEN- UND DRAHTWERK ERLAU ALTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Erlau, Aalen, República Federal Alemanha.

PATENTE Nº PI 7305590 - 24 de julho de 1973 - para "ELO DE CORRENTE PARA CORRENTES ANTI-DERRAPANTES E DE PROTEÇÃO DOS PNEUS", de propriedade de EISEN- UND DRAHTWERK ERLAU AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Erlau, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7903500 - 04 de junho de 1979 - para "MATERIAL DE AÇO TRATADO NA SUPERFÍCIE BEM COMO PROCESSO E APARELHO PARA SUA PRODUÇÃO", de propriedade de NIPPON STEEL CORPORATION, sociedade japonesa, com sede em Ote-machi, Chiyoda-ku, Tôquio, Japão.

PATENTE Nº PI 7705100 - 03 de agosto de 1977 - para "PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE COMPOSTOS, APLICAÇÃO DO MATERIAL DE AMASSAMENTO OBTIDO EM TAL PROCESSO, PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE CORANTES AZÓICOS E SEUS CORANTES COMPLEXOS METÁLICOS, E CORANTES ASSIM OBTIDOS", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7900195 - 12 de janeiro de 1979 - para "APLICAÇÃO DE COPOLÍMEROSDE ETILENO, FOLHAS DE COPOLÍMEROS DE ETILENO, E PROCESSO PARA PRODUÇÃO DE TAIS COPOLÍMEROS", de propriedade de HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT, sociedade alemã, com sede em Frankfurt/Main, República Federal da Alemanha.

PATENTE Nº PI 7707890 - 28 de novembro de 1977 - para "PRENSA ENFARDADEIRA PARA CONFECCIONAR FARDOS AMARRADOS", de propriedade de LINDEMANN MASCHINENFABRIK GmbH., sociedade alemã, com sede em Düsseldorf, República Federal da Alemanha.

Os interessados poderão escrever aos proprietários ou se assim o desejarem, comunicar-se com a firma DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, Caixa Postal 2142, CEP 20.001, Rio de Janeiro - RJ.

(Nº 48.432 de 12-06-86 - CZ$ 1.349,12)

Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os Delegados Representantes desta Federação, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Ordinária do Conselho de Representantes, a ser realizada no dia 30 de junho de 1986, às 10:00 horas, em primeira convocação, na Rua Vinte e Quatro de Maio nº 208 - 13º andar - São Paulo, ou, as 10:30 horas, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Leitura, apreciação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 1985, previamente com o Parecer do Conselho Fiscal.

São Paulo, 10 de junho de 1986.

Francisco Ubiratan Dellape
Presidente

(Nº 48.678 de 12-06-86 - CZ$ 337,28)

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Na forma das disposições estatutárias retifico a data e horário de realização da reunião do Conselho de Representantes desta Confederação constante do Edital de Convocação publicado às fls.8051, do DOU de 03/06/86, Seção I, de 27 de junho de 1986, para:

"26 de junho de 1986, em 1ª convocação às 14,00 horas e segunda convocação às 14,30 horas".

Brasília, 11 de junho de 1986. ALCEU PORTOCARRERO
Presidente

(Nº 48.681 de 12-06-86 - CZ$ 126,48)

Comikel S/A — Comercial e Técnica

CGC nº 27.330.604/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
TRANSFERÊNCIA DE DATA DA REUNIÃO

Tendo em vista atender ao § 3º do art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, comunicamos aos Senhores Acionistas da COMIKEL S/A - COMERCIAL E TÉCNICA que fica transferida para o dia 20 de junho de 1986, às 10:00 horas, no mesmo local, a A G O convocada para o dia 14/6/86 pelo edital publicado no DOU/I dias 15, 16 e 19/5/86 e no Jornal de Brasília dias 15, 16 e 17/5/86. Brasília-DF, 12 de junho de 1986. ass. Ruy de Paula Couto - Diretor Presidente, p.p. Carlos Eduardo da Silveira Nascimento.

(Nº 48.711 de 12-06-86 - CZ$ 168,64)

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO

LEI ORDINARIA 7.489, 11-06-86..... 8.569
LEI ORDINARIA 7.490, 12-06-86..... 8.569

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 92.772, 12-06-86..... 8.569
DECRETO EXECUTIVO 92.773, 12-06-86..... 8.570
DECRETO EXECUTIVO 92.774, 12-06-86..... 8.570
DECRETO EXECUTIVO 92.775, 12-06-86..... 8.570
DECRETO EXECUTIVO 92.776, 12-06-86..... 8.570
DECRETO EXECUTIVO 92.777, 12-06-86..... 8.570

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO DECLARATORIO, 12-06-86..... 8.572

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

CONTRATO, SUCAD, 16-05-86..... 8.602

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, SG, 12-06-86..... 8.603
CONVENIO, SG, 12-06-86..... 8.603
PORTARIA 8, SPA, 11-06-86..... 8.597
PORTARIA 68, GM, 11-06-86..... 8.597
PORTARIA 293, IBDF, 10-06-86..... 8.598
PORTARIA 294, IBDF, 10-06-86..... 8.598
PORTARIA 295, IBDF, 10-06-86..... 8.598
PORTARIA 296, IBDF, 10-06-86..... 8.598
PORTARIA 297, IBDF, 10-06-86..... 8.598
PORTARIA 298, IBDF, 10-06-86..... 8.598
PORTARIA 299, IBDF, 10-06-86..... 8.598
TERMO ADITIVO, SG, 12-06-86..... 8.603

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO, GM, 11-06-86..... 8.599
EXP. DE MOTIVOS 132, 10-06-86..... 8.572
EXP. DE MOTIVOS 133, 10-06-86..... 8.572
EXP. DE MOTIVOS 134, 10-06-86..... 8.572
EXP. DE MOTIVOS 135, 10-06-86..... 8.572
PORTARIA 79, SG/SSR, 12-06-86..... 8.599
PORTARIA 80, SG/SSR, 12-06-86..... 8.600
PORTARIA 81, SG/SSR, 12-06-86..... 8.600

MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA

PORTARIA 159, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.600
PORTARIA 160, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.600
PORTARIA 161, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.601
PORTARIA 162, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.601
PORTARIA 163, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.601
PORTARIA 164, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.601
PORTARIA 165, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.601
PORTARIA 166, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.602
PORTARIA 167, CONIN/SEI, 11-06-86..... 8.602

MINISTERIO DO EXERCITO

AVISO, DMB/CPL, 11-06-86..... 8.603

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO, GM, 12-06-86..... 8.599
PORTARIA 21, SEED, 11-06-86..... 8.599

MINISTERIO DA FAZENDA

ACORDÃO, 1CC, 21-01-86..... 8.575
ACORDÃO, 3CC/1C, 15-04-86..... 8.592
ATO DECLARATORIO 29, CST, 31-01-86..... 8.575
ATO DECLARATORIO 127, CST, 30-04-86..... 8.575
ATO DECLARATORIO 128, CST, 30-04-86..... 8.575
ATO DECLARATORIO 228, CST, 16-05-86..... 8.575
ATA, 1CC/4C, 05-06-86..... 8.582
COMUNICADO 158, BB/CACEX, 10-06-86..... 8.594
DESPACHO, BCB, 03-06-86..... 8.594
DESPACHO, BCB, 05-06-86..... 8.594
DESPACHO, BCB, 06-06-86..... 8.594
DESPACHO, BCB, 09-06-86..... 8.594
DESPACHO, BCB, 10-06-86..... 8.594
EDITAL, BCB, 10-06-86..... 8.603
EDITAL 64, DSPU/RJ, 30-05-86..... 8.603
EDITAL 65, DSPU/RJ, 30-05-86..... 8.603
INSTR. NORM. 6, STN, 30-05-86..... 8.574
INSTR. NORM. 7, STN, 30-05-86..... 8.575
PORTARIA 38, SUSEP/DICON, 22-05-86..... 8.595
PORTARIA 50, SUSEP/DICON, 27-05-86..... 8.596
PORTARIA 64, SUSEP, 09-06-86..... 8.596
PORTARIA 146, DNF/RJ, 11-06-86..... 8.574

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

AVISO, IBC/CL, 03-06-86..... 8.603
TERMO ADITIVO 2, STI, 12-06-86..... 8.604
TERMO ADITIVO 3, STI, 12-06-86..... 8.604

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ATA, CONTRAN, 12-06-86..... 8.574
DESPACHO, DFJ, 09-06-86..... 8.574

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

CONTRATO 2, SG, 02-06-86..... 8.604
PLANO DE APLICAÇÃO 5, SG, 10-06-86..... 8.599
PORTARIA 120, DNAEE/DCAE, 05-06-86..... 8.599

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CONVENIO 429, LBA/SEPR, 01-06-86..... 8.604
CONVENIO 447, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.606
CONTRATO 11, LBA/SEES, 27-05-86..... 8.606
CONTRATO 351, LBA/SEPR, 01-06-86..... 8.604
CONTRATO 384, LBA/SEPR, 01-06-86..... 8.604
CONTRATO 430, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.604
CONTRATO 432, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 433, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 434, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 435, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 436, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 437, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 438, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 439, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 440, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 441, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 442, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 443, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 444, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 445, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
CONTRATO 446, LBA/SRPR, 01-06-86..... 8.605
EDITAL 1, CODAP/DG, 11-06-86..... 8.603
PORTARIA 23, DA, 11-06-86..... 8.600

MINISTERIO DO TRABALHO

DESPACHO 5.258, DRT/DF, 30-05-86..... 8.599
DESPACHO 5.259, DRT/DF, 30-05-86..... 8.599

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ATO DECL. NORM. 1, SUNAMAM, 11-06-86..... 8.597
TERMO ADITIVO 1.516, DNER, 09-06-86..... 8.603

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

MENSAGEM 225, 11-06-86..... 8.572
MENSAGEM 227, 11-06-86..... 8.572
MENSAGEM 228, 12-06-86..... 8.572

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

PLANO DE APLICAÇÃO 4, 12-06-86..... 8.573

ÍNDICE POR ASSUNTO

A

- ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
  SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASILIA.
  .DESPACHO 5.258, 30-05-86 MTB DRT/DF..... 8.599

  SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRASILIA.
  .DESPACHO 5.259, 30-05-86 MTB DRT/DF..... 8.599

- ADAPTAÇÃO
  SISTEMA MONETARIO BRASILEIRO
  .TERMO ADITIVO 2, 12-06-86 MIC STI..... 8.604

  .TERMO ADITIVO 3, 12-06-86 MIC STI..... 8.604

- AFASTAMENTO DO PAIS
  .MENSAGEM 225, 11-06-86 PR..... 8.572

- ALIQUOTA
  IPI
  REDUÇÃO
  AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
  .ATO DECLARATORIO 29, 31-01-86 MF CST..... 8.575

  AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
  .ATO DECLARATORIO 127, 30-04-86 MF CST..... 8.575

  AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
  .ATO DECLARATORIO 128, 30-04-86 MF CST..... 8.575

  AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
  .ATO DECLARATORIO 228, 16-05-86 MF CST..... 8.575

- ALTERAÇÃO
  ESTATUTO
  EMPRESA DE SEGUROS
  ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS.
  .PORTARIA 64, 09-06-86 MF SUSEP..... 8.596

  INSTRUÇÃO NORMATIVA
  .INSTR. NORM. 6, 30-05-86 MF STN..... 8.574

  .INSTR. NORM. 7, 30-05-86 MF STN..... 8.575

  NOME
  .DESPACHO, 09-06-86 MJ DFJ..... 8.574

- AMERICA LATINA
  IMPORTAÇÃO
  CARNE BOVINA
  .COMUNICADO 158, 10-06-86 MF BB/CACEX..... 8.594

- ASSISTENCIA SOCIAL
  PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.
  .CONVENIO 429, 01-06-86 MPAS LBA/SEPR..... 8.604

  ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILILITAÇÃO.
  .CONVENIO 447, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.606

  ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA.
  .CONTRATO 11, 27-05-86 MPAS LBA/SEES..... 8.606

  FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO MOURÃO.
  .CONTRATO 351, 01-06-86 MPAS LBA/SEPR..... 8.604

  ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA HAROLDO BELTRÃO.
  .CONTRATO 384, 01-06-86 MPAS LBA/SEPR..... 8.604

  ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR DO PARANA.
  .CONTRATO 430, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.604

  ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AO EXCEPECIONAL DO PARANA.
  .CONTRATO 430, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.604

  CASULO - CLINICA DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA E FONOAUDIOLOGIA S/C.
  .CONTRATO 432, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

  CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.
  .CONTRATO 433, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO ECUMENICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL.
.CONTRATO 434, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO MENOR.
.CONTRATO 435, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

PRONTO SOCORRO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA SÃO MARCOS S/C LTDA - PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA.
.CONTRATO 436, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA.
.CONTRATO 437, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL.
.CONTRATO 438, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA.
.CONTRATO 439, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.
.CONTRATO 440, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA.
.CONTRATO 441, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS.
.CONTRATO 442, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO.
.CONTRATO 443, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI.
.CONTRATO 444, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA.
.CONTRATO 445, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGA.
.CONTRATO 446, 01-06-86 MPAS LBA/SRPR..... 8.605

- AUMENTO DE CAPITAL
INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS LTDA.
.PORTARIA 38, 22-05-86 MF SUSEP/DICON..... 8.595

BAMERCIO S/A.
.PORTARIA 50, 27-05-86 MF SUSEP/DICON..... 8.596

BANCO COMERCIAL
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO BANDEIRANTES S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO OFICIAL ESTADUAL
BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. - SALVADOR - BA.
.DESPACHO, 03-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A - SALVADOR - BA.
.DESPACHO, 03-06-86 MF BCB..... 8.594

B

- BANCO COMERCIAL
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., OSASCO - SP.
.DESPACHO, 05-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 09-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CURITIBA - PR.
.DESPACHO, 09-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO IOCHPE S/A., PORTO ALEGRE - RS.
.DESPACHO, 09-06-86 MF BCB..... 8.594

AUMENTO DE CAPITAL
BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO BANDEIRANTES S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

- BANCO ESTRANGEIRO
CROCKER NATIONAL BANK, SÃO FRANCISCO/CALIFORNIA-EUA.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

CROCKER NATIONAL BANK, SÃO FRANCISCO/CALIFORNIA-EUA.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

CROCKER NATIONAL BANK, SÃO FRANCISCO/CALIFORNIA-EUA.
.DESPACHO, 06-06-86 MF BCB..... 8.594

- BANCO OFICIAL ESTADUAL
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., SÃO PAULO - SP.
.DESPACHO, 10-06-86 MF BCB..... 8.594

AUMENTO DE CAPITAL
BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A - SALVADOR - BA.
.DESPACHO, 03-06-86 MF BCB..... 8.594

BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. - SALVADOR - BA.
.DESPACHO, 03-06-86 MF BCB..... 8.594

- BOVINO
REGISTRO GENEALOGICO
PRODUÇÃO ANIMAL
.PORTARIA 8, 11-06-86 MAGR SPA..... 8.597

- BOVINOCULTURA
PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PESQUISA AGROPECUARIA
.PORTARIA 68, 11-06-86 MAGR GM..... 8.597

C

- CAN
PATRONO
NELSON FREIRE LAVENERE WANDERLEY.
.LEI ORDINARIA 7.490, 12-06-86..... 8.569

- CANCELAMENTO
REGISTRO
.PORTARIA 293, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598

.PORTARIA 294, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598

.PORTARIA 295, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598

.PORTARIA 296, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598

.PORTARIA 297, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598

.PORTARIA 298, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598

- CARNE BOVINA
AMERICA LATINA
IMPORTAÇÃO
.COMUNICADO 158, 10-06-86 MF BB/CACEX..... 8.594

- COMERCIALIZAÇÃO
SEMENTES E MUDAS
PRODUÇÃO VEGETAL
.TERMO ADITIVO, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603

- CONCORRENCIA PUBLICA
.AVISO, 11-06-86 ME DMB/CPL..... 8.603

.EDITAL 1, 11-06-86 MPAS CODAP/DG..... 8.603

- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
.CONTRATO, 16-05-86 DASP SUCAD..... 8.602

.CONTRATO, 16-05-86 DASP SUCAD..... 8.602

- CONTRATO SOCIAL
AGUAS ALCALINAS SARANDI SOCIEDADE LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 12-06-86 CSN..... 8.572

DAGOBERTO F. DE BARCELLOS & CIA. LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 12-06-86 CSN..... 8.572

CANIL - CACERES MINERAÇÃO LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 12-06-86 CSN..... 8.572

RADIO CENTRAL MISSIONEIRA LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 12-06-86 CSN..... 8.572

RADIO ITAPIRANGA LTDA.
.ATO DECLARATORIO, 12-06-86 CSN..... 8.572

E

- EMPRESA DE SEGUROS
ALTERAÇÃO
ESTATUTO
ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS.
.PORTARIA 64, 09-06-86 MF SUSEP..... 8.596

- ENCHENTE
REGIÃO NORDESTE
.AJUSTE, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603

.CONVENIO, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603

- ESPORTE
ESTATUTO
FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL.
..DESPACHO, 12-06-86 MEC GM..... 8.599

FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO.
.DESPACHO, 12-06-86 MEC GM..... 8.599

- ESTATUTO
EMPRESA DE SEGUROS
ALTERAÇÃO
ITATIAIA COMPANHIA DE SEGUROS.
.PORTARIA 64, 09-06-86 MF SUSEP..... 8.596

ESPORTE
FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL.
.DESPACHO, 12-06-86 MEC GM..... 8.599

FEDERAÇÃO GOIANA DE ATLETISMO.
.DESPACHO, 12-06-86 MEC GM..... 8.599

I

- IMOVEL
AILTON VIANA DA SILVA, E OUTROS.
.ATO DECLARATORIO, 12-06-86 CSN..... 8.572

- IMPLANTAÇÃO
IRRIGAÇÃO
NORDESTE
RECURSOS
.PLANO DE APLICAÇÃO 4, 12-06-86 SEPLAN..... 8.573

- IMPORTAÇÃO
CARNE BOVINA
AMERICA LATINA
.COMUNICADO 158, 10-06-86 MF BB/CACEX..... 8.594

- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
.ACORDÃO, 15-04-86 MF 3CC/1C..... 8.592

- IMPOSTO DE RENDA
.ACORDÃO, 21-01-86 MF 1CC..... 8.575

.ATA, 05-06-86 MF 1CC/4C..... 8.582

.ATA, 05-06-86 MF 1CC/4C..... 8.582

- INFORMATICA
STIELETRONICA - SOCIEDADE TECNICA DE ULUMINAÇÃO E ELETRONICA LTDA.
.PORTARIA 159, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.600

EDISA - ELETRONICA DIGITAL S/A.
.PORTARIA 160, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.600

DIGICON S/A. - CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA.
.PORTARIA 161, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.601

PERCOMP - PERIFERICOS E SISTEMAS LTDA.
.PORTARIA 162, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.601

CP - COMPUTADORES LTDA.
.PORTARIA 163, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.601

CP - COMPUTADORES LTDA.
.PORTARIA 164, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.601

CP - COMPUTADORES LTDA.
.PORTARIA 165, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.601

CP - COMPUTADORES LTDA.
.PORTARIA 166, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.602

CP - COMPUTADORES LTDA.
.PORTARIA 167, 11-06-86 MCT CONIN/SEI..... 8.602

- INSTRUÇÃO NORMATIVA
ALTERAÇÃO
.INSTR. NORM. 6, 30-05-86 MF STN..... 8.574

.INSTR. NORM. 7, 30-05-86 MF STN..... 8.575

- IPI
REDUÇÃO
ALIQUOTA
AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 29, 31-01-86 MF CST..... 8.575

AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 127, 30-04-86 MF CST..... 8.575

AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 128, 30-04-86 MF CST..... 8.575

AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 228, 16-05-86 MF CST..... 8.575

- IRRIGAÇÃO
NORDESTE

ORIGINAL COM DUPLO CONTRASTE

RECURSOS
IMPLANTAÇÃO
.PLANO DE APLICAÇÃO 4, 12-06-86 SEPLAN..... 8.573

L

- LEI FEDERAL
.MENSAGEM 227, 11-06-86 PR..... 8.572
.MENSAGEM 228, 12-06-86 PR..... 8.572
- LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
METRO NORTE - COMPANHIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
NEW WAI - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA.
.PORTARIA 23, 11-06-86 MPAS DA..... 8.600

SUSPENSÃO PROVISORIA
POLYMAR CONSTRUTORA LTDA.
.PORTARIA 146, 11-06-86 MF DMF/RJ..... 8.574

M

- MONUMENTO NACIONAL
.LEI ORDINARIA 7.489, 11-06-86..... 8.569

N

- NOME
ALTERAÇÃO
.DESPACHO, 09-06-86 MJ DFJ..... 8.574
- NORDESTE
RECURSOS
IMPLANTAÇÃO
IRRIGAÇÃO
.PLANO DE APLICAÇÃO 4, 12-06-86 SEPLAN..... 8.573

O

- OBRAS RODOVIARIAS
ICOPLAN-INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/A.
.TERMO ADITIVO 1.516, 09-06-86 MTR DNER..... 8.603

P

- PATRONO
CAN
NELSON FREIRE LAVENERE WANDERLEY.
.LEI ORDINARIA 7.490, 12-06-86..... 8.569
- PESQUISA AGROPECUARIA
BOVINOCULTURA
PRODUÇÃO AGROPECUARIA
.PORTARIA 68, 11-06-86 MAGR GM..... 8.597
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS - CHEEB.
.CONTRATO 2, 02-06-86 MME SG..... 8.604
- PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PESQUISA AGROPECUARIA
BOVINOCULTURA
.PORTARIA 68, 11-06-86 MAGR GM..... 8.597
- PRODUÇÃO ANIMAL
BOVINO
REGISTRO GENEALOGICO
.PORTARIA 8, 11-06-86 MAGR SPA..... 8.597
- PRODUÇÃO VEGETAL
COMERCIALIZAÇÃO
SEMENTES E MUDAS
.TERMO ADITIVO, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603

R

- RADIODIFUSÃO
.DECRETO EXECUTIVO 92.772, 12-06-86..... 8.569
.DECRETO EXECUTIVO 92.773, 12-06-86..... 8.570
.DECRETO EXECUTIVO 92.774, 12-06-86..... 8.570
.DECRETO EXECUTIVO 92.775, 12-06-86..... 8.570
.DECRETO EXECUTIVO 92.776, 12-06-86..... 8.570
.DECRETO EXECUTIVO 92.777, 12-06-86..... 8.570
RADIO CULTURA DE SÃO JOSE DO EGITO LTDA.
.DESPACHO, 11-06-86 MC GM..... 8.599
.EXP. DE MOTIVOS 132, 10-06-86 MC..... 8.572
.EXP. DE MOTIVOS 133, 10-06-86 MC..... 8.572
.EXP. DE MOTIVOS 134, 10-06-86 MC..... 8.572
.EXP. DE MOTIVOS 135, 10-06-86 MC..... 8.572
.PORTARIA 79, 12-06-86 MC SG/SSR..... 8.599
.PORTARIA 80, 12-06-86 MC SG/SSR..... 8.600
.PORTARIA 81, 12-06-86 MC SG/SSR..... 8.600
- RECURSOS
IMPLANTAÇÃO
IRRIGAÇÃO
NORDESTE
.PLANO DE APLICAÇÃO 4, 12-06-86 SEPLAN..... 8.573
- RECURSOS FINANCEIROS
PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGETICA - PME.
.PLANO DE APLICAÇÃO 5, 10-06-86 MME SG..... 8.599
- REDUÇÃO
ALIQUOTA
IPI
AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 29, 31-01-86 MF CST..... 8.575
AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 127, 30-04-86 MF CST..... 8.575
AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 128, 30-04-86 MF CST..... 8.575
AGUAS MINERAIS VONTOBEL S/A.
.ATO DECLARATORIO 228, 16-05-86 MF CST..... 8.575
- REGIÃO NORDESTE
ENCHENTE
.AJUSTE, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603
.CONVENIO, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603
- REGISTRO
CANCELAMENTO
.PORTARIA 293, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598
.PORTARIA 294, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598
.PORTARIA 295, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598
.PORTARIA 296, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598
.PORTARIA 297, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598
.PORTARIA 298, 10-06-86 MAGR IBDF..... 8.598
- REGISTRO GENEALOGICO
PRODUÇÃO ANIMAL
BOVINO
.PORTARIA 8, 11-06-86 MAGR SPA..... 8.597

S

- SEMENTES E MUDAS
PRODUÇÃO VEGETAL
COMERCIALIZAÇÃO
.TERMO ADITIVO, 12-06-86 MAGR SG..... 8.603
- SISTEMA MONETARIO BRASILEIRO
ADAPTAÇÃO
.TERMO ADITIVO 2, 12-06-86 MIC STI..... 8.604
.TERMO ADITIVO 3, 12-06-86 MIC STI..... 8.604
- SUSPENSÃO
LICITAÇÃO
METRO NORTE - COMPANHIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
NEW WAI - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA.
.PORTARIA 23, 11-06-86 MPAS DA..... 8.600
- SUSPENSÃO PROVISORIA
LICITAÇÃO
POLYMAR CONSTRUTORA LTDA.
.PORTARIA 146, 11-06-86 MF DMF/RJ..... 8.574

T

- TERRENO DE MARINHA
R. P. PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
.EDITAL 64, 30-05-86 MF DSPU/RJ..... 8.603
NILSON SALERNO.
.EDITAL 65, 30-05-86 MF DSPU/RJ..... 8.603
- TOMADA DE PREÇO
.AVISO, 03-06-86 MIC IBC/CL..... 8.603
.AVISO, 03-06-86 MIC IBC/CL..... 8.603
.EDITAL, 10-06-86 MF BCB..... 8.603

CENAGRI — LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA

O Serviço de Documentação e Informação sobre Legislação Agrícola — SEDILA, do Centro Nacional de Informação Documental Agrícola — CENAGRI, presta informações sobre a legislação federal, em assuntos agropecuários, pesqueiros, florestais e fundiários.

Através de pedidos específicos, fornece levantamentos sobre leis, decretos, decretos-leis, portarias, circulares, resoluções e outros.

Atendimento pelo telefone (061) 225-1101 ou no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios — Ministério da Agricultura — Anexo 1 — Bloco H — Ala Oeste. Caixa Postal 102432 — 70.043 — Brasília — DF.

LEIS COMPLEMENTARES À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Textos das Leis Complementares
nºs 1/67 a 48/84 e histórico
(tramitação legislativa)

3 volumes

Preço: Cz$ 240,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 70.160. Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE:

- Assinaturas de Diários Oficiais e Obras
- Publicação de matérias
- Preços e formas de aquisição
- Periódicos e impressos confeccionados pelo DIN
- Esclarecimentos gerais aos usuários do DIN

CIPDIN

Central de Informações ao Público

SIG — Q. 06, Lt. 800, CEP 70604, Brasília-DF

Fones: 226-6812 e 226-2586, Telex 061-1356

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - 1808

0 18cm

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subseqüente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.
2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.
3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos , use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.
4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.
5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.
6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.
7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.
8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha do DIN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicado nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor (Cz$ 42,16). Anexe cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.
   OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.
10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima, como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

Cz$ 42,16 × 12 (espaço ocupado) = Cz$ 505,92

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 — Sala 606 — Maceió — AL Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 — Manaus — AM Diários Oficiais e Obras
BAHIA	CEDO — Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5E e 5G — Rio Vermelho — Boulevard — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 — Loja 305 — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 — Sala 115 — Fortaleza — CE Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo — Sala 604 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
	— Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SEP/SUL — 712/912 — conj. B — Bl. 4 — Sala 101 — Ed. Pasteur — Brasília — DF Obras
	— Distribuidora de Revitas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 — Bloco E — Edifício Ceará — S/113 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
	— Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS — Bloco O — Ed. Venâncio VI — Loja 27 — Brasília — DF Obras
	— Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI — 1º andar — Loja 13 — Brasília — DF Diários Oficiais
	— Independência — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja — S/20 e 21 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	Nacional Diários — Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia — GO Diários Oficias e Obras
MARANHÃO	LEX — Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 — 4º andar, S/407 — São Luís — MA Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 — S/12 — Campo Grande — MS Diários Oficiais e Obras
MINAS GERAIS	Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
	— Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras
PARÁ	Distribel Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém — PA Diários Oficiais e Obras
PARAÍBA	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vieira, 63, 1º andar — João Pessoa — PB Diários Oficiais e Obras
PARANÁ	Disdiários — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR Diários Oficiais e Obras
PERNAMBUCO	Diplomata — Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras
PIAUÍ	Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 — Bairro Buenos Aires — Teresina — PI Diários Oficias e Obras
	— J. Meneses da Costa End.: Praça Pedro II — Teresina — PI Diários Oficiais e Obras
RIO DE JANEIRO	Distribuidora de Jornais e Revitas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 — Cob. 04 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— RIO SEC — Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/Loja 101 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
	— Rio e Mar — Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Conj. 10 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— TECA — Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— SILGAR — Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/103 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
	— LÍDER — Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A — Sala 505 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficias e Obras
RIO GRANDE DO NORTE	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 — Natal — RN Diários Oficiais e Obras
RIO GRANDE DO SUL	DOBEL — Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
	— SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
SANTA CATARINA	MARCA — Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis — SC Diários Oficias e Obras
	— Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja S/3 — Florianópolis — SC Obras
SÃO PAULO	ADIDO - Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — Loja 259 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— DISPAULI — Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo — SP Obras
	— PRÓ-LIVRO — Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— PUBLIJUR — Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André — SP Diários Oficiais e Obras
	— DADO — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Líbero Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 644 — São Paulo — SP Diários Oficias e Obras
	— Silgar — Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	— DISNAC — Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguara, 1091 — 10º andar — S/111 — Campinas — SP Diários Oficiais e Obras

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

Central de Informações ao Público

do

Departamento de Imprensa Nacional

CIPDIN

Servidores públicos à disposição de V. Sa., com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre aquisições de diários oficiais, obras e demais publicações do DIN. Tire suas dúvidas através dos telefones 226-6812 e 226-2586, do telex nº 061-1356 ou, pessoalmente no SIG Quadra 06 Lote 800 2º andar

Divisão de Publicações

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA CZ$ 1,28
OUTROS ESTADOS: CZ$ 1,58

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
PROJETO TEIXEIRA DE FREITAS
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
MICROFILMAGEM

IMAGEM DE ENCERRAMENTO

TÉRMINO DA MICROFILMAGEM EM ..2../.7..../86..

ORDEM DE COLOCAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE FILME

Diários Oficiais da União, do nº 81 ao 110, referentes aos dias 2 MAI a 13 JUN 1976, com 2.384 fotogramas, inclusive o Suplemento ao nº 104, de 5.6.86 (Índice Acumulado referente ao Mês de Maio de 1986), com 56 fotogramas.

Da pág. 6.293 até a pág. 8.616

Seção I ANO 124

Fator de Redução: 27 vezes

89/86

FIM

frf/

TERMO DE ENCERRAMENTO E AUTENTICAÇÃO

Atesto que a microfilmagem da documentação constante deste filme foi executada obedecidas as normas técnicas exigidas pelo Dec. nº 64398, de 24 de abril de 1969, que asseguram a fiel reprodução daqueles documentos na sua integridade, inclusive para efeito em juízo ou fora dele.

Domingos Prado
Ernani Gurgel
Responsável pela Microfilmagem

Jaulda Oliveira
Nome e Assinatura do Operador
Jaulda Oliveira

A seqüência da documentação contida neste filme tem continuidade no de nº 90/86